



PROCESSO

Nº 368-1

DATA 28 / 08 / 2025

NOME:

el Poderes Administrativos

- Processo de formalização da Demanda

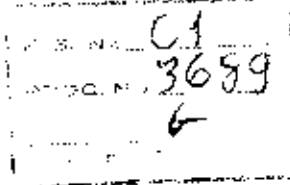
Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada na presta-
ção de serviços de manutenção preventiva e cor-

tiva com reposição de peças, dispende e reinsta-

lação dos equipamentos hospitalares da

Rede Municipal de Saúde de Caracaraí - MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS -MA
Responsável pela formalização da demanda	ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Cargo/Função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista para o ano de 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

- 3.1 As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos hospitalares são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias- Ma.
- 3.2 A qualidade e funcionamento dos equipamentos utilizados são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por este. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade. Por este motivo é imprescindível um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças, considerando o caráter contínuo desta demanda.



- 3.3 A manutenção regular nesses equipamentos é essencial para prevenir falhas e garantir o pleno funcionamento dos mesmos, evitando interrupções no atendimento e assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, contribuindo para a promoção da saúde no município.
- 3.4 Logo, é plenamente justificável a presente contratação, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

4.1 Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

4.1.1 SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	mês	12

ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	R\$ 400.000,00

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR UPA 24H

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
1	ECG portátil	1	cardiofase		Sem patrimonio	
2	Centrifugador para tubos	1	Quimis		42448	
3	Estativa de raio x	1	SIIR	167	41288	
4	Biombo mesa comando	1	SHR	Serie 0001	6299	
5	Ampola de RX	1	SHR	12110501D	41286	Tuba de Rx
6	Mesa de RX	1		168	41285	
7	Transformador	1		171	41287	Alta tensao
8	Processadora	1	Tec imagem	22886	41282	Camara escura
9	Esterilizador	1	stermax	73140	41523	
10	Seladora papel	1	Selapack		41498	SM 300plus
11	Balança Profissional Medica	1	Welmy		Sem tombamento	
12	Monitores multiparametros	6	Nihon kohden			
13	ECG portatil	1	Edan SE-3		Sem tombamento	

03
3699
6



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

14	Carro de parada	1	Modelo moveis		Sem tombamento	
15	Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16010	41459	Problema no touch
16	Ventilador pulmonar portátil	1		C16015	41457	Problema no touch
		1		L15047	41509	Problema no touch
		1			Sem tombamento	
17	Aspirador portátil	1	Olidel/CZ/A45 PLUS	L1209	Sem tombamento	
18	Aspirador portátil	1	inalamed		Sem tombamento	
19	Aparelho RX	1	Intecal/CR-7		162.281	
20	Carro de parada	1	Modelo imóveis			
21	Monitor multiparamétrico	1		PR 120220		Não funciona
22	Monitor multiparamétrico	1			054876	
23	Monitores Multiparamétricos	4	Nihon kohden		Sem tombamento	
24	Bomba de infusão	1	Bionet	DD00700037	054884	
25	Bomba de infusão	1	Bionet		054882	
26	Bomba de infusão	1	Bionet		054885	
27	Bomba de infusão	1	Bionet		Sem tombamento	
28	ECC	1	Compassus		Sem tombamento	

LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	PATRIMONIO	OBSERVAÇÃO
29	Ventilador mecânico portátil	1	Magna Med			
30	Aspirador móvel	1	Fanem-Modelo 069-AM		28813	
31	Aparelho de raio - X	1	Reforsus		6114	
32	Mesa de comando	1	Reforsus		6118	
33	Transformador	1	Reforsus		6119	
34	Extrativa - Raio - X	1	Emic/Limex		6113	
35	Bomba de infusão	1	B/Braum		C88714	
36	Autoclave	1	Baumer		3795	Não funciona

LOTE 3: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
37	Autoclave horizontal	1	PHOENIX LUFER CO 39209	6263	-	Funciona

CH
3689
✓



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

38	Autoclave Vertical	1	STERMAX 23 LITROS	54771	-	Não Funciona
39	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipament o ABM-45	-	-	Não Funciona
40	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipament o ABM-45	ABI 4 51839 8	-	Funciona
41	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipament o LTS-45	LTS1 00043 38	29830	Funciona
42	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L118 0	42137	Não funciona
43	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L119 8	42144	Não funciona
44	Aparelho de ultrassonografia	1	FIGLABS FT4 12	-	49962	Não funciona
45	Aparelho de ultrassonografia	1	VINNO E10	-	-	Não funciona
46	Baby Pap	1	FANEM H1505	JAM0 46387	41831	Não funciona
47	Baby Pap	1	FANEM	GAE 43934	41820	Não funciona
48	Baby Pap	1	FANEM	GAE 43935	41829	Não funciona
49	Baby Pap	1	FANEM	JAM0 4639	41830	Não funciona
50	Bisturi elétrico	1	DELTRONIX TC4	FC20 07004	-	Equipamento novo
51	Bilirrubinômetro	1	SPECTR X BILICHECK	B206 42	42040	Não funciona
52	Balança pediátrica	1	WELMY CLASSE III	59980	13481153	Funciona
53	Balança pediátrica digital	1	BALMOL ELP - 25BB	14114	43346	Não funciona
54	Balança pediátrica digital	1	WELMY	59997	49892	Não funciona
55	Balança Pediátrica Digital	1	Welmy 109E	59995	-	Funciona
56	Balança de Precisão	1	BIOPRECISA BS3000A	633	-	Funciona
57	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	418221	Não funciona
58	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	41824	Funciona com DEFEITO

03
8659
L



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

59	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	41823	Funciona com DEFEITO
60	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	42117	Funciona com DEFEITO
61	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	JAM0 46546	-	Não Funciona
62	Berço Aquecido	1	FANEM 2051 MSA	-	41894	Não Funciona
63	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM0 46545	41827	Não Funciona
64	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM0 46543	41825	Não Funciona
65	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM0 46544	41822	Não Funciona
66	Biliberço	1	FANEM	MAM 0484 66	42037	Não funciona
67	Biliberço	1	FANEM 4006	MAM 0484 67	-	Não Funciona
68	Bomba de infusão contínua	1	B BRAUN	C384 05	41951	Não funciona

LOTE 04: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
69	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	055227	11203	COM DEFEITO
70	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	55224	11216	
71	BOMBA DE INFUSÃO	35	S-820		MFG2108201 9	COM DEFEITO
72	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		115959	
73	CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAVE BIFASICO VIVO		318049357	
74	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		115957	
75	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN		115953	

06
3689
✓



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

			(VISMO)PVM- 2703			
76	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	42094		COM DEFEITO
77	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		B1036061635 7	
78	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM- 2703		115943	
79	BÔMBA DE INFUSÃO	2	S-820			COM DEFEITO
80	VENTILADOR PULMONAR	4	VYAIRE IX5	54874	IX520200509 684	COM DEFEITO
81	VENTILADOR PULMONAR	2	NEW PORT E360BR	55233	N1236052066 11	
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM- 2703		115509	
83	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM- 2703	55206		COM DEFEITO
84	LÂMPADA AUXILIAR	1	MHL	6012	61100	
85	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TLC5621		332	
86	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS (CRISTÓFOLI)		VCA1202182 91670075	
87	ULTRASOUND DIAGNOSTIC	1	VINNO E10	055071	U191914003	
88	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN			
89	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		B1036061663 93	
90	MONITOR	2	LIFE SCOPE			

07
3639
2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

91	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702			
92	BOMBA DE INFUSÃO	4	MONMED MI22	55214	B1305016D	
93	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765		10959	
94	MONITOR	1	NIHON KOHDEN		11312	
95	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765		11361	
96	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED X5		IX520141202045	
97	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122		B1305012D	
98	BUCKY MURAL	1	SHPX SHR-BM	42923	169	
99	COLUNA PORTA TUBO	1	SHPX SHR-PT	42922	168	
100	MESA BUCKY	1	SHPX SHR-TF	42921	170	
101	APARELHO DE RAI-X FIXO	1	SIIR SIIRX 500		1068	
102	APARELHO DE RAI-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10		0462P82807	COM DEFEITO
103	MONITOR BEIRA DE LEITO	4	MINDRAY UMEC10	55209	KN0306500	
104	AUTO-CLAVE	1	SERCON HIS2.0360		84214	
105	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209		6264	
106	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118		688	
107	AECO EMC EVERVIEW 7500	1	GE F2509002		632004	
108	THIALES	1	GE TE90708			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



109	APARELHO ANESTESIA	5	KTK SAT500	1605	
110	MONITOR	5	PROLIFE PRO12	PR120221	
111	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT FAMÍLIA ILUMINA (FT)	2009170031	
112	MONITOR	1	PROLIFE PRO12	PR120223	
113	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080	10318	
114	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118	686	COM DEFEITO
115	FOCO FIXO	1	MARTEC M300		COM DEFEITO
116	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300		
117	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		6018	
118	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	03	WEM SS-5015	3911	
119	APARELHO ANESTESIA	1	KTK SAT 500	1608	COM DEFEITO
120	MONITOR	1	PROFILE PRO12	PR120219	
121	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080	10321	
122	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		3751	
123	MONITOR	1	PROFILE PRO12	PR120222	
124	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300		
125	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605	597	
126	VAPORIZADOR UNIVERSAL	2	TAKAOKA 1400	720	

F 09
PROC. 3689
E



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

127	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822			
128	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672		3558	
129	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS-5015		3910	
130	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300			
131	GERADOR DE LUZ	1	DFV 1257400-9	1589		
132	APARELHO DE ULTRASSOM	1	TOSHIBA CC- 15M71-MA	011250	09114354	
133	CR- AGFA	01				
134	CR- KONICA MINOLTA	01				

5. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

(X) Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (x) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 28/08/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 30/09/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (x)

Forma da contratação:

(x) Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

ALG. Nº. 1.0
PROC. Nº. 3689
6



PREFEITURA DE
CAXIAS
aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

6. NECESSIDADE DE MAPP:

() Sim (X) Não

MAPP existente:

() Sim (X) Não

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias -MA, 28 de agosto de 2025.

Equipe Técnica:

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Responsável Técnico Administrativo

Autorização do Secretário (a):

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fis. Nº.

11

Proc. Nº.

3689

Rubrica

+

Francisco

Ass.

Mas. 24850

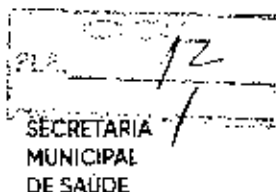
28/08/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



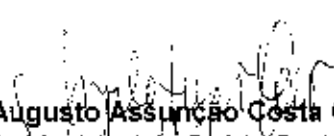
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

Encaminho os autos do Processo Administrativo 3689/2025 - SMS ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.

Caxias - MA, 28 de agosto de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	ESTIMATIVA		PROCESSO		
	() Compra de Material		3689/2025		
	(x) Serviço		Data período da proposta 23/09 a 26/09/2025		
ORGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Saúde					
4.1.1 SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 355,803,33	R\$ 4.269.639,96
TOTAL R\$					R\$ 4.269.639,96

ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 400.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	
	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO	9,16%
TOTAL R\$		R\$ 363.360,00

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL UPA 24H

ITEM	EQUIPAMENTO	N° SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ECG portátil		Cardiofase	1	766,66	766,66
2	Centrifugador para tubos		Quimis	1	916,66	916,66
3	Estativa de raio x	167	SHR	1	3.400,00	3.400,00
4	Biombô mesa comando	Serie 0001	SHR	1	750,00	750,00
5	Ampola de RX	12110501D	SHR	1	9.500,00	9.500,00
6	Mesa de RX	168	41285	1	1.500,00	1.500,00



7	Transformador	171	41287	1	9.500,00	9.500,00
8	Processadora	22886	Tec imagem	1	1.533,33	1.533,33
9	Esterilizador	73140	Stermax	1	650,00	650,00
10	Seladora papel		Selapack	1	316,66	316,66
11	Balança Profissional Médica		Welmy	1	433,33	433,33
12	Monitores multiparamétricos		Nihon kohden	6	500,00	3.000,00
13	ECG portátil		Edan SE-3	1	766,66	766,66
14	Carro de parada		Modelo moveis	1	1.696,66	1.696,66
15	Ventiladores mecânicos	C16010	Leistuing/Luft 3	1	1.400,00	1.400,00
16	Ventiladores mecânicos	C16015	Leistuing/Luft 3	1	1.400,00	1.400,00
	Ventiladores mecânicos	L15047	Leistuing/Luft 3	1	1.400,00	1.400,00
	Ventilador pulmonar portátil		Sem tombamento	1	1.400,00	1.400,00
17	Aspirador portátil	L1209	OlidefCZ/A45 PLUS	1	166,66	166,66
18	Aspirador portátil		Inalamed	1	166,66	166,66
19	Aparelho RX		Intecal/CR-7	1	4.000,00	4.000,00
20	Carro de parada		Modelo imóveis	1	1.696,66	1.696,66
21	Monitor multiparamétrico	PR 120220		1	516,66	516,66
22	Monitor multiparamétrico		54876	1	516,66	516,66
23	Monitores Multiparamétricos		Nihon kohden	4	500,00	500,00
24	Bomba de infusão	DD00700037	Bionet	1	2.216,66	2.216,66
25	Bomba de infusão		Bionet	1	2.216,66	2.216,66
26	Bomba de infusão		Bionet	1	2.216,66	2.216,66
27	Bomba de infusão		Bionet	1	2.216,66	2.216,66
28	ECG		Compassus	1	766,66	766,66
TOTAL LOTE I R\$						57.526,56

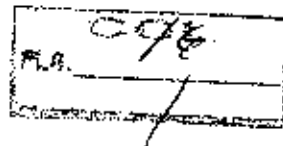
LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITEM	EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Ventilador mecânico portátil	-	Magna Med	1	1.400,00	1.400,00
30	Aspirador móvel	-	Fanem	1	166,66	166,66
31	Aparelho de raio - X	-	Reforsus	1	4.000,00	4.000,00
32	Mesa de comando	-	Reforsus	1	1.333,33	1.333,33
33	Transformador	-	Reforsus	1	9.500,00	9.500,00
34	Extrativa - Raio - X	-	Emic/Limex	1	3.066,66	3.066,66
35	Bomba de infusão	-	B/Braum	1	2.216,66	2.216,66
36	Autoclave	-	Baumer	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL LOTE II R\$						24.183,31

CC/1
R.R.
HO 7

LOTE 03: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

[illegible]

**LOTE 04: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO**

ITEM	EQUIPAMENTO	N° SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	VENTILADOR PULMONAR	55227	OXYMAG MAGNAMEDE	3	1.400,00	4.200,00
70	VENTILADOR PULMONAR	55224	OXYMAG MAGNAMEDE	3	1.400,00	4.200,00
71	BOMBA DE INFUSÃO	35	S-820	35	2.246,66	78.633,10
72	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)	1	500,00	500,00
73	CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAVE	1	500,00	500,00
74	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)	1	500,00	500,00
75	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)	2	500,00	1.000,00
76	INFUSOMAT COMPACT	42094	B/BRAUN	10	633,33	6.333,30
77	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR	1	1.400,00	1.400,00
78	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)	2	500,00	1.000,00
79	BOMBA DE INFUSÃO	2	S-820	2	2.216,66	4.433,32
80	VENTILADOR PULMONAR	54874	VYAIRE IX5	4	1.400,00	5.600,00
81	VENTILADOR PULMONAR	55233	NEW PORT E360BR	2	1.400,00	2.800,00
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)	5	500,00	2.500,00
83	MONITOR BEIRA DE LEITO	55206	NIHON KOHDEN (VISMO)	5	500,00	2.500,00
84	LÂMPADA AUXILIAR	6012	MEL	1	116,66	116,66
85	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TEC5621	3	1.583,33	4.749,99
86	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS (CRISTÓFOLI)	1	1.550,00	1.550,00
87	ULTRASOUND DIAGNÓSTIC	55071	VINNO E10	1	5.833,33	5.833,33
88	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	10	716,66	7.166,60
89	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR	1	1.266,66	1.266,66
90	MONITOR	2	LIFE SCOPE	2	500,00	1.000,00
91	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702	2	500,00	1.000,00
92	BOMBA DE INFUSÃO	55214	MONMED MI22	4	2.216,66	8.866,64

93	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3763	1	500,00	500,00
94	MONITOR	1	NIHON KOHDEN	1	500,00	500,00
95	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765	1	500,00	500,00
96	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED X5	4	1.400,00	5.600,00
97	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122	1	2.216,66	2.216,66
98	BUCKY MURAL	42923	SHPX SHR-BM	1	1.083,33	1.083,33
99	COLUNA PORTA TUBO	42922	SHPX SHR-PT	1	700,00	700,00
100	MESA BUCKY	42921	SHPX SHR-TF	1	843,33	843,33
101	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	1	SHR SHRX 500	1	4.333,33	4.333,33
102	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10	1	4.000,00	4.000,00
103	MONITOR BEIRA DE LEITO	55209	MINDRAY UMEC10	4	500,00	2.000,00
104	AUTO-CLAVE	1	SERCON HS2-0360	1	2.833,33	2.833,33

105	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209	1	2.833,33	~~2.833,33~~
106	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118	2	900,00	1.800,00
107	AECO EM C EVERVIEW 7500	1	GE F2509002	1	6.000,00	6.000,00
108	THALES	1	GE TE90708	1	6.000,00	6.000,00
109	APARELHO ANESTESIA	5	KTK SAT500	5	3.033,33	15.166,65
110	MONITOR	5	PROLIFE PRO12	5	516,66	2.583,30
111	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT	2	266,33	532,66
112	MONITOR	1	PROLIFE PRO12	1	600,00	600,00
113	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080	2	300,00	600,00
114	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118	1	900,00	900,00
115	FOCO FIXO	1	MARTEC M300	1	300,00	300,00
116	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300	1	300,00	300,00
117	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	6018		1	900,00	900,00
118	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	3	WEM SS-5015	3	433,33	1.299,99
119	APARELHO ANESTESIA	1	KTK SAT 500	1	3.033,33	3.033,33
120	MONITOR	1	PROFILE PRO12	1	500,00	500,00
121	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080	1	300,00	300,00
122	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	3751		1	933,33	933,33
123	MONITOR	1	PROFILE PRO12	1	500,00	500,00
124	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300	1	300,00	300,00
125	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605	1	3.033,33	3.033,33
126	VAPORIZADOR UNIVERSAL	2	TAKAOKA 1400	2	683,33	1.366,66
127	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822	1	2.533,33	2.533,33
128	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672	1	1.466,66	1.466,66

129	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS-5015	2	433,33	866,66
130	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300	1	300,00	300,00
131	GERADOR DE LUZ	1589	DFV 1257400-9	1	976,66	976,66
132	APARELHO DE ULTRASSOM	11250	TOSHIBA CC-15M71-MA	1	5.833,33	5.833,33
133	CR- AGFA	1		1	2.800,00	2.800,00
134	CR- KONICA MINOLTA	1		1	2.800,00	2.800,00

TOTAL LOTE IV R\$ 240.118,80

Obs: (detalhamento dos serviços/equipamentos) TOTAL LOTES I, II, III E IV R\$ 354.805,24

TOTAL GERAL SERVIÇOS E ESTIMADO DE PEÇAS

R\$ 4.632.999,96

(Sub itens 4.1.1 e item 2 Fornecimento de peças) R\$

Os itens acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Caxias-MA, 29 de Setembro de 2025.

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA.**CNPJ: 39.495.244/0001-28 - IE: 126685550****REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS****A/C: ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE CAXIAS.

4.1.1 SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	mês	12	R\$ 240.670,00	R\$ 2.888.040,00

ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	R\$ 400.000,00 12,5%

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR UPA 24H

ITEM	EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ECG portátil		Cardiofase	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Centrifugador para tubos		Quimis	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Estativa de raio x	167	SHR	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
4	Biombo mesa comando	Serie 0001	SHR	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	Ampola de RX	12110501D	SHR	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
6	Mesa de RX	168	41285	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

7	Transformador	171	41287	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
8						0
9	Processadora	22886	Tec imagem	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
10	Esterilizador	73140	Stermax	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
11	Seladora papel		Selapack	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	Balança Profissional Medica		Welmy	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
13	Monitores multiparametros		Nihon kohden	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
14	ECG portatil		Edan SE-3	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
15	Carro de parada		Modelo moveis	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
16	Ventiladores mecânicos	C16010	Leistuing/Luft 3	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Ventiladores mecânicos	C16015	Leistuing/Luft 3	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Ventiladores mecânicos	L15047	Leistuing/Luft 3	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
17	Ventilador pulmonar portátil		Sem tombamento	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
18	Aspirador portátil	L1209	OlidexCZ/A45 PLUS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	Aspirador portátil		Inalamed	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	Aparelho RX		Intecal/CR-7	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
21	Carro de parada		Modelo imóveis	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
22	Monitor multiparamétrico	PR 120220		1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
23	Monitor multiparamétrico		54876	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	Monitores Multiparamétricos		Nihon kohden	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
25	Bomba de infusão	DD00700037	Bionet	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
26	Bomba de infusão		Bionet	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
27	Bomba de infusão		Bionet	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
28	Bomba de infusão		Bionet	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
29	ECG		Compassus	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

VALOR DO LOTE 1 R\$ 41.550,00

LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITEM	EQUIPAMENTO	N° SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Ventilador mecânico portátil	-	Magna Med	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
31	Aspirador móvel	-	Fanem	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
32	Aparelho de raio - X	-	Reforsus	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
33	Mesa de comando	-	Reforsus	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
34	Transformador	-	Reforsus	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
35	Extrativa - Raio - X	-	Emic/Limex	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
36	Bomba de infusão	-	B/Braum	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
37	Autoclave	-	Baumer	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

VALOR DO LOTE 2 R\$ 18.800,00

LOTE 3: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

ITEM	EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	Autoclave horizontal	6263	PHOENIX	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
39	Autoclave Vertical	54771	STERMAX 23 L	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
40	Aquecedor Banho-Maria	-	EME- equip.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
41	Aquecedor Banho-Maria	ABL451839	EME- equip.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
42	Aquecedor Banho-Maria	LTS100043	EME- equip.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
43	Aspirador	L1180	OLIDEFI	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
44	Aspirador	L1198	OLIDEFI	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
45	Aparelho de ultrassonografia	-	FIGLABS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
46	Aparelho de ultrassonografia	-	VINNO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
47	Baby Pap	JAM046387	FANEM	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
48	Baby Pap	GAE43934	FANEM	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
49	Baby Pap	GAE 43935	FANEM	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
50	Baby Pap	JAM04639	FANEM	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
54	Bisturi elétrico	FC2007004	DELTRONIX	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
55	Bilirrubinômetro	B20642	SPECTR	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
56	Balança pediátrica	59980	WELMY	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
57	Balança pediátrica digital	14114	BALMOL	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
58	Balança pediátrica digital	59997	WELMY	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
59	Balança Pediátrica Digital	59995	Welmy 109E	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
60	Balança de Precisão	633	BIOPRECISA BS3000A	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
61	Berço aquecido	-	FANEM AMPLA 2085	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
62	Berço aquecido	-	FANEM AMPLA 2085	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
63	Berço aquecido	-	FANEM AMPLA 2085	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
64	Berço aquecido	-	FANEM AMPLA 2085	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
65	Berço aquecido	JAM046546	FANEM AMPLA 2085	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
66	Berço Aquecido	-	FANEM 2051 MSA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
67	Berço Aquecido	JAM046545	FANEM 2085	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
68	Berço Aquecido	JAM046543	FANEM 2085	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
69	Berço Aquecido	JAM046544	FANEM 2085	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

70	Bilberço	MAM0484	FANEM	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
71	Bilberço	MAM0484	FANEM 4006	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
72	Bomba de infusão	C38405	B BRAUN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VALOR DO LOTE 3 R\$ 21.780,00

LOTE 04: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO

ITEM	EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	VENTILADOR PULMONAR	55227	OXYMAG MAGNAMEDE	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
74	VENTILADOR PULMONAR	55224	OXYMAG MAGNAMEDE	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
75	BOMBA DE INFUSÃO	35	S-820	35	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
76	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
77	CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAVE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
78	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
79	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
80	INFUSOMAT COMPACT	42094	B/BRAUN	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
81	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
83	BOMBA DE INFUSÃO	2	S-820	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
84	VENTILADOR PULMONAR	54874	VYAIRE IX5	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
85	VENTILADOR PULMONAR	55233	NEW PORT E360BR	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
86	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
87	MONITOR BEIRA DE LEITO	55206	NIHON KOHDEN (VISMO)	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
88	LÂMPADA AUXILIAR	6012	MHL	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
89	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TEC5621	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
90	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS (CRISTÓFOLI)	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
91	ULTRASOUND DIAGNOSTIC	55071	VINNO E10	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
92	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
93	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
94	MONITOR	2	LIFE SCOPE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
95	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
96	BOMBA DE INFUSÃO	55214	MONMED MI22	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

97	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3763	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
98	MONITOR	1	NIHON KOHDEN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
99	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
100	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED X5	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
101	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
102	BUCKY MURAL	42923	SHPX SHR-BM	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
103	COLUNA PORTA TUBO	42922	SHPX SHR-PT	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
104	MESA BUCKY	42921	SHPX SHR-TF	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
105	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	1	SHR SHRX 500	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
106	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
107	MONITOR BEIRA DE LEITO	55209	MINDRAY UMEC10	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
108	AUTO-CLAVE	1	SERCON HS2.0360	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
109	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
110	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
111	AECO EM C EVERVIEW 7500	1	GE F2509002	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
112	THALES	1	GE TE90708	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
113	APARELHO ANESTESIA	5	KTK SAT500	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
114	MONITOR	5	PROLIFE PRO12	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
115	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
116	MONITOR	1	PROLIFE PRO12	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
117	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
118	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
119	FOCO FIXO	1	MARTEC M300	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
120	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
121	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	6018		1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
122	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	3	WEM SS-5015	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
123	APARELHO ANESTESIA	1	KTK SAT 500	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
124	MONITOR	1	PROFILE PRO12	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
125	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
126	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	3751		1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
127	MONITOR	1	PROFILE PRO12	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
128	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
129	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
130	VAPORIZADOR UNIVERSAL	2	TAKAOKA 1400	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
131	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
132	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

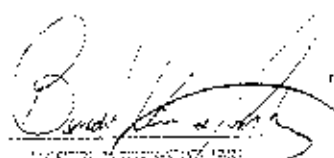


133	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS-5015	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
134	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
135	GERADOR DE LUZ	1589	DFV 1257400-9	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
136	APARELHO DE ULTRASSOM	11250	TOSHIBA CC-15M71-MA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
137	CR- AGFA	1		1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
138	CR- KONICA MINOLTA	1		1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

VALOR DO LOTE 4 : R\$ 158.640,00

Valor total dos lotes: R\$ 240.670,00 (duzentos e quarenta mil seiscientos e setenta reais)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 12,5%.


BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ: 39.495.244/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126685550
BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO

QUALITECNICA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 20.293.584/0001-14

ADM CIDADON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NO RAMO DE ENGENHARIA
CLÍNICA.

SUB - ITEM 4.1. SERVIÇOS				
Serviços	Estimadas Total Serviço			
Maintenance Preventiva e Corretiva, de equipamentos médicos e hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	MES	R\$ 430.510,00	12	R\$ 5.166.120,00
Total (Soma do Valor Total dos Serviços)				

SUB - ITEM 4.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS	
ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 400.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%.	10%

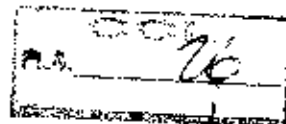
ORÇAMENTO

Lote 1

ITEM	EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ECO portátil		Cardiolase	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	Centrifugador para tubos		Quinta	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
3	Estetoscópio	167	SHR	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
4	Blindado, mesa comando	Serie 2001	SHR	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5	Capô de RS	125105010	SHR	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	Capô de RS	168		1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

OTV LITECNICA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 09.293.554/0001-14

1	Desinfetante	170		1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
2					R\$	R\$
3	Desinfetante	22886	Tec. Integam	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
4	Desinfetante	77190	Scumax	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
5	Desinfetante		selagad	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6	Desinfetante		velamy	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	Vaguetes multiusos		Nihon kohden	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
8	Desinfetante		Libon SL-2	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	Desinfetante		modelo movels	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
10	Desinfetante	C15010	eleistung 100	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
11	Desinfetante	C15015		1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
12	Desinfetante	L15247		1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
13	Desinfetante			1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
14	Desinfetante	11209	OMERZ / A45 PLUS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
15	Desinfetante		mekanid		R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	Desinfetante		Unical CR-7	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	Desinfetante		Modelo movels	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
18	Desinfetante	PR 120210		1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
19	Desinfetante		Nihon kohden	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
20	Desinfetante		Modelo movels	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
21	Desinfetante	DD007-0007	plonai	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
22	Desinfetante		Bionet	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
23	Desinfetante		Bionet	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



ESPECIALIDADE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.202.504/0001-14

01	Monitor de vídeo		Benqi	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	PC		Antipress	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL						R\$ 2.900,00

Lote 2

ITEM	EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIC.	VALOR TOTAL
01	Monitor de vídeo	-	Nagao Med	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	Sistema dental	-	Futem-Mazelo - 000-AM	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	Aspirador de pó	-	Refersis	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	Uterus de controle	-	Refersis	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
05	Termostato	-	Refersis	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
06	Exatômetro - B. 100 - N	-	Endo-Limex	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
07	Proteção infusão	-	B. 100 - N	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
08	Aspirador	-	Quamer	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL						R\$ 28.900,00

Lote 3

ITEM	EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIC.	VALOR TOTAL
01	Aspirador de pó	6163	PIRELLA 11.200-RCC	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

8

COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.263.564/0001-14

39	Aspirador Vertical	5273	STERMAX 23 LITROS	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
40	Aspirador Barbo-Maria	-	EMU- equipamento ABM-45	1	RS 450,00	RS 450,00
41	Aspirador Barbo-Maria	ABL451839	EMU- equipamento ABM-45	1	RS 450,00	RS 450,00
42	Aspirador Barbo-Maria	LTS10045	EMU- equipamento LTS-45	1	RS 450,00	RS 450,00
43	Aspirador	LI189	OLIDUTUA-45 PLUS	1	RS 300,00	RS 300,00
44	Aspirador	LI198	OLIDUTUA-45 PLUS	1	RS 300,00	RS 300,00
45	Aspirador de ultrassomografia	-	FIGLADS F14 12	1	RS 7.250,00	RS 7.250,00
46	Aspirador de ultrassomografia	-	VINSON E10	1	RS 7.250,00	RS 7.250,00
47	Baby Pao	JAM040387	FANEM 17505	1	RS 400,00	RS 400,00
48	Baby Pao	GAF43934	FANEM	1	RS 400,00	RS 400,00
49	Baby Pao	GAF 43935	FANEM	1	RS 400,00	RS 400,00
50	Baby Pao	JAA504639	FANEM	1	RS 400,00	RS 400,00
51	Desfibrilador	FC7007004	DELFRONIX TC4	1	RS 400,00	RS 400,00
52	Defibrilador	B30642	SPECTR X BILICHECK	1	RS 5.800,00	RS 5.800,00
53	Defibrilador	59980	WELMY CLASSE II	1	RS 450,00	RS 450,00
54	Defibrilador digital	14114	BALMOE BLP- 355B	1	RS 450,00	RS 450,00
55	Defibrilador digital	59997	WELMY	1	RS 450,00	RS 450,00

8

RS. 2048
 18. 3048

QUILTECHNICA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ 09.252.994/0001-14

54	Bomba Pedal para Digestor	55595	WILLIS 1904	1	RS 450,00	RS 450,00
55	Bomba de Pressao	673	DELCRUZ SA RS 10603	1	RS 450,00	RS 450,00
56	Bomba de Sugador		FANEM AMPLA 2085	1	RS 450,00	RS 450,00
57	Bomba de Sugador		FANEM AMPLA 2085	1	RS 450,00	RS 450,00
58	Bomba de Sugador		FANEM AMPLA 2085	1	RS 450,00	RS 450,00
59	Bomba de Sugador	FANEM 4540	FANEM AMPLA 2085	1	RS 450,00	RS 450,00
60	Bomba de Sugador		FANEM 2085 MSA	1	RS 450,00	RS 450,00
61	Bomba de Sugador	FANEM 16515	FANEM 2085	1	RS 450,00	RS 450,00
62	Bomba de Sugador	FANEM 4543	FANEM 2085	1	RS 450,00	RS 450,00
63	Bomba de Sugador	FANEM 46511	FANEM 2085	1	RS 450,00	RS 450,00
64	Bomba de Sugador	FANEM 4684	FANEM	1	RS 150,00	RS 150,00
65	Bomba de Sugador	FANEM 4684	FANEM 4000	1	RS 450,00	RS 450,00
66	Bomba de Sugador	LA 3305	B BRAUN	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00
TOTAL					RS	39.450,00

18

QUALITECNICA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 29459489/0114

Page 4

ITEM	QUANTIDADE	Nº SÉRIE	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	55227	ONYMAG MAGNAMED 1606147	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
2	3	55221	ONYMAG MAGNAMED 1606147	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
3	35	35	S&B	35	R\$ 2.990,00	R\$ 104.650,00
4	1	1	NEIKON KOLDEN (VISMAG) PVM-2703	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
5	1	1	FMOS DRIVE INFASICO VIVO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
6	1	1	NEIKON KOLDEN (VISMAG) PVM-2703	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
7	2	2	NEIKON KOLDEN (VISMAG) PVM-2703	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
8	30	42694	BEHRMAN	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
9	1	1	NEW YORK 730088	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	2	2	NEIKON KOLDEN (VISMAG) PVM-2703	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

70

QUALTECNO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 33.227.884/0004-44

83	BOMBAS DE INCUÇÃO	1	S-825	2	R\$ 7.500,00	R\$ 5.800,00
84	VENTILADOR PULMONAR	51873	VYAIR TX5	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
85	VENTILADOR PULMONAR	52141	NEW PORT E760BR	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
86	MONITOR BOMBA DE LEITO	5	NEON KODEN VSAV-2732	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
87	MONITOR BOMBA DE LEITO	55202	NEON KODEN VSAV-2732	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
88	CAPIVITA ALUMINUM	6012	VEHL	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
89	DETERMINADOR DE VELOCIDADE	5	NEON KODEN FE1621	3	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
90	DETERMINADOR	5	SCALIC CLASS PRISTOPOLD	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
91	DETERMINADOR DE VELOCIDADE	55021	VINCO ELO	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
92	INFUSORA COMPACT	10	B-BRAUN	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
93	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E760BR	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
94	MONITOR	2	LIBERTEC	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
95	MONITOR BOMBA DE LEITO	2	PNM-2732	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
96	BOMBAS DE INCUÇÃO	55218	MONMED M122	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
97	MONITOR	5	NEON KODEN BSAV-5770	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00

QUALIFICAÇÃO COMPROVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 35.283.284/0001-14

98	MONITOR	1	SHION KODEEN	1	RS 700,00	RS 700,00
99	MONITOR	1	SHION KODEEN DSM 3765	1	RS 700,00	RS 700,00
100	VENTILADOR PULMONAR	2	ELLERRE DS 32520041200043	2	RS 1.700,00	RS 3.400,00
101	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MD-D M123	1	RS 2.600,00	RS 2.600,00
102	SOCKS NEURAL	42923	SOPX SHR-BM	1	RS 1.050,00	RS 1.050,00
103	COLUETA POR A FLETO	42922	SOPX SHR-TP	1	RS 700,00	RS 700,00
104	MESA C/ALCA	42921	SOPX SHR-TP	1	RS 900,00	RS 900,00
105	APARELHO DE RADON FIXO	1	SHR SHRN 300	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00
106	APARELHO DE RADON MÓVEL	1	SHIMADZU N- 10	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00
107	MONITOR BEBIDA DE LITIO	55209	MINDRAY UM62-10	4	RS 750,00	RS 3.000,00
108	ALCOCLAVE	1	SERCON ES2R260	1	RS 2.300,00	RS 2.300,00
109	ALCOCLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 30009	1	RS 2.300,00	RS 2.300,00
110	APTA CIRURGICA A LITIO CLASSIC	2	VAQUET 11.3	2	RS 700,00	RS 1.400,00
111	APARELHO EVERVIEW 7500	1	GE T25C90/2	1	RS 1.000,00	RS 1.000,00
112	ELIMINATOR	1	GE T25C90/2	1	RS 1.000,00	RS 1.000,00
113	APARELHO ANALISADORA	5	GE T25C90/2	5	RS 2.000,00	RS 10.000,00



Soluções Técnicas

SÃO LUIS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DADOS DA EMPRESA: NPN ELETRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 41.480.199/0001-80

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS - MA.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESMONT E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

4.1.1 SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	R\$ 396.230,00	12	R\$ 4.754.760,00

ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO	%
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	R\$ 400.000,00	5%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAR UPA 24H

ITEM	EQUIPAMENTOS	NS	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ECG portátil		Cardiofase	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	Centrifugador para tubos		Quimis	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Estativa de raio x	167	SHR	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
4	Biombo mesa comando	Serie 0001	SHR	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
5	Ampola de RX	12110501D	SHR	01	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
6	Mesa de RX	168		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	Transformador	171		01	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
8				01	R\$	R\$

9	Processadora	22886	Tec imagem	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	Esterilizador	73140	stermax	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
11	Seladora papel		selapack	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	Balança Profissional Medica		welmy	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
13	Monitores multiparametros		Nihon kohden	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
14	ECG portatil		Edan SE-3	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
15	Carro de parada		modelo moveis	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
16	Ventiladores mecânicos	C16010	Leistung/luft3	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		C16015		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		L15047		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
17	Ventilador pulmonar portátil			01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
18	Aspirador portátil	L1209	OlidefCZ/A45 PLUS	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	Aspirador portátil		inalamed	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	Aparelho RX		Intecal/CR-7	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
21	Carro de parada		Modelo imóveis	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
22	Monitor multiparamétrico	PR 120220		01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
23	Monitor multiparamétrico		Nihon kohden	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
24	Monitores Multiparamétricos		Modelo moveis	01	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
25	Bomba de infusão	DD00700037	Bionet	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
26	Bomba de infusão		Bionet	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
27	Bomba de infusão		Bionet	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
28	Bomba de infusão		Bionet	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
29	ECG		compassus	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00

LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITEM	EQUIPAMENTOS	NS	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30	Ventilador mecânico portátil	-	Magna Med	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
31	Aspirador móvel	-	Fanem-Modelo 069-AM.	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

32	Aparelho de raio - X	-	Reforsus	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
33	Mesa de comando	-	Reforsus	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
34	Transformador	-	Reforsus	01	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
35	Extrativa - Raio - X	-	Emic/Limex	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
36	Bomba de infusão	-	B/Braum	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
37	Autoclave	-	Baumer	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

LOTE 3: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAR MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

ITEM	EQUIPAMENTOS	NS	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
38	Autoclave horizontal	6263	PHOENIX LUFERCO	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
39	Autoclave Vertical	54771	STERMAX 23 LITROS	01	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00
40	Aquecedor Banho-Maria		EME- equipamento ABM-45	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
41	Aquecedor Banho-Maria	ABL451839 8	EME- equipamento ABM-45	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
42	Aquecedor Banho-Maria	LTS100043 38	EME-equipamento LTS-45.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
43	Aspirador	L1180	OLIDEFI/A-45 PLUS	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
44	Aspirador	L1198	OLIDEFI/A-45 PLUS	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
45	Aparelho de ultrassonografia	-	FIGLABS FT4 12	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
46	Aparelho de ultrassonografia	-	VINNO E10	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
47	Baby Pap	JAM046387	FANEM 11505	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
48	Baby Pap	GAE43934	FANEM	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
49	Baby Pap	GAE 43935	FANEM	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
50	Baby Pap	JAM04639	FANEM	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00

54	Bisturi elétrico	FC2007004	DELTRONIX TC4	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
55	Bilirrubinômetro	B20642	SPECTR X BILICHECK	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
56	Balança pediátrica	59980	WELMY CLASSE III	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
57	Balança pediátrica digital	14114	BALMOL ELP – 25BB	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
58	Balança pediátrica digital	59997	WELMY	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
59	Balança Pediátrica Digital	59995	Welmy 109E	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
60	Balança de Precisão	633	BIOPRECISA BS3000A	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
61	Berço aquecido		FANEM AMPLA 2085	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
62	Berço aquecido	-	FANEM AMPLA 2085	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
63	Berço aquecido	-	FANEM AMPLA 2085	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
64	Berço aquecido	-	FANEM AMPLA 2085	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
65	Berço aquecido	JAM046546	FANEM AMPLA 2085	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
66	Berço Aquecido	-	FANEM 2051 MSA	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
67	Berço Aquecido	JAM046545	FANEM 2085	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
68	Berço Aquecido	JAM046543	FANEM 2085	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
69	Berço Aquecido	JAM046544	FANEM 2085	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
70	Biliberço	MAM0484 66	FANEM	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
71	Biliberço	MAM0484 67	FANEM 4006	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
72	Bomba de infusão contínua	C38405	B BRAUN	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00

LOTE 04: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO

ITEM	EQUIPAMENTOS	NS	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
73	VENTILADOR PULMONAR	55227	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
74	VENTILADOR PULMONAR	55224	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
75	BOMBA DE INFUSÃO	35	S-820	35	R\$ 2.750,00	R\$ 96.250,00
76	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
77	CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAVE BIFASICO VIVO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
78	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
79	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703 115953	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
80	INFUSOMAT COMPACT	42094	B/BRAUN	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
81	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
83	BOMBA DE INFUSÃO	2	S-820	02	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
84	VENTILADOR PULMONAR	54874	VYAIRE IXS	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
85	VENTILADOR PULMONAR	55233	NEW PORT E360BR	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
86	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

87	MONITOR BEIRA DE LEITO	55206	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
88	LÂMPADA AUXILIAR	6012	MHL	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
89	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TEC5621	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
90	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS (CRISTÓFOLI)	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
91	ULTRASOUND DIAGNOSTIC	55071	VINNO E10	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
92	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
93	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
94	MONITOR	2	LIFE SCOPE	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
95	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
96	BOMBA DE INFUSÃO	55214	MONMED M122	04	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
97	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3763	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
98	MONITOR	1	NIHON KOHDEN	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
99	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
100	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED XS IX520141202045	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
101	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
102	BUCKY MURAL	42923	SHPX SHR-BM	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
103	COLUNA PORTA TUBO	42922	SHPX SHR-PT	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
104	MESA BUCKY	42921	SHPX SHR-TF	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
105	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	1	SHR SHRX 500	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
106	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
107	MONITOR BEIRA DE LEITO	55209	MINDRAY UMEC10	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

0019
 21
 7

108	AUTO-CLAVE	1	SERCON HS2.0360	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
109	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
110	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
111	AECO EM C EVERVIEW 7500	1	GE F2509002	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
112	THALES	1	GE TE90708	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
113	APARELHO ANESTESIA	5	KTk SAT500	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
114	MONITOR	5	PROLIFE PRO12	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
115	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT FAMILIA ILUMINA (FT)	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
116	MONITOR	1	PROLIFE PRO12	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
117	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
118	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
119	FOCO FIXO	1	MARTEC M300	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
120	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
121	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	6018		01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
122	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	3	WEM SS-5015	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
123	APARELHO ANESTESIA	1	KTk SAT 500	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
124	MONITOR	1	PROFILE PRO12	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
125	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
126	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	3751		01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
127	MONITOR	1	PROFILE PRO12	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
128	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
129	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
130		2	TAKAOKA 1400	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00

	VAPORIZADOR UNIVERSAL						PLA. COL 91
131	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
132	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
133	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS-5015	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
134	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
135	GERADOR DE LUZ	1589	DFV 1257400-9	01	R\$ 930,00	R\$ 930,00	
136	APARELHO DE ULTRASSOM	11250	TOSHIBA CC-15M71-MA	01	R\$ 7.000	R\$ 7.000,00	
137	CR- AGFA	1		01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
138	CR- KONICA MINOLTA	1		01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	

VALOR MENSAL DOS LOTES: R\$ 396.230,00

VALOR ANUAL DOS LOTES: R\$ 4.754.760,00

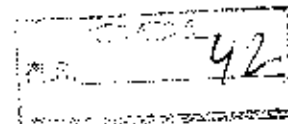
NILSON PINHEIRO NUNES

Responsável Técnico



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



Caxias - MA, 29 de setembro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 3689/2025 de 28/08/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

OBS.: A Secretaria solicitante excluiu 1 (um) item não cotado por nenhuma das três empresas no lote 1, renumerando este lote de 29 para 28 itens, e por conseguinte houve a renumeração dos lotes seguintes, contudo, todos os itens no DFD atual estão cotados nas três propostas.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº,

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver mais é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SUPERVISÃO DE COMPRAS
E
APOIO LOGÍSTICO



DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Processo: 3689/2025

Data: 28/08/2025

Encaminho o Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Caxias (MA), 29 de setembro de 2025.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Identificação do solicitante:**
- 1.2. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
- 1.2.1 **Secretaria Municipal de Saúde**
- 1.3. **Secretaria Requisitante:**
- 1.3.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.4. **Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**
- 1.4.1. Pregão Eletrônico.
- 1.5. **Número do Processo Administrativo:**
- 1.5.1. Processo Administrativo nº 3689/2025.
- 1.5 **Responsáveis pela elaboração deste ETP:**
 - Jefferson Franklin Almada Barros – Fiscal de Contrato
 - Eli Marcos Santana Farias – Coordenador Administrativo
- 1.6 **Legislações aplicáveis:**
- 1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

1 OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares, com a finalidade de prevenir e corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos, garantindo o adequado funcionamento. A quantidade de horas estimadas para a realização dos serviços justifica-se pelo quantitativo de equipamento, pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

3 REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 3.1 Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso, da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias –MA.

4 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1.1 Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

5.2.2 Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

5.2.3 O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;

5.2.4 Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

5.2.5 Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

5.2.6 A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

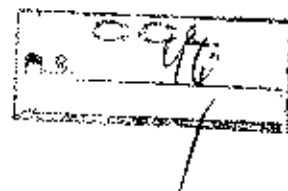
5.2.7 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

5.2.8 As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!



5.2.9 Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

5.2.10 Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

5.2.11 Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;

5.2.12 O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

6 DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

6.1.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

6.1.2 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3 O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;

7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

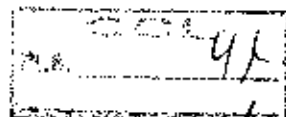
8 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

8.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos dos itens:

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	Mês	12	355.803,33	4.269.639,96



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE 5%).	R\$ 400.000,00
	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO	9,16%
	TOTAL R\$	R\$ 363.380,00

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAR UPA 24H

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
1	ECG portátil	1	cardiofase	1	766,66	766,66
2	Centrifugador para tubos	1	Quimis	1	916,66	916,66
3	Estativa de raio x	1	SHR	167	3400,00	3.400,00
4	Biombo mesa comando	1	SHR	Serie 0001	750,00	750,00
5	Ampola de RX	1	SHR	1211050 1D	9.500,00	9.500,00
6	Mesa de RX	1		168	1.500,00	1.500,00
7	Transformador	1		171	9.500,00	9.500,00
8	Processadora	1	Tec imagem	22886	1.533,33	1.533,33
9	Esterilizador	1	stermax	73140	650,00	650,00
10	Seladora papel	1	Selapack		316,66	316,66
11	Balança Profissional Médica	1	Welmy		433,33	433,33
12	Monitores mu tiparmetros	6	Nihon kohden		500,00	3.000,00
13	ECG portatil	1	Edan SE-3		766,66	766,66
14	Carro de parada	1	Modelo moveis		1.696,66	1.696,66
15	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16010	1.400,00	1.400,00
16	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16015	1.400,00	1.400,00
	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	L15047	1.400,00	1.400,00
	-Ventilador pulmonar portátil	1	Sem tombamento		1.400,00	1.400,00
17	Aspirador portátil	1	OlidefCZ/A45 PLUS	L1209	166,66	166,66

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



18	Aspirador portátil	1	Inalamed		166,66	166,66
19	Aparelho RX	1	Intecal/CR-7		4.000,00	4.000,00
20	Carro de parada	1	Modelo imóveis		1.696,66	1.696,66
21	Monitor multiparamétrico	1		PR 120220	516,66	516,66
22	Monitor multiparamétrico	1	54876		516,66	516,66
23	Monitores Multiparamétricos	4	Nihon kohden		500,00	
24	Bomba de infusão	1	Bionet	DD0070 0037	2.216,66	2.216,66
25	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
26	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
27	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
28	ECG	1	Compassus		766,66	766,66

LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
29	Ventilador mecânico portátil	1	Magna Med		1.400,00	1.400,00
30	Aspirador móvel	1	Fanem Modelo 069-AM		166,66	166,66
31	Aparelho de raio - X	1	Reforsus		4.000,00	4.000,00
32	Mesa de comando	1	Reforsus		1.333,33	1.333,33
33	Transformador	1	Reforsus		9.500,00	9.500,00
34	Extrativa - Raio - X	1	Emic/Limex		3.066,66	3.066,66
35	Bomba de infusão	1	B/Braun		2.216,66	2.216,66
36	Autoclave	1	Baumer		2.500,00	2.500,00

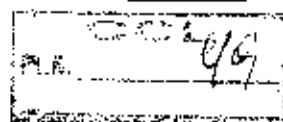
LOTE 3: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODEL	SN	V. UNT	V. TOAL
37	Autoclave horizontal	1	PHOENIX LUFE RCO 39209	6263	2.833,33	2.833,33
38	Autoclave Vertical	1	STERMAX 23 LITROS	54771	2.833,33	2.833,33
39	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipame	-	383,33	383,33
40	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipame	ABL451 839	383,33	383,33



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!



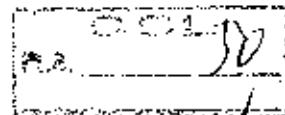
			nto ABM-45	8		
41	Aquecedor Banho- Maria	1	EME- equipame nto LTS-45	LTS100 043 38	383,33	383,33
42	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L1180	166,66	166,66
43	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L1198	166,66	166,66
44	Aparelho	1	FIGLABS FT4 12	-	5.750,00	5.750,00
	de ultrassonografia					
45	Aparelho	1	VINNO E10	-	5.750,00	5.750,00
	de ultrassonografia					
46	Baby Pap	1	FANEM 11505	JAM046 387	350,00	350,00
47	Baby Pap	1	FANEM	GAE439 34	350,00	350,00
48	Baby Pap	1	FANEM	GAE 43935	350,00	350,00
49	Baby Pap	1	FANEM	JAM046 39	350,00	350,00
50	Bisturi elétrico	1	DELTRONIX TC4	FC2007 004	350,00	350,00
51	Bilirrubinômetro	1	SPECTR X BILICHECK	B20642	5.266,66	5.266,66
52	Balança pediátrica	1	WELMY CLASSE III	59980	300,00	300,00
53	Balança pediátrica digital	1	BALMOL ELP - 25BB	14114	300,00	300,00
54	Balança pediátrica digital	1	WELMY	59997	300,00	300,00
55	Balança Pediátrica Digital	1	Welmy 109E	59995	300,00	300,00
56	Balança de Precisão	1	BIOPRECISA BS3000A	633	310,00	310,00
57	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
58	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
59	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
60	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!



61	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	JAM046 546	316,66	316,66
62	Berço Aquecido	1	FANEM 2051 MSA	-	316,66	316,66
63	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM046 545	316,66	316,66
64	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM046 543	316,66	316,66
65	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM046 544	316,66	316,66
66	Biliberço	1	FANEM	MAM04 84 66	350	350
67	Biliberço	1	FANEM 4006	MAM04 84 67	350	350
68	Bomba de infusão contínua	1	B BRAUN	C38405	2.250,00	2.250,00

LOTE 04: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO

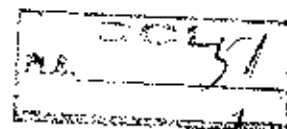
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
69	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	055227	1.400,00	4.200,00
70	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	55224	1.400,00	4.200,00
71	BOMBA DE INFUSÃO	35	S-820		2.246,66	78.633.10
72	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	500,00
73	CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAVE BIFASICO VIVO		500,00	500,00
74	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	500,00

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!



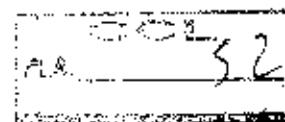
75	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	1.000,00
76	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	42094	633,33	6.333,30
77	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.400,00	1.400,00
78	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	1.000,00
79	BOMBA DE INFUSÃO	2	S-820		2.216,66	4.433,32
80	VENTILADOR PULMONAR	4	VYAIRE IX5	54874	1.400,00	5.600,00
81	VENTILADOR PULMONAR	2	NEW PORT E360BR	55233	1.400,00	2.800,00
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	2.500,00
83	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703	55206	500,00	2.500,00
84	LÂMPADA AUXILIAR	1	MHL	6012	116,66	116,66
85	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TEC5621		1.583,33	4.749,99
86	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS (CRISTÓFOLI)		1.550,00	1.550,00
87	ULTRASOUND DIAGNOSTIC	1	VINNO E10	055071	5.833,33	5.833,33
88	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN		716,66	7.166,60

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!



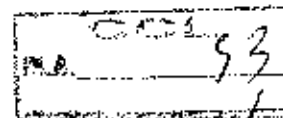
89	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.266,66	1.266,66
90	MONITOR	2	LIFE SCOPE		500,00	1.000,00
91	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702		500,00	1.000,00
92	BOMBA DE INFUSÃO	4	MONMED MI22	55214	2.216,66	8.866,64
93	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3763		500,00	500,00
94	MONITOR	1	NIHON KOHDEN		500,00	500,00
95	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765		500,00	500,00
96	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED X5		1.400,00	5.600,00
97	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122		2.216,66	2.216,66
98	BUCKY MURAL	1	SHPX SHR-BM	42923	1.083,33	1.083,33
99	COLUNA PORTA TUBO	1	SHPX SHR-PT	42922	700,00	700,00
100	MESA BUCKY	1	SHPX SHR-TF	42921	843,33	843,33
101	APARELHO DE RAIO-X FIXO	1	SHR SHRX 500		4.333,33	4.333,33
102	APARELHO DE RAIO-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10		4.000,00	4.000,00
103	MONITOR BEIRA DE LEITO	4	MINDRAY UMEC10	55209	500,00	2.000,00
104	AUTO-CLAVE	1	SERCON HS2.0360		2.833,33	2.833,33

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!



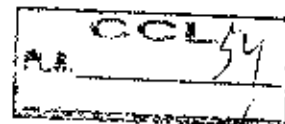
105	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209		2.833,33	2.833,33
106	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118		900,00	1.800,00
107	AECO EM C EVERVIEW 7500	1	GE F2509002		6.000,00	6.000,00
108	THALES	1	GE TE90708		6.000,00	6.000,00
109	APARELHO ANESTESIA	5	KTK SAT500		3.033,33	15.166,65
110	MONITOR	5	PROLIFE PRO12		516,66	2.583,30
111	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT FAMILIA ILUMINA (ET)		266,33	532,66
112	MONITOR	1	PROLIFE PRO12		600,00	600,00
113	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080		300,00	600,00
114	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118		900,00	900,00
115	FOCO FIXO	1	MARTEC M300		300,00	300,00
116	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
117	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		6018	900,00	900,00
118	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	03	WEM SS-5015		433,33	1.299,99
119	APARELHO ANESTESIA	1	KTK SAT 500		3.033,33	3.033,33
120	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!



121	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080		300,00	300,00
122	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		3751	933,33	933,33
123	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
124	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
125	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605		3.033,33	3.033,33
126	VAPORIZADOR UNIVERSAL	2	TAKAOKA 1400		683,33	1.366,66
127	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822		2.533,33	2.533,33
128	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672		1.466,66	1.466,66
129	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS-5015		433,33	866,66
130	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300		300,00	300,00
131	GERADOR DE LUZ	1	DFV 1257400-9	1589	976,66	976,66
132	APARELHO DE ULTRASSOM	1	TOSHIBA CC- 15M71-MA	011250	5.833,33	5.833,33
133	CR- AGFA	01			2.800,00	2.800,00
134	CR- KONICA MINOLTA	01			2.800,00	2.800,00

O valor global dos serviços e peças é R\$ 4.632.999,96 ...

9 LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Foram realizadas pesquisas de preços em contratações empresas similares de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



10.1 O valor estimado é de **R\$ 4.632.999,96** (Quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 As manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares, são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias- Ma.

11.2 A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na saúde bucal são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por este. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade. Por este motivo é imprescindível um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças, considerando o caráter contínuo desta demanda.

11.3 A manutenção regular nesses equipamentos é essencial para prevenir falhas e garantir o pleno funcionamento dos mesmos, evitando interrupções no atendimento e assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, contribuindo para a promoção da saúde bucal no município.

11.4 Logo, é plenamente justificável a presente contratação, por ser viável e conveniente para atendimento das necessidades do Município de Caxias-MA, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

12 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.2 Optar por realizar uma licitação por itens para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares, além da contratação de mão de obra especializada para serviços técnicos, é uma abordagem vantajosa por diversas razões, tal como, distribuir a contratação entre várias empresas reduz o risco de dependência de um único fornecedor.

12.3 Portanto optou-se por realizar o procedimento licitatório por itens, pois oferece melhoria na qualidade e custo-benefício dos serviços prestados, promovendo assim uma gestão mais eficiente e transparente.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares é uma estratégia que visa otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do município.



13.2 Em termos de economicidade, a contratação de uma empresa especializada permite reduzir custos operacionais significativos. Ao invés de manter uma equipe interna de técnicos, o que demandaria despesas com salários, treinamento, benefícios e infraestrutura, a contratação de uma empresa terceirizada distribui esses custos de forma mais eficiente. Além disso, a empresa especializada já possui a infraestrutura necessária para realizar os serviços, incluindo ferramentas, equipamentos e tecnologias atualizadas, o que elimina a necessidade de investimentos adicionais por parte do município.

13.3 No que tange aos recursos materiais, a contratação de uma empresa especializada garante o uso eficiente dos equipamentos e materiais disponíveis. Os técnicos terceirizados têm conhecimento e habilidades para diagnosticar e resolver problemas de forma rápida e eficaz, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo o máximo aproveitamento dos recursos do município. Além disso, a empresa especializada pode fornecer peças de reposição originais e de qualidade, garantindo a durabilidade e desempenho dos equipamentos.

13.4 Logo, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares os serviços técnicos diversos oferece uma série de benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

14.1 Para execução dessa contratação foi indicado Fiscal do contrato conforme mencionada no item 1 deste ETP;

14.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto

16 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

17 APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

17.1 Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

18 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação nas condições e quantidades descritas neste estudo, são elementares para a continuidade dos serviços prestados. Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

19 ANEXOS

19.1 Cotações de preços

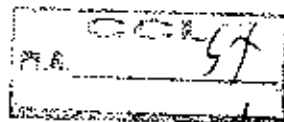
19.2 Portaria fiscal de contrato

19.3 Nomeação Coordenador Administrativo



PREFEITURA DE
CAXIAS

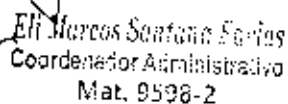
Viver aqui é bom demais!



16.4 Nomeação Secretário de Saúde

Caxias-MA, 30 de setembro de 2025.


Jefferson Franklin Almeida Barros
Fiscal de Contrato


Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo
Mat. 9598-2


Eli Marcos Santana Farias
Coordenador Administrativo



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6124/2025 Caxias - MA, 03/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Município,

RESOLVE:

Art. 1º. No Anexo I da Lei Municipal n° 2733 de 02 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

CHEFIA DE GABINETE		
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
CHEFE DE GABINETE	AS-1	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AS-7	05

LEIA - SE:

CHEFIA DE GABINETE		
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
CHEFE DE GABINETE	AS-1	01
CHEFE DE CERIMÔNIAL	AS-3	01
ASSESSOR TÉCNICO	AS-4	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AS-7	05

Art. 2º. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de Verificação:
b2b2c9446075aa5550293d4e8573b8133a00c074e1f77e37baud91917a3d173b70f653df
f05d167570c3d5386c55a212710a70d45fba012318c1902e401de

DECRETO MUNICIPAL N° 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- ERRATA
- DECRETOS

GABINETE

ERRATA N° 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA SOBRE O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 2.733 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dum.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1094> - Volume 5, N° 6124/2025



NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
OTTON LUIZ MACHADO MARANHÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA	ISO-30

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
OSINALDO CORDEIRO	SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO QUADRO ABAIXO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
VITÓRIA MARIA MORAIS AZEVEDO	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO



TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Saúde;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	AS 3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto De Saúde;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GIUVAN DIAS DE SA JUNIOR	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	AS 3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do



quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Educação, Ciências e Tecnologia;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANA RACJFI SANTOS DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta De Educação, Ciências e Tecnologia;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALEXSANDRA MACIEL SILVA FRANCO	SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, AS-3 CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal De Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANA RACJFI SANTOS DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6162/2025 Caxias - MA, 27/02/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 98 da Lei Complementar nº 022, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. O preço do serviço é a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e é considerado, para fins desta Lei, como o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, vedadas deduções, exceto as expressamente previstas em lei:

§ 1º Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificável, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.

§ 2º Para os efeitos do caput deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISS:

I - O preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;

II - O valor das subempreitadas;

III - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISS, com exceção de juros e multas;

IV - Os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição.

V - Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

§ 3º Excluem-se da base de cálculo do ISS, quando devidamente comprovadas com nota fiscal de mercadoria específica:

I - O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, constante no Anexo II deste

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEIS

- DECRETOS

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse [https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163-Volume 5, Nº. 6162/2025](https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1163-Volume%205,%20Nº.6162/2025)



sujeitará o infrator às penas da Lei;

c) estar ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quando do descumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

d) estar ciente do prazo prorrogável uma única vez de 60 (sessenta) dias de vigência do alvará de localização e/ou funcionamento provisório;

e) comprovar o atendimento das pendências existentes dentro da vigência do alvará provisório ou encaminhar, dentro do mesmo período, o pedido de prorrogação, devidamente justificado, sob pena de cassação da licença provisória.

Ciente das informações acima, firmo o presente documento.

Caxias/MA, ____ / ____ / ____.

Assinatura

DECRETO MUNICIPAL Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE AO PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Caxias, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude ao período carnavalesco.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de identificação:
bfa6bc944e521b3a5350703d4c65786e133a02ccce1573c7bde91517a7ac170b13b1a1d0
739d1f77e0c765386c55a21271b576d40b581038e4002a40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036/2025/GAB/SMS

O Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Alterar os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- André Luís de Sousa Ferro - Objeto de fiscalização: Aquisição de material de informática, serviços de manutenção de computadores, serviços de locação de impressoras, tecnologia da informação e comunicação, aquisição e manutenção de ar condicionado, mobília e eletrodomésticos.

- Luana Nascimento Milhomem - Objeto de fiscalização: Material de limpeza, material de lavanderia, material de expediente, gráfico e água mineral.

- Nathalia Coelho Soares - Objeto de fiscalização: Alimentação enteral, alimentação parenteral, gêneros perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis, utensílios domésticos, aquisição de vasilhame e recarga de gás tipo doméstico GLP.

- Cesar Furtado Junior - Objeto de fiscalização: Medicamento veterinário e ração.

- Dgerson Rômulo Sousa dos Santos - Objeto de fiscalização: Medicamentos, material hospitalar, Material de laboratório.

- Anthony Brian Azevedo Bezerra - Objeto de



fiscalização: Aquisição e manutenção de equipamentos, insumos e instrumentais odontológicos.

- Jaeliel Sudário Lopes: - Objeto de fiscalização: Limpeza de fossa, dedetização, coleta de resíduos sólidos, alugueis de imóveis.
- Jefferson Franklin Almada Barros - Objeto de fiscalização: Objeto de fiscalização: Locação de equipamentos médicos hospitalares, gestão de mão-de-obra médica e complementar em regime de plantão e demais profissionais de nível superior, fornecimento gás oxigênio medicinal, material permanente, instrumentais cirúrgicos, serviço de esterilização, órtese e prótese, enxovais, fardamento e rouparia.
- Johnny Phillip Moraes Silva - Aquisição de veículos, locação de veículos, fornecimento de combustíveis, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de veículos, prestação de serviços de seguro.
- Ana Lúcia dos Santos Lima - Objeto de fiscalização: Monitoramento individual de ionizante (dosimetria), serviço de tomografia computadorizada.
- Danielly de Persa Britto Costa - Obra de fiscalização: Prestação de serviço de saúde complementar, prestação de serviço de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria N° 038/2023 - GAB/SMS, de 23 de novembro de 2023.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025.

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025

Código Identificador:
1a2abc944e5213a5c55029344e667868123e02c0c4e177e07baed91e17a7bd170b707653d5
f03fd0f75e0e7d5386e55a212712567d50b5b1013e4c9C2e10d6a





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE**



Portaria Nº 002/2023/GAB/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Elimarcos Santana Farias, matrícula: 9598-2, CPF: 993.358.673-49, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

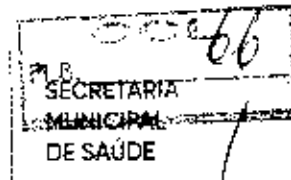
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, em
14/02/2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN MA 75609



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 3689/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 30 de setembro de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3689 / 2025

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 49.059.837,68

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 30/09/2025

Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.753.763-04
Contador - CRC: PJ006181/O-4
Matricula: 25969-2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3689/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 27.237.770,59

Fonte de Recurso: 30 621

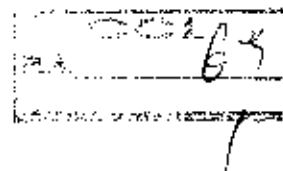
Caxias-MA, 30/09/2025


Divanildo da Silva Alves

CPF: 350.753.763-04

Contador - CRC: P006181/O-4

Matrícula: 25969-2



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

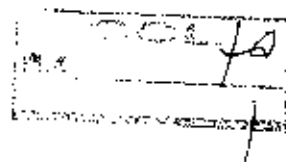
1.2.1 SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 355,803.33	RS 4.269.639,96

ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 400.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%.	
	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO	9,16%
	TOTAL R\$	R\$ 363.360,00

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR UPA 24 H

ITEM	EQUIPAMENT O	QUA NT.	MARCA/MODE LO	SN	V. UNT	V. TOTAL
1	ECG portátil	1	cardiofase	1	766,66	766,66
2	Centrifugador para tubos	1	Quimis	1	916,66	916,66
3	Estativa de raio x	1	SHR	167	3400,00	3.400,00
4	Biombo mesa comando	1	SHR	Serie 0001	750,00	750,00
5	Ampola de RX	1	SHR	121105 01D	9.500,00	9.500,00
6	Mesa de RX	1		168	1.500,00	1.500,00
7	Transformador	1		171	9.500,00	9.500,00
8	Processadora	1	Tec imagem	22886	1.533,33	1.533,33



9	Esterilizador	1	stermax	73140	650,00	650,00
10	Seladora papel	1	Selapack		316,66	316,66
11	Balança Profissional Medica	1	Welmy		433,33	433,33
12	Monitores multiparametros	6	Nihon kohden		500,00	3.000,00
13	ECG portatil	1	Edan SE-3		766,66	766,66
14	Carro de parada	1	Modelo moveis		1.696,66	1.696,66
15	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16010	1.400,00	1.400,00
16	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16015	1.400,00	1.400,00
	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	L15047	1.400,00	1.400,00
	-Ventilador pulmonar portátil	1	Sem tombamento		1.400,00	1.400,00
17	Aspirador portátil	1	OlidefCZ/A45 PLUS	L1209	166,66	166,66
18	Aspirador portátil	1	inalamed		166,66	166,66
19	Aparelho RX	1	Intecal/CR-7		4.000,00	4.000,00
20	Carro de parada	1	Modelo imóveis		1.696,66	1.696,66
21	Monitor multiparamétrico	1		PR 120220	516,66	516,66
22	Monitor multiparamétrico	1	54876		516,66	516,66
23	Monitores Multiparamétricos	4	Nihon kohden		500,00	2.000,00
24	Bomba de infusão	1	Bionet	DD00700037	2.216,66	2.216,66
25	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
26	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
27	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
28	ECG	1	Compassus		766,66	766,66



0044
P.S.
7

LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITE M	EQUIPAMENT O	QUAN T.	MARCA/MODE LO	SN	V. UNT	V. TOTAL
29	Ventilador mecânico portátil	1	Magna Med		1.400,00	1.400,00
30	Aspirador móvel	1	Fanem Modelo 069-AM		166,66	166,66
31	Aparelho de raio - X	1	Reforsus		4.000,00	4.000,00
32	Mesa de comando	1	Reforsus		1.333,33	1.333,33
33	Transformador	1	Reforsus		9.500,00	9.500,00
34	Extrativa - Raio - X	1	Emic/Limex		3.066,66	3.066,66
35	Bomba de infusão	1	B/Braum		2.216,66	2.216,66
36	Autoclave	1	Baumer		2.500,00	2.500,00

LOTE 3: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

ITE M	EQUIPAMENTO	QUAN T	MARCA/MODEL O	SN	V. UNT	V. TOAL
37	Autoclave horizontal	1	PHOENIX LUFE RCO 39209	6263	2.833,33	2.833,33
38	Autoclave Vertical	1	STERMAX 23 LITROS	54771	2.833,33	2.833,33
39	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipam ento ABM-45	-	383,33	383,33
40	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipam ento ABM-45	ABL451 839 8	383,33	383,33
41	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipam ento LTS-45	LTS100 043 38	383,33	383,33
42	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L1180	166,66	166,66
43	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L1198	166,66	166,66



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

12

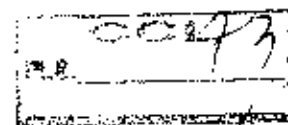
44	Aparelho de ultrassonografia	1	FIGLABS FT4 12	-	5.750,00	5.750,00
45	Aparelho de ultrassonografia	1	VINNO E10	-	5.750,00	5.750,00
46	Baby Pap	1	FANEM 11505	JAM04 6387	350,00	350,00
47	Baby Pap	1	FANEM	GAE43 934	350,00	350,00
48	Baby Pap	1	FANEM	GAE 43935	350,00	350,00
49	Baby Pap	1	FANEM	JAM04 639	350,00	350,00
50	Bisturi elétrico	1	DELTRONIX TC4	FC2007 004	350,00	350,00
51	Bilirrubinômetro	1	SPECTR X BILICHECK	B20642	5.266,66	5.266,66
52	Balança pediátrica	1	WELMY CLASSE III	59980	300,00	300,00
53	Balança pediátrica digital	1	BALMOLEP 25BB	14114	300,00	300,00
54	Balança pediátrica digital	1	WELMY	59997	300,00	300,00
55	Balança Pediátrica Digital	1	Welmy 109E	59995	300,00	300,00
56	Balança de Precisão	1	BIOPRECISA BS3000A	633	310,00	310,00
57	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
58	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
59	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
60	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
61	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	JAM04 6546	316,66	316,66
62	Berço Aquecido	1	FANEM 2051 MSA	-	316,66	316,66
63	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM04 6545	316,66	316,66
64	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM04 6543	316,66	316,66
65	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM04 6544	316,66	316,66

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



66	Bilberço	1	FANEM	MAM04 84 66	350	350
67	Bilberço	1	FANEM 4005	MAM04 84 67	350	350
68	Bomba de infusão contínua	1	B BRAUN	C38405	2.250,00	2.250,00

**LOTE 04: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR COMPLEXO HOSPITALAR
GENTIL FILHO:**

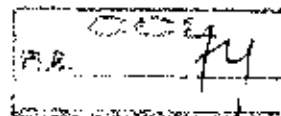
ITEM	EQUIPAME NTO	QUA NT	MARCA/MO DELO	S N	V. UNT	V. TOTAL
69	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMED E 1600187	05522 7	1.400,00	4.200,00
70	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMED E 1600187	55224	1.400,00	4.200,00
71	BOMBA DE INFUSÃO	35	S-820		2.246,66	78.633,10
72	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM -2703		500,00	500,00
73	CARDIOVERSO R	1	CMOS DRAVE BIFASICO VIVO		500,00	500,00
74	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM -2703		500,00	500,00

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

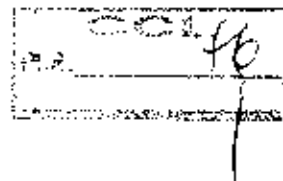


75	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM -2703		500,00	1.000,00
76	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	42094	633,33	6.333,30
77	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.400,00	1.400,00
78	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM -2703		500,00	1.000,00
79	BOMBA DE INFUSÃO	2	S-820		2.216,66	4.433,32
80	VENTILADOR PULMONAR	4	VYAIRE IX5	54874	1.400,00	5.600,00
81	VENTILADOR PULMONAR	2	NEW PORT E360BR	55233	1.400,00	2.800,00
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM -2703		500,00	2.500,00
83	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM -2703	55206	500,00	2.500,00
84	LÂMPADA AUXILIAR	1	MHL	6012	116,66	116,66
85	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TEC5621		1.583,33	4.749,99
86	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS		1.550,00	1.550,00

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



			(CRISTÓFOL I)			
87	ULTRASOUND DIAGNOSTIC	1	VINNO E10	05507 1	5.833,33	5.833,33
88	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN		716,66	7.166,60
89	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.266,66	1.266,66
90	MONITOR	2	LIFE SCOPE		500,00	1.000,00
91	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702		500,00	1.000,00
92	BOMBA DE INFUSÃO	4	MONMED M122	55214	2.216,66	8.866,64
93	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3763		500,00	500,00
94	MONITOR	1	NIHON KOHDEN		500,00	500,00
95	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765		500,00	500,00
96	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED X5		1.400,00	5.600,00
97	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122		2.216,66	2.216,66
98	BUCKY MURAL	1	SHPX SHR- BM	42923	1.083,33	1.083,33
99	COLUNA PORTA TUBO	1	SHPX SHR- PT	42922	700,00	700,00
100	MESA BUCKY	1	SHPX SHR- TF	42921	843,33	843,33

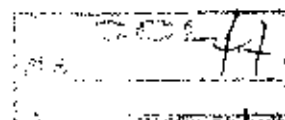


101	APARELHO DE RAIO-X FIXO	1	SHR SHRX 500		4.333,33	4.333,33
102	APARELHO DE RAIO-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10		4.000,00	4.000,00
103	MONITOR BEIRA DE LEITO	4	MINDRAY UMEC10	55209	500,00	2.000,00
104	AUTO-CLAVE	1	SERCON HS2.0360		2.833,33	2.833,33
105	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209		2.833,33	2.833,33
106	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118		900,00	1.800,00
107	AECO EM C EVERVIEW 7500	1	GE F2509002		6.000,00	6.000,00
108	THALES	1	GE TE90708		6.000,00	6.000,00
109	APARELHO ANESTESIA	5	KTK SAT500		3.033,33	15.166,65
110	MONITOR	5	PROLIFE PRO12		516,66	2.583,30
111	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT FAMILIA ILUMINA (FT)		266,33	532,66
112	MONITOR	1	PROLIFE PRO12		600,00	600,00
113	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080		300,00	600,00
114	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118		900,00	900,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



115	FOCO FIXO	1	MARTEC M300		300,00	300,00
116	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
117	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		6018	900,00	900,00
118	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	03	WEM SS- 5015		433,33	1.299,99
119	APARELHO ANESTESIA	1	KTK SAT 500		3.033,33	3.033,33
120	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
121	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080		300,00	300,00
122	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		3751	933,33	933,33
123	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
124	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
125	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605		3.033,33	3.033,33
126	VAPORIZADOR UNIVERSAL	2	TAKAOKA 1400		683,33	1.366,66
127	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822		2.533,33	2.533,33
128	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672		1.466,66	1.466,66

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



129	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS- 5015	433,33	866,66
130	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300	300,00	300,00
131	GERADOR DE LUZ	1	DFV 1257400-9	1589 976,66	976,66
132	APARELHO DE ULTRASSOM	1	TOSHIBA CC-15M71- MA	01125 0 5.833,33	5.833,33
133	CR- AGFA	01		2.800,00	2.800,00
134	CR- KONICA MINOLTA	01		2.800,00	2.800,00

O valor global dos serviços e peças é R\$ 4.632.999,96 –

2. DO OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos hospitalares são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias- Ma.

3.1.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de hospitalares, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto



deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais



urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

6.2.2 Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentada justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

6.2.3 O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;

Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

6.2.4 Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

6.2.5 A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

6.2.6 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

6.2.7 As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

6.2.8 Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

6.2.9 Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

6.2.10 Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;

6.2.11 O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

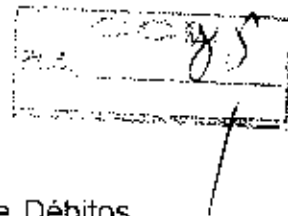
9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:



9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaodoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

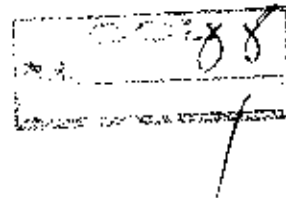
I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



10.3.1.4 Qualificação Técnica.

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente).
- b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.632.999,96** (Quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.30.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.1.8 fraudar a licitação

13.1.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

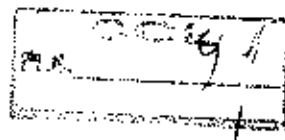
13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Caxias, 30 setembro de 2025.
DE ACORDO:


Jefferson Franklin Almeida Barros
Fiscal de Contrato


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3689/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **3689/2025**.

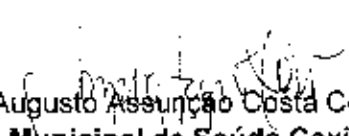
Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO** nos termos do Art.101 e Art. 150 da Lei 14.133/21, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(as) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram -se dispostos no quadro detalhado de despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de diretrizes (LDO) compatível com o Plano Plurianual(PPA)

Declaro ainda que a(s) despesa (s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Solicito ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº. 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificação:
b6ab0440f213aa5350293d4c667066123a02ccc4e1f7a67ab6d91017a7b4170b703055d5
f739c1e75e0c7d5289e55a21271f537ed39b6b105f8c1c12e1d3dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JAILMA CARRILHO S MÂC NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISO-100

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VINÍCIUS BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISO-100

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou
estáveis, cargos comissionados e contratados
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz
necessário a identificação do servidor, perfil
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento
funcional, bem como outras informações
consideradas fundamentais para a Prefeitura
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas
administrativas objetivando dar maior controle e
celeridade às Secretarias Municipais de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria
da qualidade das informações como instrumento de
gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis
ativos, comissionados e contratados
temporariamente, que recebam transferências do
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter
obrigatório e será realizado na forma estabelecida
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado
conforme portarias publicadas pelas seguintes
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

562bc944e52159a5550233d4c667865133a02cc4e1f77a076b6d91917a76d17c670765506
1738d11675a0c7d5380c36a212712b57663375a811338c4832e40dde

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;

II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;

V - ROMMEL CÊSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;

II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

af64b944e5013a21a5b0293d1a667966133a02cc01a1077a0714d081617c75d170b700855de
733d1075e0c733386e55a21271fb570d59b5b1332a4902e40cde

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS.**

**APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS,
DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

- II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

- III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

- IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

- II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

- III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

- IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

- II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

- III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subseqüentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens;

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços;

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;



II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de identificação:

b6abc344e5213ae5530283d4e667966133e02cc0de1f77a37bbd316c7a7bd170t70355d6
f739d1673e0c7e5386c35a21271b5576d39ebb103f6c4902e40d8e



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO

JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE

BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV

JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA

MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flôvil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem louçada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil curvado,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Hentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos gracios da nova cornélia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 63.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3527-3025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 3689/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preço para futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

DESCRIÇÃO:

R\$ 4.632.999,96 (Quatro Milhões, seiscentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos Noventa e Nove Reais, Noventa e Seis Centavos).

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

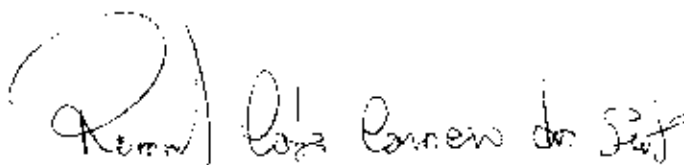
As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos hospitalares são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias- Ma. Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de hospitalares, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Na licitação para registro preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art.º 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 16 de Outubro de 2025.



Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro - Comissão de Contratação

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03689/2025	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025.
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	... de de 2025
	...h:00min (.....)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E PEÇAS.	Não sigiloso
FONTE RECURSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br ; https://www.gov.br/pncp/pt-br ; https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço Global.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às horas do dia:

1. DO OBJETO.

1.2 Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias - Ma.

1.1. Quantitativo e descrição dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante necessita participar de todos os itens supra citados para ser declarado vencedor do certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de acerto e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 1º2 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICO** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, ... DE DE 2025.

NOME
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.3 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

1.4 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.2.1 SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 355,803,33	R\$ 4.269.639,96

ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE 5%.	R\$ 400.000,00
	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO	9,16%
	TOTAL R\$	R\$ 363.360,00

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR UPA 24 H

ITEM	EQUIPAMENTO	QUA NT.	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
1	ECG portátil	1	cardiofase	1	766,66	766,66
2	Centrifugador para tubos	1	Quimis	1	916,66	916,66
3	Estativa de raio x	1	SHR	167	3400,00	3.400,00
4	Biombo mesa comando	1	SHR	Serie 0001	750,00	750,00
5	Ampola de RX	1	SHR	121105 01D	9.500,00	9.500,00
6	Mesa de RX	1		168	1.500,00	1.500,00
7	Transformador	1		171	9.500,00	9.500,00
8	Processadora	1	Tec Imagem	22886	1.533,33	1.533,33
9	Esterilizador	1	stermax	73140	650,00	650,00

10	Seladora papel	1	Selapack		316,66	316,66
11	Balança Profissional Medica	1	Welmy		433,33	433,33
12	Monitores multiparametros	6	Nihon kohden		500,00	3.000,00
13	ECG portatil	1	Edan SE-3		766,66	766,66
14	Carro de parada	1	Modelo moveis		1.696,66	1.696,66
15	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16010	1.400,00	1.400,00
16	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16015	1.400,00	1.400,00
	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	L15047	1.400,00	1.400,00
	-Ventilador pulmonar portátil	1	Sem tombamento		1.400,00	1.400,00
17	Aspirador portátil	1	OlidexCZ/A45 PLUS	L1209	166,66	166,66
18	Aspirador portátil	1	Inalamed		166,66	166,66
19	Aparelho RX	1	Intecal/CR-7		4.000,00	4.000,00
20	Carro de parada	1	Modelo imóveis		1.696,66	1.696,66
21	Monitor multiparamétrico	1		PR 120220	516,66	516,66
22	Monitor multiparamétrico	1	54876		516,66	516,66
23	Monitores Multiparamétricos	4	Nihon kohden		500,00	2.000,00
24	Bomba de infusão	1	Bionet	DD0070 0037	2.216,66	2.216,66
25	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
26	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
27	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
28	ECG	1	Compassus		766,66	766,66

LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
29	Ventilador mecânico portátil	1	Magna Med		1.400,00	1.400,00

30	Aspirador móvel	1	Fanem Modelo	166,66	166,66
31	Aparelho de raio - X	1	Reforsus	4.000,00	4.000,00
32	Mesa de comando	1	Reforsus	1.333,33	1.333,33
33	Transformador	1	Reforsus	9.500,00	9.500,00
34	Extrativa - Raio - X	1	Emic/Limex	3.066,66	3.066,66
35	Bomba de infusão	1	B/Braum	2.216,66	2.216,66
36	Autoclave	1	Baumer	2.500,00	2.500,00

LOTE 3: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOAL
37	Autoclave horizontal	1	PHOENIX LUFER	6263	2.833,33	2.833,33
38	Autoclave Vertical	1	CO 39209 STERMAX 23 LITROS	54771	2.833,33	2.833,33
39	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipame		383,33	383,33
40	Aquecedor Banho-Maria	1	ABM-45 EME- equipame	ABL451839	383,33	383,33
41	Aquecedor Banho-Maria	1	ABM-45 EME- equipame	LTS100043	383,33	383,33
42	Aspirador	1	nto LTS-45 OLIDEFI/A-45 PLUS	L1180	166,66	166,66
43	Aspirador	1	nto LTS-45 OLIDEFI/A-45 PLUS	L1198	166,66	166,66
44	Aparelho de ultrassonografia	1	FIGLABS FT4 12	-	5.750,00	5.750,00
45	Aparelho de ultrassonografia	1	VINNO E10	-	5.750,00	5.750,00
46	Baby Pap	1	FANEM 11505	JAM046387	350,00	350,00
47	Baby Pap	1	FANEM	GAE43934	350,00	350,00
48	Baby Pap	1	FANEM	GAE 43935	350,00	350,00
49	Baby Pap	1	FANEM	JAM046	350,00	350,00

50	Bisturi elétrico	1	DELTRONIX TC4	39 FC20070 04	350,00	350,00
51	Bilirrubinômetro	1	SPECTR X BILICHECK	B20642	5.266,66	5.266,66
52	Balança pediátrica	1	WELMY CLASSE III	59980	300,00	300,00
53	Balança pediátrica digital	1	BALMOL ELP – 25BB	14114	300,00	300,00
54	Balança pediátrica digital	1	WELMY	59997	300,00	300,00
55	Balança Pediátrica Digital	1	Welmy 109E	59995	300,00	300,00
56	Balança de Precisão	1	BIOPRECISA BS3000A	633	310,00	310,00
57	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085		316,66	316,66
58	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
59	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
60	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
61	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	JAM046 546	316,66	316,66
62	Berço Aquecido	1	FANEM 2051 MSA	-	316,66	316,66
63	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM046 545	316,66	316,66
64	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM046 543	316,66	316,66
65	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM046 544	316,66	316,66
66	Bilibërço	1	FANEM	MAM04 84 66	350	350
67	Bilibërço	1	FANEM 4006	MAM04 84 67	350	350
68	Bomba de infusão contínua	1	B BRAUN	C38405	2.250,00	2.250,00

LOTE 04: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
69	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	055227	1.400,00	4.200,00
70	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	55224	1.400,00	4.200,00
71	BOMBA DE INFUSÃO	35	S-820		2.246,66	78.633,10
72	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	500,00
73	CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAVE BIFASICO VIVO		500,00	500,00
74	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	500,00
75	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	1.000,00
76	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	42094	633,33	6.333,30
77	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.400,00	1.400,00
78	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	1.000,00

79	BOMBA DE INFUSÃO	2	S-820		2.216,66	4.433,32
80	VENTILADOR PULMONAR	4	VYAIRE IX5	54874	1.400,00	5.600,00
81	VENTILADOR PULMONAR	2	NEW PORT E360BR	55233	1.400,00	2.800,00
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	2.500,00
83	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703	55206	500,00	2.500,00
84	LÂMPADA AUXILIAR	1	MHL	6012	116,66	116,66
85	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TEC5621		1.583,33	4.749,99
86	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS (CRISTÓFOLI)		1.550,00	1.550,00
87	ULTRASOUND DIAGNOSTIC	1	VINNO E10	055071	5.833,33	5.833,33
88	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN		716,66	7.166,60
89	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.266,66	1.266,66
90	MONITOR	2	LIFE SCOPE		500,00	1.000,00
91	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702		500,00	1.000,00
92	BOMBA DE INFUSÃO	4	MONMED MI22	55214	2.216,66	8.866,64

93	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM- 3763		500,00	500,00
94	MONITOR	1	NIHON KOHDEN		500,00	500,00
95	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM- 3765		500,00	500,00
96	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED X5		1.400,00	5.600,00
97	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122		2.216,66	2.216,66
98	BUCKY MURAL	1	SHPX SHR-BM	42923	1.083,33	1.083,33
99	COLUNA PORTA TUBO	1	SHPX SHR-PT	42922	700,00	700,00
100	MESA BUCKY	1	SHPX SHR-TF	42921	843,33	843,33
101	APARELHO DE RAIO-X FIXO	1	SHR SHRX 500		4.333,33	4.333,33
102	APARELHO DE RAIO-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10		4.000,00	4.000,00
103	MONITOR BEIRA DE LEITO	4	MINDRAY UMEC10	55209	500,00	2.000,00
104	AUTO-CLAVE	1	SERCON HS2.0360		2.833,33	2.833,33
105	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209		2.833,33	2.833,33
106	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118		900,00	1.800,00
107	AECO EM C EVERVIEW 7500	1	GE F2509002		6.000,00	6.000,00

108	THALES	1	GE TE90708		6.000,00	6.000,00
109	APARELHO ANESTESIA	5	KTK SAT500		3.033,33	15.166,65
110	MONITOR	5	PROLIFE PRO12		516,66	2.583,30
111	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT FAMILIA ILUMINA (FT)		266,33	532,66
112	MONITOR	1	PROLIFE PRO12		600,00	600,00
113	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080		300,00	600,00
114	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118		900,00	900,00
115	FOCO FIXO	1	MARTEC M300		300,00	300,00
116	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
117	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		6018	900,00	900,00
118	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	03	WEM SS-5015		433,33	1.299,99
119	APARELHO ANESTESIA	1	KTK SAT 500		3.033,33	3.033,33
120	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
121	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080		300,00	300,00
122	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		3751	933,33	933,33

123	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
124	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
125	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605		3.033,33	3.033,33
126	VAPORIZADOR UNIVERSAL	2	TAKAOKA 1400		683,33	1.366,66
127	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822		2.533,33	2.533,33
128	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672		1.466,66	1.466,66
129	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS-5015		433,33	866,66
130	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300		300,00	300,00
131	GERADOR DE LUZ	1	DFV 1257400-9	1589	976,66	976,66
132	APARELHO DE ULTRASSOM	1	TOSHIBA CC-15M71-MA	011250	5.833,33	5.833,33
133	CR- AGFA	01			2.800,00	2.800,00
134	CR- KONICA MINOLTA	01			2.800,00	2.800,00

O valor global dos serviços e peças é R\$ 4.632.999,96

2. DO OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos hospitalares são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias- Ma.

3.1.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de hospitalares, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto

deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

6.2.2 Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

6.2.3 O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;

Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

6.2.4 Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

6.2.5 A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

6.2.6 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

6.2.7 As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

6.2.8 Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

6.2.9 Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

6.2.10 Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;

6.2.11 O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas

para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente).

b)

c) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.632.999,96 (Quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.30.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.1.8 fraudar a licitação

13.1.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Johny Fillip Moraes Silva
Fiscal de Contrato

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEMS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA
LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº..... /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº...../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

A.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

..... DE DE 20***.

RÉPRESENTANTE LEGAL

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor ou prestado, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores ou prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.2.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

no. 00761

- 6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor ou prestador para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ou prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor e prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor ou prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor ou prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor ou prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou prestador, o gerenciador convocará os fornecedores e prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.

- 7.1.1. O registro do fornecedor e prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.1.2. A pedido do fornecedor ou prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2 1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens e prestação dos serviços objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos ou prestação de serviço pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou prestação de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor ou prestador.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do fornecedor ou prestador registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

no. 001/63

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01328/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr. Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens e serviços de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:							
						TEL: ()	

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

16/10/2025

À
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 3689/2025**, conforme preceitua o artigo 100, parágrafo único, da Lei nº 14133/2021.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 16 de Outubro de 2025


Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2025 - SMS

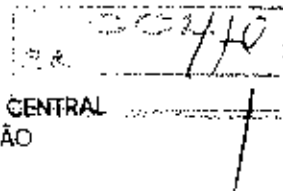
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado pelo Sr. Eli Marcos Santos Farias, responsável Técnico Administrativo, e o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, secretário Municipal de Saúde, datado de 28 de agosto de 2025;
- b) Estimativa de Preços, datada de 29 de setembro de 2025, assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 30 de setembro de 2025 e assinado pelo Fiscal de Contrato, Sr. Jefferson Franklin Almada Barros, e pelo Coordenador Administrativo, o Sr. Eli Marcos Santos Farias;
- d) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Divanildo da Silva Alves, contador, datada de 30 de setembro de 2025;
- e) Termo de Referência assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Jefferson Franklin Almada Barros, Fiscal de Contrato, datado de 30 de setembro de 2025;



- f) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto, Secretário Municipal de Saúde e datada 30 de setembro de 2025;
- g) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Agente de Contratação, o Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos, datado de 16 de outubro de 2025;
- h) Acompanham ainda, minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta da ata de registro de preços e contrato, e por fim, encaminhamento a assessoria jurídica datado em 16 de outubro de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV da lei nº 14.133/2021) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Carlos Ari Sundfeld: *"o Registro de Preços é uma ferramenta importante para a administração pública, pois permite registrar preços de bens e serviços que poderão ser utilizados em contratações futuras"*.

Ainda mais: *"não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações"*.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de



grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que se refere ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.



Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a



gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da lei nº 14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."



Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:



Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.



Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.



Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do presente, esta Assessoria OPINA pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50. VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 17 de outubro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03689/2025	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	17 de novembro de 2025.
	08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde - FMS
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº Centro, CEP. 65.606-000 - Caxias / MA e-mail: ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17 de novembro de 2025.

Horário: 08:00hs. (oito horas).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: ***menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23hs:59min (vinte e tres horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de novembro de 2025.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador:

1.2. Órgão Participante:

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL): qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

183

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

784

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$:1,00 (um Real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 63.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65 600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

137

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Trapa Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

189

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

10/10
f

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

19-1

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 63.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 55.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

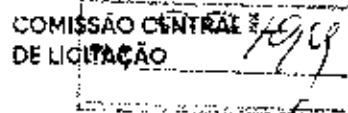
9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.13. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.13.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.13.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.13.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.13.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.14. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.15. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.17. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.18. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.19. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Preço Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc. @caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Viver aqui é bom demais"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

197

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é com demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccld@caxias.ma.gov.br



- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do
- f) direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

201
f

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA. 29 DE OUTUBRO DE 2025.



IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.3

1.2.1 SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 355,803,33	R\$ 4 269.639,96

ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	R\$ 400.000,00
	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO	9,16%
	TOTAL R\$	R\$ 363.360,00

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR UPA 24 H

ITEM	EQUIPAMENTO	QUAN T.	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
1	ECG portátil	1	cardiofase	1	766,66	766,66
2	Centrifugador para tubos	1	Quimis	1	916,66	916,66
3	Estativa de raio x	1	SHR	167	3400,00	3.400,00
4	Biombo mesa comando	1	SHR	Serie 0001	750,00	750,00
5	Ampola de RX	1	SHR	1211050 1D	9.500,00	9.500,00
6	Mesa de RX	1		168	1.500,00	1.500,00
7	Transformador	1		171	9.500,00	9.500,00
8	Processadora	1	Tec imagem	22886	1.533,33	1.533,33
9	Esterilizador	1	stermax	73140	650,00	650,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Preça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

703
/

10	Seladora papel	1	Selapack		316,66	316,66
11	Balança Profissional Medica	1	Welmy		433,33	433,33
12	Monitores multiparametros	6	Nihon kohden		500,00	3.000,00
13	ECG portatil	1	Edan SE-3		766,66	766,66
14	Carro de parada	1	Modelo moveis		1.696,66	1.696,66
15	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16010	1.400,00	1.400,00
16	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16015	1.400,00	1.400,00
	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	L15047	1.400,00	1.400,00
	-Ventilador pulmonar portátil	1	Sem tombamento		1.400,00	1.400,00
	-Ventilador pulmonar portátil	1	OlidefCZ/A45 PLUS	L1209	166,66	166,66
17	Aspirador portátil	1	inalamed		166,66	166,66
18	Aspirador portátil	1	Intecal/CR-7		4.000,00	4.000,00
19	Aparelho RX	1	Modelo imóveis		1.696,66	1.696,66
20	Carro de parada	1			516,66	516,66
21	Monitor multiparamétrico	1		PR 120220	516,66	516,66
22	Monitor multiparamétrico	1	54876		516,66	516,66
23	Monitores Multiparamétricos	4	Nihon kohden		500,00	2.000,00
24	Bomba de infusão	1	Bionet	DD0070 0037	2.216,66	2.216,66
25	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
26	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
27	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
28	ECG	1	Compassus		766,66	766,66

LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
29	Ventilador mecânico portátil	1	Magna Med		1.400,00	1.400,00
30	Aspirador móvel	1	Fanem Modelo 069-AM		166,66	166,66
31	Aparelho de raio - X	1	Reforsus		4.000,00	4.000,00
32	Mesa de comando	1	Reforsus		1.333,33	1.333,33
33	Transformador	1	Reforsus		9.500,00	9.500,00
34	Extrativa - Raio - X	1	Emic/Limex		3.066,66	3.066,66
35	Bomba de infusão	1	B/Braum		2.216,66	2.216,66
36	Autoclave	1	Baumer		2.500,00	2.500,00

LOTE 3: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praga Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOAL
37	Autoclave horizontal	1	PHOENIX LUFE RCO 39209	6263	2.833,33	2.833,33
38	Autoclave Vertical	1	STERMAX 23 LITROS	54771	2.833,33	2.833,33
39	Aquecedor Banho- Maria	1	EME- equipamen to ABM-45	-	383,33	383,33
40	Aquecedor Banho- Maria	1	EME- equipamen to ABM-45	ABL4518 39 8	383,33	383,33
41	Aquecedor Banho- Maria	1	EME- equipamen to LTS-45	LTS1000 43 38	383,33	383,33
42	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L1180	166,66	166,66
43	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L1198	166,66	166,66
44	Aparelho de ultrassonografia	1	FIGLABS FT4 12	-	5.750,00	5.750,00
45	Aparelho de ultrassonografia	1	VINNO E10	-	5.750,00	5.750,00
46	Baby Pap	1	FANEM 11505	JAM0463 87	350,00	350,00
47	Baby Pap	1	FANEM	GAE4393 4	350,00	350,00
48	Baby Pap	1	FANEM	GAE 43935	350,00	350,00
49	Baby Pap	1	FANEM	JAM0463 9	350,00	350,00
50	Bisturi elétrico	1	DELTRONIX TC4	FC20070 04	350,00	350,00
51	Bilirrubinômetro	1	SPECTR X BILICHECK	B20642	5.266,66	5.266,66
52	Balança pediátrica	1	WELMY CLASSE III	59980	300,00	300,00
53	Balança pediátrica digital	1	BALMOL ELP – 25BB	14114	300,00	300,00
54	Balança pediátrica digital	1	WELMY	59997	300,00	300,00
55	Balança Pediátrica Digital	1	Welmy 109E	59995	300,00	300,00
56	Balança de Precisão	1	BIOPRECISA BS3000A	633	310,00	310,00
57	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085		316,66	316,66

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

201

58	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
59	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
60	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
61	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	JAM0465 46	316,66	316,66
62	Berço Aquecido	1	FANEM 2051 MSA	-	316,66	316,66
63	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM0465 45	316,66	316,66
64	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM0465 43	316,66	316,66
65	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM0465 44	316,66	316,66
66	Biliberço	1	FANEM	MAM048 4 66	350	350
67	Biliberço	1	FANEM 4006	MAM048 4 67	350	350
68	Bomba de infusão contínua	1	B BRAUN	C38405	2.250,00	2.250,00

LOTE 04: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO:

ITEM	EQUIPAMENT O	QUAN T	MARCA/MODE LO	SN	V. UNT	V. TOTAL
69	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	055227	1.400,00	4.200,00
70	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	55224	1.400,00	4.200,00
71	BOMBA DE INFUSÃO	36	S-820		2.246,66	78.633,10
72	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	500,00
73	CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAVE BIFASICO VIVO		500,00	500,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Pça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc: @caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

74	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	500,00
75	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	1.000,00
76	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	42094	633,33	6.333,30
77	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.400,00	1.400,00
78	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	1.000,00
79	BOMBA DE INFUSÃO	2	S-820		2.216,66	4.433,32
80	VENTILADOR PULMONAR	4	VYAIRE IX5	54874	1.400,00	5.600,00
81	VENTILADOR PULMONAR	2	NEW PORT E360BR	55233	1.400,00	2.800,00
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	2.500,00
83	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703	55206	500,00	2.500,00
84	LÂMPADA AUXILIAR	1	MHL	6012	116,66	116,66
85	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TEC5621		1.583,33	4.749,99
86	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS (CRISTÓFOLI)		1.550,00	1.550,00
87	ULTRASOUND DIAGNOSTIC	1	VINNO E10	055071	5.833,33	5.833,33
88	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN		716,66	7.166,60

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

89	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.266,66	1.266,66
90	MONITOR	2	LIFE SCOPE		500,00	1.000,00
91	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702		500,00	1.000,00
92	BOMBA DE INFUSÃO	4	MONMED M122	55214	2.216,66	8.866,64
93	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3763		500,00	500,00
94	MONITOR	1	NIHON KOHDEN		500,00	500,00
95	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765		500,00	500,00
96	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED X5		1.400,00	5.600,00
97	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122		2.216,66	2.216,66
98	BUCKY MURAL	1	SHPX SHR-BM	42923	1.083,33	1.083,33
99	COLUNA PORTA TUBO	1	SHPX SHR-PT	42922	700,00	700,00
100	MESA BUCKY	1	SHPX SHR-TF	42921	843,33	843,33
101	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	1	SHR SHRX 500		4.333,33	4.333,33
102	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10		4.000,00	4.000,00
103	MONITOR BEIRA DE LEITO	4	MINDRAY UMEC10	55209	500,00	2.000,00
104	AUTO-CLAVE	1	SERCON HS2.0360		2.833,33	2.833,33
105	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209		2.833,33	2.833,33
106	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118		900,00	1.800,00
107	AECO EM C EVERVIEW 7500	1	GE F2509002		6.000,00	6.000,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

108	THALES	1	GE TE90708		6.000,00	6.000,00
109	APARELHO ANESTESIA	5	KTK SAT500		3.033,33	15.166,65
110	MONITOR	5	PROLIFE PRO12		516,66	2.583,30
111	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT FAMILIA ILUMINA (FT)		266,33	532,66
112	MONITOR	1	PROLIFE PRO12		600,00	600,00
113	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080		300,00	600,00
114	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118		900,00	900,00
115	FOCO FIXO	1	MARTEC M300		300,00	300,00
116	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
117	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		6018	900,00	900,00
118	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	03	WEM SS-5015		433,33	1.299,99
119	APARELHO ANESTESIA	1	KTK SAT 500		3.033,33	3.033,33
120	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
121	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080		300,00	300,00
122	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		3751	933,33	933,33
123	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
124	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
125	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605		3.033,33	3.033,33
126	VAPORIZADOR UNIVERSAL	2	TAKAOKA 1400		683,33	1.366,66

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2019
1/10/2021

127	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822	2.533,33	2.533,33
128	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672	1.466,66	1.466,66
129	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS-5015	433,33	866,66
130	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300	300,00	300,00
131	GERADOR DE LUZ	1	DFV 1257400-9	1589	976,66
132	APARELHO DE ULTRASSOM	1	TOSHIBA CC-15M71-MA	011250	5.833,33
133	CR- AGFA	01			2.800,00
134	CR- KONICA MINOLTA	01			2.800,00

O valor global dos serviços e peças é R\$ 4.632.999,96

2. DO OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos hospitalares são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias- Ma.

3.1.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de hospitalares, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto

deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

6.2.2 Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento. Após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

6.2.3 O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;

Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

6.2.4 Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

6.2.5 A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

6.2.6 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

6.2.7 As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

6.2.8 Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;



- 6.2.9** Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;
- 6.2.10** Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;
- 6.2.11** O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3** O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;
- 7.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

- 8.6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.6.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.6.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e



h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente).

b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



216

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.632.999,96 (Quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.30.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.1.8 fraudar a licitação

13.1.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

17

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.000-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20** ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE
QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc1@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

222
7

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;**
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é com demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

723
f

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____ PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº..... LOCALIZADA
À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4.3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 63.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc@cxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1. dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Caxias-MA, *** de *** de ***.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, C.P.: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

EC

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65 600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo Sr. Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

231

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

132

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CAXIAS
MARANHÃO

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 17/11/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

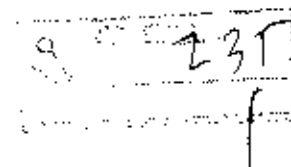
<https://www.gov.br/pnsp-at-br>, <https://caxias.ma.gov.br>, e também

podem ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de outubro de 2025.

Igor Mário Catrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação



Edital nº 097/2025

Ata de Registro de Preços

Local: Caxias/MA Órgão: MUNICÍPIO DE CAXIAS Unidade compradora: 02 - BLOCIO - ADM. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de contratação: Pregão: Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28 Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preços: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 Situação: Divulgado no PNCP

Data de início do recebimento de propostas: 03/11/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00088200000185-4-00014 /2025 Fonte: Customzo Consultoria em Software S/A

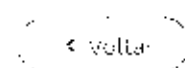
Objeto:

"Portal de Contratações Públicas - Registro de preços para fabricação e venda, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares do Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.753.690,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	Lote 1 - Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e reposição manual da instalação do equipamento minitubos de equipamentos hospitalares do Rede Municipal de Saúde	12	R\$ 355.803,33	R\$ 4.270.630,00	
2	Lote 2 - TORNIFORME N° 01 DE 500AS	1	R\$ 253.060,00	R\$ 253.060,00	
Ata de Registro de Preços	Ata de Registro de Preços			Assinatura	





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 202 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....01

ATA

Prefeitura Municipal de Anari - MA.....04

ATO

Defensoria Pública do Estado.....21

AVISOS

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outros.....21

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros.....29

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....34

DECISÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH.....39

DISTRATO

Prefeitura Municipal de Cajapió - MA.....40

EDITAL

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no
Maranhão - CEPID/MA.....40

ERRATAS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outra.....41

ESTATUTOS

Instituto Transómmar - IT e Outro.....41

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Cultura.....42

TERMOS DE ADESÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA.....44

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e
Outros.....44

TERMOS DE AJUSTE

Secretaria de Estado de Articulação Política e Outro.....47

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura.....48

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA e Outros.....49

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outros.....49

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025-SEAP Ref: PROCESSO Nº 2025.360101.66315 - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025-SEAP de 28/10/2025, que consiste na ampla colaboração entre as instituições parceiras, possibilitando a consecução da finalidade institucional da Secretaria de Estado de Administração Peni-

tenciária, adoção de medidas necessárias à continuidade da política pública incrementada por meio da inserção de pessoas cressas em ciclo produtivo, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal, em especial, no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional, e inclusão/reintegração social; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, CNPJ nº 13.127.340.0001-20 e o CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO JARDIM SÃO CRISTOVÃO, CNPJ nº 05.761.2173001-64. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a criação de blocos interativos de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, em parceria com o DOADOR, com fulcro na Cláusula 1ª do Instrumento retro. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 10.182/2014, Lei Estadual nº 11.342/2020, Decreto Estadual nº 37.806/2022, Decreto Estadual nº 38.176/2023, Instrução Normativa nº 101/2023-SEAP. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº. 976.346.386-68 - Secretário/SEAP; Sr. João Lisboa Barroso, CPF nº 251.887.123-34 - Presidente/ CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ESPORTIVO DO JARDIM SÃO CRISTOVÃO. **TRANSCRIÇÃO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica foi transcrita em livro próprio desta Unidade Gestora de Trabalho e Renda. **DATA DE ASSINATURA:** Em 28 de outubro de 2025, as partes assinaram o presente termo, São Luís, 28 de outubro de 2025. **Rosileires da Silva Pereira Mendes** Superintendente de Profissionalização e Parcerias/SEAP.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025/SES-RE: PROCESSO Nº 2025.116222.30717-PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.249/0001-06 e a Empresa 2W E MÓVEIS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.928.110/0001-19. **DO OBJETO:** acréscimo de valor (quantitativo) de 24,94% (vinte e quatro inteiros e noventa e quatro décimos por cento), consubstanciado no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e/ou item 18.2, da Cláusula Décima Oitava do Contrato Original; **DA VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 31/12/2025; **DO VALOR TOTAL:** O valor total de R\$ 315.987,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais) passará para R\$ 394.804,00 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quatro reais); **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-21901; PROGRAMA-0629; AÇÃO-3128; SUBAÇÃO-015570 - Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes-unidades de saúde; FONTE - 1.655; NATUREZA DESPESA - 44.90.52.42; NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE013937, emitida em 22/10/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/97 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e o Sr. WAGNER JOSE HIDALGO, RG nº 04536312578 e CPF nº 269.975.806-66, pela CONTRATADA, São Luís (MA), 24 de outubro de 2025. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.



modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de adequação de estradas vicinais no trecho pov. são joão - pov. pau preto - pov. acompanhamento com construção de ponte em: madeira e no trecho campo do gaitcho - pov. alegre no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 14 de novembro de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejo.ma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejo.ma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 29 de outubro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos para o município de Brejo - MA, que se realizará no dia 17 de novembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejo.ma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejo.ma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 29 de outubro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada na organização e execução de projeto de recomposição de aprendizagem para turmas do 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental de 22 escolas da rede municipal, visando elevar os resultados nas avaliações externas SAEB e SEAMA de 2025, que se realizará no dia 17 de novembro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejo.ma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejo.ma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 29 de outubro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - CPM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e correlatos para a manutenção da frota de veículos da administração pública municipal. **ABERTURA:** 14 de novembro de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG:**

980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <https://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 17/11/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 29 de outubro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário para atender as necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses-CVZ, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 13/11/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 29 de outubro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas com Retiradas de Dejetos, para atender as necessidades dos Hospitais, Unidades Básicas e Programas da Rede

nº 008/2025, em 28 de março de 2025, página 11, fim da publicação e cancelamento da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as anteriores, em todo o seu âmbito.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

INSP. AURORA REGINA DE MELO LUNGA
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Declara a extinção do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, em virtude da prescrição da pretensão punitiva."

A CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Encarregada Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, tramitando para apuração da responsabilidade disciplinar a servidor INSP. ROSEANE DE JESUS COSTA OLIVEIRA, matriculada nº 0057;

CONSIDERANDO a extinção do processo nº 0524382-06.2025.8.00.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude da prescrição da pretensão punitiva da PAM e consequente;

CONSIDERANDO que a continuidade da tramitação do processo disciplinar não se faz mais necessária, em razão da extinção do processo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de aguar o trânsito em julgado do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela **SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE** o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, até o trânsito em julgado do Processo nº 0524382-06.2025.8.00.0000.

Art. 2º. Considera-se extinto o processo disciplinar nº 004/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores, em todo o seu âmbito.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

INSP. AURORA REGINA DE MELO LUNGA
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Declara a extinção do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, em virtude da prescrição da pretensão punitiva da PAM e consequente."

A CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Encarregada Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, tramitando para apuração da responsabilidade disciplinar a servidor INSP. ROSEANE DE JESUS COSTA OLIVEIRA, matriculada nº 0057;

CONSIDERANDO a extinção do processo disciplinar nº 005/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

CONSIDERANDO a extinção do processo disciplinar nº 005/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

CONSIDERANDO a extinção do processo disciplinar nº 005/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores, em todo o seu âmbito.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

INSP. AURORA REGINA DE MELO LUNGA
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Declara a extinção do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, em virtude da prescrição da pretensão punitiva da PAM e consequente."

ao servidor RAIMUNDO NONATO ALVES ALMEIDA, matriculada nº 0057, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

A CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Encarregada Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, tramitando para apuração da responsabilidade disciplinar a servidor RAIMUNDO NONATO ALVES ALMEIDA, matriculada nº 0057, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

CONSIDERANDO que a extinção do processo disciplinar nº 006/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

CONSIDERANDO a extinção do processo disciplinar nº 006/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

CONSIDERANDO a extinção do processo disciplinar nº 006/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

Art. 2º. Pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

Art. 3º. Pela **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, em virtude da extinção do processo disciplinar, em razão da extinção do processo disciplinar, em virtude da extinção do processo disciplinar;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores, em todo o seu âmbito.

Registre-se e Publique-se.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

INSP. AURORA REGINA DE MELO LUNGA
Corregedora Geral da Guarda Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2006, Lei nº 12.350/2010, Lei nº 12.351/2010, Decreto Federal nº 8.538/15 e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reparação de Peças, Diagnóstico e Revisão dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldacompraspublicas.com.br.

DATA: 31/10/2025.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldacompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procamp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prelo, na Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Matão, Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, no horário das 08h00min às 18h00min (das 08h00min às 18h00min).

Caxias - MA, 29 de outubro de 2025.

Igor Mário Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE LOCA E TIPO DE LICITAÇÃO PARA ME/PP)
ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2006, Lei nº 12.350/2010, Lei nº 12.351/2010, Decreto Federal nº 8.538/15 e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário para atender as necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses-CVZ, localizada à Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldacompraspublicas.com.br.

DATA: 31/10/2025.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldacompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procamp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prelo, na Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Matão, Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, no horário das 08h00min às 18h00min (das 08h00min às 18h00min).



Adenilson Dias de Souza Secretário de Administração, Oramento e Planejamento
Aderbal Malheiros França Neto Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Ambiental
Cardênia Maria Alves Santos Pereira Secretária de Proteção Social, Família Infância e Pessoa Idosa
Ângela Maria Pereira Machado Matias Secretária de Planejamento e Desenvolvimento
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto Secretário de Saúde
Ana Lúcia Soares Nimeres Secretária de Proteção Ambiental e Patrimônio Cultural, Museus
Arthur Quêrino da Silva Neto Secretário de Governo
Breno Silveira Leitão Procurador-Geral de Defesa PRPG
Constantino Ferreira de Castro Neto Secretário de Infraestrutura, Transportes, Energia e Desenvolvimento Econômico
Edimar Juan Costa Barbosa Procurador-Geral de SAAZ
Eusebio Elton Simão Júnior Secretário de Educação
Francisco de Assis Abreu Junior Secretário de Justiça Municipal
Francisco José de Castro Antunes Neto Secretário de Infraestrutura
Igor Múria Coutinho dos Santos Procurador-Geral de Defesa Municipal de Município
Isaías José da Silva Neto Procurador-Geral de Município
Jamerson Levi Alves Barros Secretário de Regulação e Tarifas
James Lulo de Oliveira Lima Procurador-Geral de Município
Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho Secretário de Obras e Manutenção Patrimônio Patrimonial
José Azeirão de Sousa Queiroz Neto Secretário Municipal de Esportes
José Edival de Souza Cruz Secretário Municipal de Desenvolvimento da Ronda
Jarandy de Souza Braga Secretário Seguros da Cidade - Defesa Civil
Jordino Pinheiro Almeida Jordino Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Labibe Gedeon Simão Neto Secretário de Trabalho
Luciana Andrea da Costa Soares Secretária de Atividade de Proteção e Regulação Ambiental
Luciana Paula Lemos da Silva Secretária Municipal de Turismo
Marcil Mourão Ramos Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
Marcela Ramos Oliveira Secretária de Comunicação
Merandolina Bezerra de Castro Chefe de Gabinete
Mossés Holanda dos Santos Secretário de Trabalho, Cidadania, Ação e Mobilidade Urbana
Othon Luiz Machado Maranhão Secretário de Administração Financeira, Planejamento e Gestão Patrimonial
William Lopes da Silva Carvalho Coordenador de Gestão Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elcio Pereira

Claro este é o no céu maranhense,
Luz Glória do miris do amor,
Tua luz outa escola não vem,
Nem a terra mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem tocada de rosas,
Que te miris nas águas do rio,
De onde as rinfas saís, invencíveis,
Vem beijar-te o perfume do rio

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz contida desceusas,
Quem temer o fogor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças,

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam, pois sois escravos,
Bentais sãos do alvor do carmelim,
Que nós somos unidos e livres,

Fé nos graças da nova corneia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As fagulhas proclama,
Da princesa rio adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do amável Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156

Assinado de forma
digital por
MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000
156
Dados: 2025.10.31
16:44:26 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Visto aqui, à luz da lei municipal



LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 DO CONTRATO Nº 366/2024
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 366/2024 - Pregão Eletrônico nº 059/2024.
CONTRATADO: L. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
00.968.212/0001-67, neste ato representada pelo Sr. José Alvois Marinho. CONTRATANTE:
Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ
nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 37, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas
alterações. Impõe-se o presente termo aditivo a alteração da cláusula Vigésima do contrato
nº 366/2024, alterando o prazo de vigência de 17 de outubro de 2024 a 17 de outubro de
2025, para 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para o conhecimento
dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023 de 01/04/2021 e suas
alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma
eletrônica, do tipo Menor Preço Global, tendo por OBJETO: Contratação de pessoa
jurídica especializada para a construção de um escola de 01 sala no povoado Centro
do Zaqueu no município de Bom Jardim/MA. A data para realização da sessão está
prevista para o dia 17 de novembro de 2025 às 09h00min (nove horas) - horário local
de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será
exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardim.ma.gov.br.
O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br.
No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do ICE/SINC
(<https://app.pnpe.ma.gov.br/sincile/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser
obtidos através do e-mail: prefeitura@bomjardim.ms.pf.br ou mail.com. Bom Jardim/MA, 28 de
outubro de 2025. JÂNIO GOMES SOUZA, Agente de Contratação

Ass. e contembo no sistema de assinatura eletrônica
<http://www.licitabomjardim.ma.gov.br>, pelo código de 150.45.103.0025



4.4.90.51.91 - Obras em andamento. Base Legal: A presente contratação é fundamentada
na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. Data: 28/10/2025.
Assinaturas: Adriana Silva Carvalho de Almeida, Secretária Municipal de Administração e
Planejamento, Contratante; Plamenitor - Planejamento Obras
Incipiente Engenharia Ltda, representada por Adilson Luiz Geste e Branco Rocha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

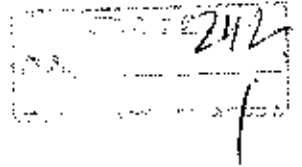
ORÇÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei
nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações
correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de
Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com
Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede
Municipal de Saúde de Caxias/MA. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 17/11/2025. HORÁRIO:
08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços
eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnpe/pla.br>,
<https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão
Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/nº, Centro, Caxias-Ma/Alagoas por um
Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min
(treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME/EPF). ORÇÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº
14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais
legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Uso
Veterinário para atender as necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses-UVZ,
pertencente à Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria
Municipal de Saúde LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA:
13/11/2025. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na
íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,



Amazônia e Cerrado registram queda de 11% no desmatamento

Segundo Marina Silva, dados mostram compromisso com desmatamento zero

O desmatamento no Amazônia
a no Cerrado diminuiu no
período de agosto de 2024 a
julho de 2025, segundo dados
do Projeto de Monitoramento
do Desmatamento na Amazônia
Legal por Satélite (Prodes), do
Instituto Nacional de Pesquisas
Espaciais (Inpe).

No Aracaju, a queda foi de 11,88% em relação ao período anterior, de agosto de 2023 a julho de 2024. Já no Ceará, a queda foi de 1,49%.

Na América, os dados mais recentes foram desmatados: 5,796 km² lista é a terceira maior taxa de perda florestal, que corresponde a uma perda de 1,2% ao ano, em comparação com a taxa de 0,2% ao ano registrada em 1993, e a terceira maior taxa de perda florestal.

Os estados que mais contribuíram com o



Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, acompanhada da ministra da Ciência, Tecnologia e Inovações, Luciana Santos, durante a divulgação dos dados do Prodes 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIXAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Locução
BASE LEGAL: Lei nº 1.531/21, Lei nº 12.576, Lei 14.714, Decreto 2099-
col, nº 5587, e alterações, e demais legislações correlatas

TIPO: MÚLTIPLO PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Manutenção de Empresa e Convênio com "captação de Poços, Jeonorte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP".

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCALS: 0205
DIAL: 11413075

15 JUL 1993

EDITAL: O Eu (a) está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portalempreendedoras.com.br e <https://www.gov.br/empreendedores>. Para mais informações, acesse www.gov.br/empreendedores.

Caxias - MA, 23 de outubro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025.

[illegible]

A Prefeitura Municipal De Caxias
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

A/C Comissão Central De Licitação – CPL.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 097/2025, Processo Administrativo nº 03689/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.

I-APRESENTAÇÃO

A **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.495.244/000128, com sede na **Rua: DOS GUARAS, APT.208-EDF.FERNANDO DE A. LOPES**, nº01, na cidade de São Luís do Maranhão, vem através de sua representante legal infra assinada, Jéssica Maia Silva de Souza, vem, respeitosamente, MPUGNAR o edital, com fulcro no art. 164 da Lei 14.133/21.

II-DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, data sessão pública: 17/11/2025.

III-DOS FATOS

Da análise minuciosa do ato convocatório e anexos, verificou-se as seguintes irregularidades:

1. DO OBJETO

1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

6.2.2 Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluído no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção

Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

6.2.4 Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na solicitação de Serviços.

10.3.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente;

IV- PEDIDOS

Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem respeitosamente perante o nobre pregoeiro(a), requerer o que segue:

1. Retificar a descrição do objeto, excluindo os pontos que direcionam o edital e que não estão claros.

A
Prefeitura Municipal De Caxias
A/C Comissão Central De Licitação – CPL
At. Sr. Pregoeiro
Caxias-MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 097/2025, Processo Administrativo nº 03689/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA

I-APRESENTAÇÃO

A **Vestatech Engenharia Ltda.**, com inscrição no CNPJ 05.047.367/0001-49, vem através de seu responsável, o Sr. Cristiano Oliveira de Andrade, IMPUGNAR o edital, conforme disposto e abaixo extraído do ato de convocação em apreço.

II-DA TEMPESTIVIDADE

Cientes que a abertura do procedimento licitatório será no dia 17/11/2025 e a interposição da presente impugnação ao edital se dará em até 03 dias úteis anterior a data da abertura do certame tempestiva, portanto, é a presente peça impugnatória.

III-DOS FATOS

Apesar da qualidade impecável do Edital em todos os aspectos técnicos/jurídicos, não podemos olvidar que não andou com o costumeiro acerto que sempre pauta os trabalhos nessa municipalidade a Administração ao não se exigir alguns itens que são de suma importância para a correta execução do contrato, tanto no que se refere a parte técnica/operacional como na parte jurídica.

Antes, porém, registre-se que a empresa na qualidade de empresa privada, e observando o conceito de parceria que deve obrigatoriamente nortear o relacionamento **estado x iniciativa privada** tem a obrigação de se levantar, pois esse é o foro adequado as irregularidades verificadas no ato convocatório, sem que tal represente qualquer discordância do atual direcionamento político administrativo imprimido pela Administração Pública aos seus atos.

IV- FALTA DE PROFISSIONAIS COM ATRIBUIÇÕES E ACERVO

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, objeto desse certame, deve vir revestida de algumas exigências que se não forem feitas, podem inviabilizar a prestação dos serviços.

A empresa especializada, conforme determinação legal é aquela cujo objetivo social (constante no contrato social) a permite executar a função, acompanhados pelos requisitos que a Lei permite, ou seja, não basta que a empresa tenha em seu objetivo social a função, mas sim que os profissionais responsáveis tenham qualificação (sejam formados em escola profissionalizante), estejam habilitados (registrados no Conselho Regional pertinente, ou seja, o CREA), e capacitados (atendam aos dois requisitos simultaneamente).

Como sabemos, o contrato envolve a manutenção preventiva e corretiva em vários equipamentos, notadamente autoclaves que, seguindo o raciocínio, a NR-13 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº23/94) é norma obrigatória a ser seguida para esse tipo de equipamento, visto que é considerado vasos de pressão e obrigatoriamente por Lei deve ter um profissional habilitado para a aplicação desta norma.

Vasos de pressão são equipamentos que contêm fluidos (líquidos, gases ou a mistura destes) sob pressão interna ou externa que se não forem devidamente acompanhados por um profissional habilitado pode causar grandes danos em caso de mau funcionamento. Um simples treinamento em NR-13 não dá atribuições ao profissional que fez o curso, visto que é necessário ter autorização legal para se realizar inspeções mensais nas autoclaves para atendimento de norma.

Contratar uma empresa sem a presença de profissionais habilitados é assumir o risco de que, no futuro, se responsabilizado em caso de negligência ou imperícia que gere algum dano ao patrimônio público ou a um cidadão, atribuído a uma empresa não qualificada para o serviço licitado.

O profissional habilitado para fins de aplicação da NR 13 é aquele que tem competência legal para o exercício da profissão de engenheiro nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento de operação e manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras e vasos de pressão, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país.

A Resolução nº 218/73, as Decisões Normativas nº C29/88 e C45/92 do CONFEA estabelecem como habilitados os engenheiros mecânicos e navais (grifado). Conforme estabelecido pelo CONFEA e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), as empresas prestadoras de serviço que se propõem a executar as atividades prescritas neste subitem são obrigadas a se registrarem nos respectivos conselhos, indicando o responsável técnico legalmente habilitado.

Nesta esteira, a inclusão da exigência de um profissional habilitado detentor de acervo (Engº Mecânico) dentre os responsáveis técnicos da empresa no edital deve estar clara, para ficar em conformidade com a Regulamentação Profissional vigente.

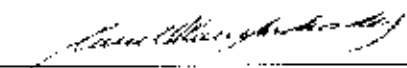
V- DO PEDIDO

Assim, apesar de tecnicamente perfeito em todos os aspectos, sugerimos a reformulação do edital nos seguintes itens:

- Engenheiros com atribuições necessárias (mecânico) para se responsabilizar tecnicamente pelos vasos de pressão conforme NR-13;
- Que se exija registro da empresa na entidade profissional competente com o acervo técnico operacional a fim de cumprir o artigo 67, inciso V da Lei nº 4.133/2021;
- Exigência de atestados reservados dos profissionais que irão se responsabilizar tecnicamente pelos serviços, conforme disposto no artigo 67, inciso II

Assim, pelos motivos acima elencados e destacados e justificados pela legislação, vem a empresa a presença do Srº Pregoeiro, solicitar as alterações debatidas nessa peça.

São Paulo, 05 de novembro de 2025.



Engº Cristiano Oliveira de Andrade
Responsável Técnico
CREA nº 5069374744

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Prefeitura de Caxias.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2025

BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.349.591/0001-11, vem à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, em atenção ao EDITAL Nº 097/2025, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, apresentar

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

conforme as razões que seguem:

DA TEMPESTIVIDADE

- Considerando a abertura da sessão pública, prevista para o dia 17/11/2025. Considerando ainda o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto do edital do edital em referência.

Em face do exposto, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Com a ressalva do devido respeito ao(à) ilustre Pregoeiro(a), o Edital em comento está em desacordo com os preceitos administrativos da Lei de Licitações, razão pela qual se impõe a sua reforma, no sentido de se adequar aos propósitos a que se destina o presente pregão.

O referido edital tem como objeto futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. No entanto, ao analisar cuidadosamente o edital, especialmente o item 9.11. (Qualificação Técnica), verificou-se grave omissão: o documento não exige o registro da empresa licitante ou de seu responsável técnico em conselho profissional competente, qual seja CREA, nem solicita a CAT - Certidão de Acervo Técnico referente aos serviços comprovados por meio dos atestados técnicos.

Essa ausência representa falha substancial na fase de habilitação técnica, pois o objeto licitado envolve serviços especializados e de alto risco, diretamente relacionados à segurança dos pacientes, servidores e equipamentos hospitalares.

DA NATUREZA TÉCNICA DO OBJETO

O termo de referência (Anexo I do edital) deixa claro que a contratada será responsável pela manutenção de equipamentos complexos, como: Ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia; Equipamentos de raio-X e ultrassom; Bisturis eletrônicos, autoclaves e monitores multiparamétricos.

Esses serviços exigem profissionalização técnica, conhecimento em engenharia clínica, elétrica ou biomédica, e responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao conselho de classe.

Não se trata de mera prestação de serviços comuns, mas de atividade técnica especializada, cuja execução incorreta pode comprometer a integridade física de pacientes e o funcionamento de unidades de saúde.

DA OBRIGATORIEDADE LEGAL DO REGISTRO TÉCNICO

A omissão do edital afronta dispositivos legais e normativos de observância obrigatória, entre eles:

Lei nº 5.194/1966, art. 1º e art. 13 – dispõe que as atividades técnicas de engenharia, arquitetura e agronomia somente podem ser exercidas por profissionais ou empresas devidamente registrados no conselho competente (CREA/CONFEA);

Resolução CONFEA nº 218/1973, art. 11 – estabelece que cabe aos engenheiros e tecnólogos executar, supervisionar e coordenar serviços técnicos de manutenção em equipamentos hospitalares e eletromédicos;

Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso II – determina que a Administração Pública deve exigir qualificação técnica compatível com o grau de complexidade do objeto licitado;

Portanto, não restam dúvidas de que o edital deve prever registro técnico profissional obrigatório, a fim de garantir que a empresa contratada disponha de responsável técnico habilitado e legalmente reconhecido.

DOS PRINCÍPIOS VIOLADOS

A ausência dessa exigência compromete os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e segurança técnica, pilares que norteiam toda contratação pública. Sem a devida exigência de qualificação profissional, a Administração corre o risco de contratar empresas sem capacidade técnica real, o que pode:

Colocar em risco o funcionamento de equipamentos hospitalares críticos;

Gerar prejuízos financeiros com manutenções mal executadas;

E, o mais grave, comprometer a segurança e a vida de pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Ademais, a isonomia entre os licitantes também é ferida, pois empresas regularmente registradas em conselhos profissionais ficam em desvantagem diante de concorrentes sem os custos e obrigações legais de manutenção de responsável técnico.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se o acolhimento integral desta impugnação, com o reconhecimento da omissão contida no item **9.11 (Qualificação Técnica)** do edital, uma vez que não há qualquer exigência quanto ao registro profissional da empresa e de seu responsável técnico junto ao CREA, tampouco da Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência anterior em serviços equivalentes ao objeto desta licitação.

Tendo em vista que o objeto do certame — manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com substituição de peças, desmonte e reinstalação — caracteriza-se como serviço técnico especializado de engenharia, é imprescindível que a Administração exija comprovação formal da habilitação técnica profissional, sob pena de violação à Lei nº 5.194/1966, à Resolução CONFEA nº 218/1973 e ao art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, editais de natureza idêntica — como o Pregão Eletrônico nº 52/2025 da SES/MA, o Pregão nº 41/2024 da EBSEH (Rede Federal de Hospitais Universitários) e o Pregão nº 179/2024 da própria Prefeitura de Caxias/MA — já exigem expressamente a comprovação de habilitação técnica via CREA e CAT, considerando o grau de risco e a complexidade dos serviços hospitalares envolvidos.

Assim, para garantir a legalidade, a isonomia e a segurança técnica da execução contratual, requer-se a retificação do edital, com a inclusão da seguinte redação específica e objetiva no item **9.11 (Qualificação Técnica)**:

Redação sugerida para constar no edital:

"Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovante de registro ativo da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do responsável técnico indicado, que comprove experiência anterior na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado;

c) Indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação de:

Diploma reconhecido pelo MEC em curso de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Biomédica ou Engenharia Mecatrônica;

Registro ativo no CREA correspondente à sua área de formação;

Comprovação de vínculo profissional (contrato de trabalho, contrato social ou termo de responsabilidade técnica) com a empresa licitante;

d) Fica vedada a aceitação de atestados genéricos, sem descrição das atividades executadas ou que não estejam acompanhados da respectiva CAT emitida pelo CREA."

Requer-se, ainda:

Que a sessão pública de abertura do certame seja suspensa até a republicação do edital retificado, conforme o art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura, a isonomia e a segurança jurídica do processo licitatório;

Que as alterações sugeridas passem a constar expressamente no corpo do edital e do termo de referência, como condição indispensável à habilitação técnica.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025



CEO
Sebastião Fonseca Júnior
CPF: 524.244.052-04

DESPACHO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03689/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

A

SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº.03689/2025.

Caxias – MA, 13 de Novembro de 2025.


Rommel Cesar Carneiro dos Santos

Pregoeiro – Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município de Saúde

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

255
1

PARECER TÉCNICO Nº 33/2025 – FAVORÁVEL

Assunto: Análise do requerimento apresentado pela empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA** referente ao Pregão Eletrônico nº 097/2025, Processo Administrativo nº 03689/2025.

Interessado: Comissão Central de Licitação – CPL

Empresa requerente: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ nº 39.495.244/0001-28

I – DO OBJETO

Trata-se da análise técnica do requerimento apresentado pela empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, por meio de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2025, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA**.

A empresa solicita, entre outros pontos, a **reabertura de novo prazo para início da sessão pública**, considerando a necessidade de ajustes no ato convocatório.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise do documento apresentado pela empresa requerente

IMPUGNAÇÃO AO VIMARTECH

Foram observadas considerações pertinentes quanto à clareza e adequação das especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital.

A impugnante elencou pontos que podem gerar dúvidas interpretativas ou limitar a competitividade, tais como:

- Descrição de requisitos técnicos que necessitam adequação e maior clareza;
- Solicitação de revisão em exigências relativas a qualificações profissionais e quantitativo de técnicos;
- Necessidade de melhor detalhamento sobre ferramentas e software de gestão de manutenção;
- Questionamento quanto à compatibilidade entre o critério "menor preço global" e a divisão do objeto por itens;



- Pleito para **reabertura de prazo** diante das solicitações de esclarecimentos e retificações necessárias.

Verificou-se que tais apontamentos possuem razoabilidade técnica e estão alinhados ao cumprimento dos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios:

- **Isonomia e Competitividade** (art. 5º);
- **Transparência e Publicidade** (art. 5º);
- **Planejamento e Eficiência** (art. 11);
- **Julgamento objetivo** (art. 17);
- **Supremacia do interesse público.**

Considera-se, ainda, o disposto no **art. 164 da Lei 14.133/2021**, que assegura o direito de impugnar o edital, produzindo efeito suspensivo **quando necessária a readequação de cláusulas que possam impactar a participação dos licitantes.**

Assim, diante da existência de pontos técnicos que demandam ajustes e esclarecimentos, resta configurada a **necessidade de retificação do edital**, o que impõe, consequentemente, a **reabertura de prazo para a sessão pública**, garantindo segurança jurídica e ampla concorrência.

III – DO MÉRITO

Considerando:

- A pertinência técnica dos pontos apresentados;
- A necessidade de adequação das cláusulas editalícias;
- O direito dos licitantes à plena publicidade e tempo hábil para formulação de propostas;
- O interesse da Administração na contratação mais vantajosa, respaldada por competitividade e regularidade do certame;

Este parecer é **FAVORÁVEL** ao requerimento da empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA** para que:

1. Sejam acolhidas as solicitações técnicas apresentadas, conforme avaliação da CPL e setores competentes;
2. Seja reaberto novo prazo para início da sessão pública, observando-se o prazo mínimo legal após a publicação da retificação do edital.

Tal medida garante maior segurança jurídica ao procedimento, amplia a competitividade e assegura o respeito às normas da **Lei 14.133/2021**.



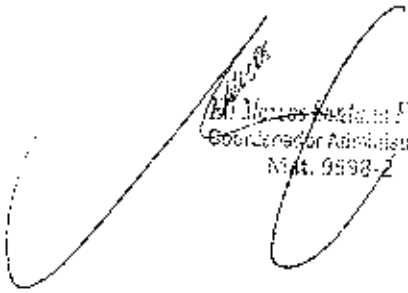
PREFEITURA DE
CAXIAS
"Um lugar, à parte, à parte"

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **manifesto-me FAVORÁVEL** ao requerimento formulado pela empresa, recomendando à Comissão Central de Licitação:

- A readequação dos pontos técnicos mencionados, se assim entender pertinente;
- E a **reabertura do prazo da sessão pública**, de forma a garantir a plena concorrência e conformidade legal do certame.


M^o Manoel Santana Farias
Secretário Administrativo
Mat. 9592-2



PARECER TÉCNICO Nº 36/2025

Segue o parecer solicitado, elaborado para a empresa **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, a respeito dos esclarecimentos solicitados no certame **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

1. Objeto

Análise dos esclarecimentos requeridos pela licitante relativos ao Edital que prevê:

- Item a) serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Item b) fornecimento de peças:
Os pontos suscitados:
 1. Percentual estimado de desconto para o fornecimento de peças (9,16%) — se este constitui limite máximo ou se poderá ser superior.
 2. Frequência da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva — periodicidade exata ou estimada, e se manutenção corretiva será apenas por demanda ou com critérios pré-estabelecidos.

2. Análise dos pontos suscitados

3.1. Percentual estimado de desconto para fornecimento de peças

A licitante pergunta se o percentual de 9,16% de desconto — mencionado no edital — representa:

- (i) **um limite máximo** que não poderá ser ultrapassado pela licitante; ou
- (ii) **um valor estimado/inicial**, sendo permitido ofertar percentual **superior** (isto é, maior desconto) com a finalidade de melhor proposta para a Administração.

Parecer:

- O fato de o edital mencionar um percentual estimado de desconto não, por si só, implica que esse percentual seja o teto máximo que a licitante possa ofertar — salvo disposição expressa em contrário.
- Se o edital estiver redigido de modo a dizer que “o percentual estimado de desconto é de 9,16 %” sem vedar percentuais superiores, pode-se entender que a licitante pode ofertar desconto maior (por exemplo 10 %, 12 % etc), o que beneficiaria a Administração Pública e fomentaria a competitividade.



- Se, por outro lado, o edital expressamente afirmar que "não serão admitidas ofertas com percentual de desconto superior a 9,16 %", então sim se trata de limite máximo obrigatório.
- Havendo dúvida interpretativa (o que parece ser o caso) é recomendável que a Comissão de Licitação emita esclarecimento formal ao edital, definindo se desconto superior será admitido, para evitar risco de impugnação futura ou oferta descentralizada que possa ser desclassificada.

Recomendação:

Solicitar que a comissão esclareça formalmente no âmbito do edital:

- se o percentual de 9,16% é **piso, estimativa** ou **teto**;
- ou se permite-se livremente percentual superior;
- e, caso permita-se percentual superior, se haverá critério de aceitação (por exemplo, classificação por menor valor global e desconto maior será vantagem para Administração).

3.2. Frequência da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

A licitante solicita esclarecimento quanto à periodicidade da manutenção preventiva e quanto à forma de manutenção corretiva (somente por demanda ou critérios estabelecidos).

Parecer:

- O edital menciona que os serviços serão de "manutenção preventiva e corretiva", mas não define com clareza a periodicidade da preventiva (mensal, bimestral, semestral) nem se a corretiva dependerá exclusivamente da demanda ou seguirá critérios estabelecidos pela Administração.
- Essa falta de clareza pode gerar incertezas para potenciais licitantes (quanto ao dimensionamento de equipe, insumos, peças, planejamento logístico), o que pode prejudicar a competitividade ou levar a propostas com margens de risco elevadas.
- Para cumprir os princípios de planejamento, objetividade e clareza exigidos pela Lei 14.133/2021, é recomendável que o edital especifique:
 - a periodicidade mínima ou estimada de cada intervenção preventiva (ex: manutenção mensal, ou bimestral; ou a cada 3.000 km, ou a cada 6 meses, conforme o tipo de equipamento ou bem);
 - se a manutenção corretiva será acionada **apenas** por falha ou ocorrência, ou se haverá visitas programadas adicionais ou critérios de avaliação (ex: relatórios periódicos, inspeções, limiares de falha previamente definidos).
- O não estabelecimento da periodicidade ou dos critérios pode levar à proposição de valores mais altos para cobertura de risco ou proposições inadequadas, assim como dificultar a aferição do cumprimento contratual.

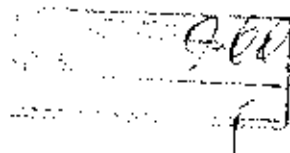
Recomendação:

Solicitar ao órgão licitador que no edital/instrumento convocatório inclua cláusula ou anexo com:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bem é bom, cuidar é

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



- periodicidade de manutenções preventivas (ex: visitas mensais, a cada dois meses, ou conforme plano de manutenção definido);
- critério de correção ou manutenção corretiva (demanda via chamado, ou visitas técnicas programadas, ou inspeções periódicas, ou equipamento-critério);
- detalhamento de quem acionará a manutenção, prazos de atendimento, responsabilidades e se há plano de contingência.

4. Conclusão

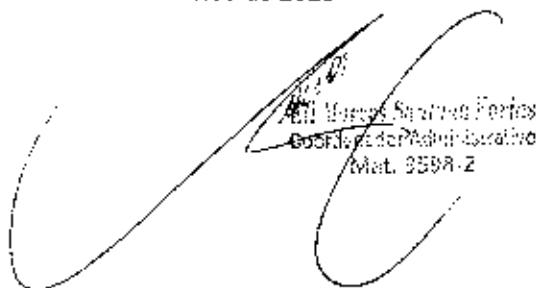
À vista do exposto, conclui-se que:

- A formulação dos questionamentos da empresa é pertinente e demonstra diligência adequada na fase de preparação/proposição da licitação.
- O edital, conforme transcrito, ~~carece~~ de esclarecimento em dois pontos relevantes: (i) natureza do percentual de desconto (9,16%) como limite ou estimativa, e (ii) definição da periodicidade da manutenção preventiva e da forma de manutenção corretiva.

5. Parecer

Em vista dos fatos e fundamentos ao pedido de esclarecimento, emito o **PARERE** **FAVORÁVEL À IMPLANTAÇÃO DO EDITAL** para que se possa corrigir as informações solicitadas e outras mais, para que sejam claras e não gerem dúvidas aos proponentes.

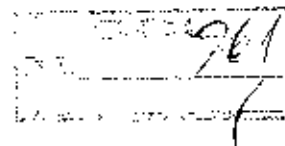
Caxias Ma 17 de Novembro de 2025


Eli Marcos Santos Farias
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat. 35598-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
MAIO 2025

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



PARECER TÉCNICO Nº 33/2025 – FAVORÁVEL

Assunto: Análise do requerimento apresentado pela empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA** referente ao Pregão Eletrônico nº 097/2025, Processo Administrativo nº 03689/2025.

Interessado: Comissão Central de Licitação - CPL

Empresa requerente: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ nº 39.495.344/0001-28

I – DO OBJETO

Trata-se da análise técnica do requerimento apresentado pela empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, por meio de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2025, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.**

A empresa solicita, entre outros pontos, a **reabertura de novo prazo para início da sessão pública**, considerando a necessidade de ajustes no ato convocatório.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise do documento apresentado pela empresa requerente

IMPUGNAÇÃO AO VIMARTECH

Foram observadas considerações pertinentes quanto à clareza e adequação das especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital.

A impugnante elencou pontos que podem gerar dúvidas interpretativas ou limitar a competitividade, tais como:

- Descrição de requisitos técnicos que necessitam adequação e maior clareza;
- Solicitação de revisão em exigências relativas a qualificações profissionais e quantitativo de técnicos;
- Necessidade de melhor detalhamento sobre ferramentas e software de gestão de manutenção;
- Questionamento quanto à compatibilidade entre o critério “menor preço global” e a divisão do objeto por itens;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Maranhão

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

- Pleito para **reabertura de prazo** diante das solicitações de esclarecimentos e retificações necessárias.

Verificou-se que tais apontamentos possuem razoabilidade técnica e estão alinhados ao cumprimento dos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios:

- **Isonomia e Competitividade** (art. 5º);
- **Transparência e Publicidade** (art. 5º);
- **Planejamento e Eficiência** (art. 11);
- **Julgamento objetivo** (art. 17);
- **Supremacia do interesse público**.

Considera-se, ainda, o disposto no **art. 164 da Lei 14.133/2021**, que assegura o direito de impugnar o edital, produzindo efeito suspensivo quando necessária a **readequação de cláusulas que possam impactar a participação dos licitantes**.

Assim, diante da existência de pontos técnicos que demandam ajustes e esclarecimentos, resta configurada a **necessidade de retificação do edital**, o que impõe, consequentemente, a **reabertura de prazo para a sessão pública**, garantindo segurança jurídica e ampla concorrência.

III – DO MÉRITO

Considerando:

- A pertinência técnica dos pontos apresentados;
- A necessidade de adequação das cláusulas editalícias;
- O direito dos licitantes à plena publicidade e tempo hábil para formulação de propostas;
- O interesse da Administração na contratação mais vantajosa, respaldada por competitividade e regularidade do certame;

Este parecer é **FAVORÁVEL** ao requerimento da empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA** para que:

1. Sejam acolhidas as solicitações técnicas apresentadas, conforme avaliação da CPL e setores competentes;
2. Seja reaberto novo prazo para início da sessão pública, observando-se o prazo mínimo legal após a publicação da retificação do edital.

Tal medida garante maior segurança jurídica ao procedimento, amplia a competitividade e assegura o respeito às normas da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
GOVERNO MUNICIPAL

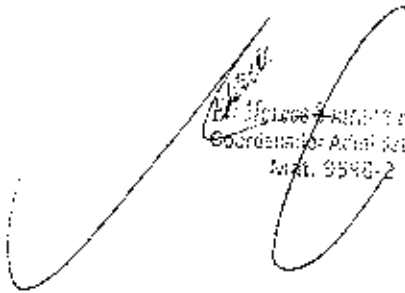
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

763
f

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **manifesto-me FAVORÁVEL** ao requerimento formulado pela empresa, recomendando à Comissão Central de Licitação:

- A readoção dos pontos técnicos mencionados, se assim entender pertinente;
- E a **reabertura do prazo da sessão pública**, de forma a garantir a plena concorrência e conformidade legal do certame.


Adilson de Azevedo
Coordenador Administrativo
Insc. 9548-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bem e bem viver

REC. 269
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

Saúde. Unidade Orçamentária: 1901 - Função: 10 - Saúde. Sub-Função: 302 - assistência hospitalar e ambulatorial. Programa: 1017 - promoção da saúde. Projeto Atividade: 2.096 - Manutenção de programa de média e alta complexidade. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terç. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 1600000000 transf. SUS bloco de manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de novembro de 2025. ASS: OMAR FLORENO CURADO ELURY. CARGO: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2025 Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de basiginio, incluindo, mas não se limitando as mulas de plantas ornamentais (heráneas, arbustivas e anônas), grama em sacos/superf, e insumos diversos (substratos, material drenante, separadores de grama) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025. Contratado: FRANCISCA DAIVINA DE SOUSA SILVA, inscrita no CNPJ nº 45.620.185/0001-75. Contratação: secretaria municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor global R\$ 225.479,18 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). Unidade Orçamentária - 1301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Função - 12 - Gestão Ambiental. Sub-função - 521- Preservação e conservação ambiental. Programa - 0008 - gestão de política ambiental. Projeto Atividade - 2.073 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso - 15010030000 - outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de novembro de 2025. ASS: RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA. CARGO: Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2025 Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de

ISSN 1677-0669

Nº 223, segunda-feira, 24 de novembro de 2025

14.133/2021, Le Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Instrução Normativa Seges/MI nº 73/2024, Decreto Municipal nº 041/2023, e em das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. E.O.U.A.: O presente edital estará a disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.transparencia.ma.gov.br, Para do PNCIP <https://pncip.gov.br>, plataforma www.linhasat.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: colburi@cupu2021@gmail.com bem como ser registrado pessoalmente no Setor de Licitações, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Bu-licupmu/MA.

Barra do Corda/MA, 19 de novembro de 2025.
SALVIA SOUSA TORRES
Secretária Interina Municipal de Educação

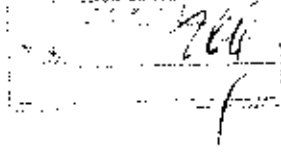
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Educação por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o égido da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 003/2025, regime de execução tipo menor preço Global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Quadra Coberta com Vestiário, padrão FMD Povoador Casa Grossa - Cachoeira Grande/MA. A realização da sessão será no dia 13 de Janeiro de 2026 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portalecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portalecompraspublicas.com.br e <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cp-cg2025@gmail.com.

Cachoeira Grande/MA, 21 de Novembro de 2025.
HUGO BISPO DE JESUS NETO
Secretaria Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.165/2025 - Barra do Corda/MA. **OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de ambulância Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.** **Contratado:** LAMRÓS VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 61.633.003/0001-08. **Contratante:** inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CNPJ:** 09.200.110/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde **CNPJ:** 10.452.049/0001-00. **Valor global** R\$ 303.778,00 (trezentos e três mil, setecentos e setenta e oito reais). **Unidade Orçamentária - 1401 - Secretaria Municipal de Saúde, Função 10-Saúde, Sub-Função 301- Atenção básica, Programa 3010- Expansão e Melhoria Infraestrutura da Saúde, Projeto Atividade 2.025 - Manu. e Func. Secretaria de Saúde. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte do recurso - 1500100200 Receita de impostos e transf. Saúde, Unidade Orçamentária - 1901 - Fundo Municipal de Saúde, Função 10 Saúde, Sub-Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde e Foco na Saúde, Projeto Atividade 2.007- Manu. Do Sane - Serv. Assistência Móvel Urgente. Classificação econômica - 4.4.90.12.00 Equipamentos e material permanente. Fonte do recurso - 1601000000 Transf. 525 Bco de Estruturação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.132, de 2021. **DACA:** Barra do Corda (MA), 17 de novembro de 2025. **ASS. OSMAR TEODORO CURADO FLEURY.** **CARGO:** Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/ 2025

NEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.195/2025 - Barra do Corda/MA. **OBJETO:** contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de imposto de renda (ir) retido na fonte, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito. **INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025.** **Contratado:** GANDRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o CNPJ de nº 40.730.777/0001-26. **Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. **Valor:** O custo estimado total da contratação é de R\$6.506.202,48 (seis milhões, quinhentos e seis mil e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo. Considerando que para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,70 (setenta centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 70%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 32.531.012,38 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e trinta e oito centavos). **Unidade Orçamentária - 0301 - Município de Planejamento, orçamento e gestão, Função - 04 - Administração, Sub-função - 122- Administração Geral, Programa - 1003 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro, Projeto Atividade - 2.003 - Manutenção e Func. De Planejamento, orçamento e**

inscrição no processo administrativo nº 069/2025, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.110/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.049/0001-00. **Valor global** R\$ 303.778,00 (trezentos e três mil, setecentos e setenta e oito reais). **Unidade Orçamentária - 1401 -**

Carteola Grande/MA, 21 de Novembro de 2025

DANIEL COIMBRA ABREU

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias/MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação do Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA. A anulação foi motivada pelo Comissão de Central de Licitação por inconformidades no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, s/n, Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de novembro de 2025.

IGOR MARIO CUFIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/05, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO.

Aquisição de Veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br **DATA:** 09/12/2025. **HORÁRIO:** 08h00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncsp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, s/n, Centro, Caxias/MA, Antigo Fórum Desembargador Acur Almeida Lima, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de novembro de 2025

Estimula-se a aquisição de equipamentos para prestação de serviços, em nome de terceiros, de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos Colônias Municipais dos valores de imposto de renda (ir) retido na fonte, além de regular recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito. INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025. Contratado: GANDRA LHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ de nº 40.730.777/0001-26. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$6.505.202,48 (seis milhões quinhentos e seis mil e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo. Considerando que para R\$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R\$0,20 (vinte centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de R\$ 32.525.012,38 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e trinta e oito centavos). Unidade Orçamentária - 0501-Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Função - 04 - Administração. Sub-função - 122 - Administração Geral. Programa - 1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade - 2.003 - Manutenção e Func. De Planejamento, orçamento e gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.19.90 - Serviços de Terce. Pessoa Jurídica. Fonte do Recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 16º da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2025. ASS: MARCA COLIMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 10 de dezembro de 2025, licitação na modalidade: Concorrência, na plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada na conclusão da construção do Creche Tipo 2 termo de compromisso nº 5988 local Rua do Comércio, Pov. Vila Pinderé / Creche Criança Tipo 6 Termo de compromisso nº 15746 local Rua Santa Rosa, Pov. Fátima / Creche Criança Tipo 8 Termo de compromisso nº 15745 local Rua da Piscina, Pov. Buntizinho modo FINE de interesse do município de Buriticupu - MA, Lei Federal nº



Este aviso, posto por 30 (trinta) dias em qualquer dia útil, no site: www.buriticupu.ma.gov.br, e no endereço físico: Rua da Liberdade, nº 100, Buriticupu - MA.

ORGÃO RECALIBRADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.406/10, Lei 1477/15, Decreto Federal nº 8.738/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Aquisição de Veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias MA. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portalecompraspublicas.com.br. DATA: 04/12/2025. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portalecompraspublicas.com.br, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou publicados no portal da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias MA/Açúcar Fórum Desembarçador Arthur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de novembro de 2025.
IGOR MARIO CUNHA M DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Belo MA, por seu Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Belo-MA. Código UASG: 980166, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por Item", BASE LEGAL: Férias disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Que anteriormente designada para ocorrer no dia 24 de novembro de 2025 às 09:00 horas (nove horas) Horário de Brasília - DF, será adiada para o dia 28 de novembro de 2025 às 09:00 horas (nove horas) horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico



Para mais informações consulte o Edital no nº 37/2025 no endereço: www.gnbelo.ma.gov.br e no endereço físico: Rua da Liberdade, nº 100, Governador Newton Belo - MA.

8/11/2025



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 216 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA, ... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros, ... 01

ATAS

Defensoria Pública do Estado e Outros, ... 03

ATOS

Defensoria Pública do Estado, ... 06

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros, ... 08

COMUNICAÇÕES

Vena Siderúrgica S/A e Outros, ... 14

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros, ... 14

CONVOCAÇÃO

Movimento Democrático Brasileiro - MDB, ... 20

ERRATA

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, ... 20

ESTATUTOS

Associação de Produtores e Produtoras Rurais e Agroextrativistas da Carnaúba de Arariós e Outros, ... 22

NOTA DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda, ... 22

PORTARIA

Defensoria Pública do Estado, ... 22

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, ... 23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Polícia Militar do Maranhão - PM/MA, ... 23

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB, ... 23

TERMO DE REABERTURA

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, ... 24

TERMO DE RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Neves - MA, ... 24

ACORDO

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63/2025 PROCESSO Nº 2025.540202.04037 PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR - PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838/0001-50, SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC, CNPJ Nº 05.052.045/0001-72, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, CNPJ Nº 06.354.500/0001-08, PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL, CNPJ Nº 37.961.796/0001-59 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, CNPJ/ME sob o nº 06.896.534/0001-24. **OBJETO:** O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implementação da manutenção de unidade do VIVA/PROCON, visando à oferta integrada dos seguintes serviços públicos: Balcão do Cidadão (serviços online), Carteira de Trabalho Digital, 2ª via de Cadastro de Pessoa Física - CPF, CPTA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), Emissão de 1ª e 2ª via de Carteira de Identidade Nacional, PROCON, DE IRAN e Banco do Nordeste (Microcrédito) e Invidoria Municipal. **VIGÊNCIA:** Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado através de termo de aditivo, por interesse das partes. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025. **ASSINATURAS:** KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE - Presidente do PROCON/MA, ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC, MAIRÍCIO RIBEIRO MARTINS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, ANNE KELLY BASTOS VEIGA - PERITA GERAL - PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL e MARCONY DASILVA DOS SANTOS - PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. **FORO:** Comarca de São Luís - Estado do Maranhão. **KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE** Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA,

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ENTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024-SE/UC. PROC. INDENTIFICADOR SIGA: 02599/2024-SE/UC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SE/UC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA, CPF Nº 060.614.994-50. CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50. REPRESENTANTE: DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, CPF: 236.491.001-54. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2024-SE/UC por mais 12 (doze) meses, com início em 14/11/2025 e término em 14/11/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:** A presente prorrogação é no valor global de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	SUBAÇÃO NOME	FONTE	NATUREZA
01	0411	4457	15791	GERENCIAMENTO DE FROTAS	1.5.02.102000	33.90.39.82

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecerá em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de novembro de 2025. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SE/UC.



municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., realizará às 10:00h (dez horas) do dia 08 de dezembro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das secretarias deste município de Bom Lugar – MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08/12/2025. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 08/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmobilizacao@gmail.com. Bom Lugar-MA, 13 de novembro de 2025. Agamenon Sampaio de Melo, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, com base na REGIÃO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., realizará às 10:00h (dez horas) do dia 10 de dezembro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10/12/2025. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 10/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmobilizacao@gmail.com. Bom Lugar-MA, 17 de novembro de 2025. Agamenon Sampaio de Melo, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação do Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimentação Pronta Tipo: (Quentinha e À La Carte), para atender ao Gabinete do Prefeito. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação do Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da

Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) Caxias - MA, 18 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 04/12/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnc/ppp-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Veículos Automotores destinados ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana no município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 04/12/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnc/ppp-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO - ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO - ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando: contratação de empresa especializada para a realização de cursos de formação continuada voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais, comportamentais e relacionais de servidores públicos municipais, abrangendo as temáticas: Inteligência Emocional no Serviço Público; Perfil Comportamental e Gestão de Pessoas; Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho; e Atendimento Inclusivo a Crianças Autistas e Neurodivergentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **ABERTURA: 05 de dezembro de 2025, às 08h00**, através da plataforma: <https://www.licitatu.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail: eplicadlicitacao@gmail.com. Icatu/MA, 19 novembro de 2025. Nilton Mendes da Silva Pregociro

Local:	Data:	Curso em:
Módulo 3 – Gestão operacional 3.1 Gestão operacional 3.1.1 Gestão e operacionalização Matrícula: _____ Tema: 3.1.1.1 Gestão e operacionalização Resumo da disciplina:		
Assinatura:	Tema:	Gestão em:

Ilino Caxiense

J.L. R. y T. G. / *Revista Colombiana de Estadística* 36 (2013) 107–127

MUSICA: por Euphonic, 1970 L.A.

Clara est: clau eée, mîrziheas:

Una felicitat de creixe cantot.

Tua luz entre, espere não venha.

Nem a lire mais chose de amor

Vamos juntos ao altar destes dias

Os maiores cantos de Caxias (ris)

És a virgem, traseira de roses.

Que te mires nas águas do rio.

De onde as coisas saem, as coisas.

Včerní bojiště je u prvního ústředí.

Vamos juntos por otros buenos días

Os leilões foram de Coxias (ris)

Brogueada na paz tu traballas

é na paz e queda cessantes

Mas não temes o fragor de batalhas.

Quem já trouxe a vitória nas lanchas.

Vamos juntos no albor destes dias

Os loyores cantar de Caxias (Sis)

Não criarar: lens, seios, escavos,

Bentos se ins no alto da carreira.

Que nós somos unidos e bravos.

¹³ See, e.g., *id.* at 127 (conceding).

Vamos juntos no albor destes dias

Os jovens cantar de Caxias (bis).

Glória! Glória! As fúrias do inferno.

Da princesa do adusto sertão.

Ogla farra e valar se dertanant.

Polis Terras do Açu, Maranhão.

Vamos juntos na alvor desta cas

Os Louvores 22727 de Caxias (bis):

MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CAXIAS;060828200001
56
Dados: 2025.11.24
16:37:08 -03'00'



PREFETTURA DI
CERVIA
Via Garibaldi, 60 - 48018 Cervia (RA)





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.2.1 SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 355.803,33	R\$ 4.269.639,96

ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 400.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	
	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO	9,16%
TOTAL R\$		R\$ 363.360,00

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR UPA 24 H

ITEM	EQUIPAMENTO	QUAT	MARCA/MODEL	SN	V. UNT	V. TOTAL
1	ECG portátil	1	O cardiofase	1	766,66	766,66
2	Centrifugador para tubos	1	Quimis	1	916,66	916,66
3	Estativa de raio x	1	SHR	167	3400,00	3.400,00
4	Biombo mesa comando	1	SHR	Serie 0001	750,00	750,00
5	Ampola de RX	1	SHR	12110 501D	9.500,00	9.500,00
6	Mesa de RX	1		168	1.500,00	1.500,00
7	Transformador	1		171	9.500,00	9.500,00
8	Processadora	1	Tec imagem	22886	1.533,33	1.533,33
9	Esterilizador	1	stermax	73140	650,00	650,00



10	Seladora papel	1	Selapack		316,66	316,66
11	Balança Profissional Medica	1	Welmy		433,33	433,33
12	Monitores multiparametros	6	Nihon kohden		500,00	3.000,00
13	ECG portatil	1	Edan SE-3		766,66	766,66
14	Carro de parada	1	Modelo moveis		1.696,66	1.696,66
15	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16010	1.400,00	1.400,00
16	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16015	1.400,00	1.400,00
	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	L15047	1.400,00	1.400,00
	-Ventilador pulmonar portátil	1	Sem tombamento		1.400,00	1.400,00
17	Aspirador portátil	1	OlidexCZ/A45 PLUS	L1209	166,66	166,66
18	Aspirador portátil	1	inalamed		166,66	166,66
19	Aparelho RX	1	Intecal/CR-7		4.000,00	4.000,00
20	Carro de parada	1	Modelo imóveis		1.696,66	1.696,66
21	Monitor multiparamétrico	1		PR 120220	516,66	516,66
22	Monitor multiparamétrico	1	54876		516,66	516,66
23	Monitores Multiparamétricos	4	Nihon kohden		500,00	2.000,00
24	Bomba de infusão	1	Bionet	DD00700037	2.216,66	2.216,66
25	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
26	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
27	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
28	ECG	1	Compassus		766,66	766,66

LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
29	Ventilador mecânico portátil	1	Magna Med		1.400,00	1.400,00
30	Aspirador móvel	1	Fanem Modelo 069-AM		166,66	166,66
31	Aparelho de raio - X	1	Reforsus		4.000,00	4.000,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

215

32	Mesa de comando	1	Reforsus	1.333,33	1.333,33
33	Transformador	1	Reforsus	9.500,00	9.500,00
34	Extrativa - Raio - X	1	Emic/Limex	3.066,66	3.066,66
35	Bomba de infusão	1	B/Braum	2.216,66	2.216,66
36	Autoclave	1	Baumer	2.500,00	2.500,00

LOTE 3: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOAL
37	Autoclave horizontal	1	PHOENIX LUFE RCO 39209	6263	2.833,33	2.833,33
38	Autoclave Vertical	1	STERMAX 23 LITROS	54771	2.833,33	2.833,33
39	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipamen to ABM-45	-	383,33	383,33
40	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipamen to ABM-45	ABL451 839 8	383,33	383,33
41	Aquecedor Banho-Maria	1	EME- equipamen to LTS-45	LTS100 043 38	383,33	383,33
42	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L1180	166,66	166,66
43	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L1198	166,66	166,66
44	Aparelho de ultrassonografia	1	FIGLABS FT4 12	-	5.750,00	5.750,00
45	Aparelho de ultrassonografia	1	VINNO E10	-	5.750,00	5.750,00
46	Baby Pap	1	FANEM 11505	JAM04 6387	350,00	350,00
47	Baby Pap	1	FANEM	GAE43 934	350,00	350,00
48	Baby Pap	1	FANEM	GAE 43935	350,00	350,00
49	Baby Pap	1	FANEM	JAM04 639	350,00	350,00

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

216
f

50	Bisturi elétrico	1	DELTRONIX TC4	FC2007 004	350,00	350,00
51	Bilirrubinômetro	1	SPECTR X BILICHECK	B20642	5.266,66	5.266,66
52	Balança pediátrica	1	WELMY CLASSE III	59980	300,00	300,00
53	Balança pediátrica digital	1	BÁLMOL ELP – 25BB	14114	300,00	300,00
54	Balança pediátrica digital	1	WELMY	59997	300,00	300,00
55	Balança Pediátrica Digital	1	Welmy 109E	59995	300,00	300,00
56	Balança de Precisão	1	BIOPRECISA BS3000A	633	310,00	310,00
57	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085		316,66	316,66
58	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
59	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
60	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
61	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	JAM04 6546	316,66	316,66
62	Berço Aquecido	1	FANEM 2051 MSA	-	316,66	316,66
63	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM04 6545	316,66	316,66
64	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM04 6543	316,66	316,66
65	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM04 6544	316,66	316,66
66	Biliberço	1	FANEM	MAM04 84 66	350	350
67	Biliberço	1	FANEM 4006	MAM04 84 67	350	350
68	Bomba de infusão contínua	1	B BRAUN	C38405	2.250,00	2.250,00

**LOTE 04: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR COMPLEXO HOSPITALAR
GENTIL FILHO**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MOD ELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
69	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	055227	1.400,00	4.200,00

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

2/4

70	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	55224	1.400,00	4.200,00
71	BOMBA DE INFUSÃO	35	S-820		2.246,66	78.633,10
72	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	500,00
73	CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAVE BIFASICO VIVO		500,00	500,00
74	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	500,00
75	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	1.000,00
76	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	42094	633,33	6.333,30
77	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.400,00	1.400,00
78	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	1.000,00
79	BOMBA DE INFUSÃO	2	S-820		2.216,66	4.433,32
80	VENTILADOR PULMONAR	4	VYAIR IX5	54874	1.400,00	5.600,00
81	VENTILADOR PULMONAR	2	NEW PORT E360BR	55233	1.400,00	2.800,00
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	2.500,00

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

218

83	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703	55206	500,00	2.500,00
84	LÂMPADA AUXILIAR	1	MHL	6012	116,66	116,66
85	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TEC5621		1.583,33	4.749,99
86	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS (CRISTÓFOLI)		1.550,00	1.550,00
87	ULTRASOUND DIAGNOSTIC	1	VINNO E10	055071	5.833,33	5.833,33
88	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN		716,66	7.166,60
89	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.266,66	1.266,66
90	MONITOR	2	LIFE SCOPE		500,00	1.000,00
91	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702		500,00	1.000,00
92	BOMBA DE INFUSÃO	4	MONMED M122	55214	2.216,66	8.866,64
93	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3763		500,00	500,00
94	MONITOR	1	NIHON KOHDEN		500,00	500,00
95	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765		500,00	500,00
96	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED X5		1.400,00	5.600,00
97	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122		2.216,66	2.216,66
98	BUCKY MURAL	1	SHPX SHR-BM	42923	1.083,33	1.083,33

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

11/07/2019
679

99	COLUNA PORTA TUBO	1	SHPX SHR-PT	42922	700,00	700,00
100	MESA BUCKY	1	SHPX SHR-TF	42921	843,33	843,33
101	APARELHO DE RAIQ-X FIXO	1	SHR SHR X 500		4.333,33	4.333,33
102	APARELHO DE RAIQ-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10		4.000,00	4.000,00
103	MONITOR BEIRA DE LEITO	4	MINDRAY UMEC10	55209	500,00	2.000,00
104	AUTO-CLAVE	1	SERCON HS2.0360		2.833,33	2.833,33
105	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209		2.833,33	2.833,33
106	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118		900,00	1.800,00
107	AECO EM C EVERVIEW 7500	1	GE F2509002		6.000,00	6.000,00
108	THALES	1	GE TE90708		6.000,00	6.000,00
109	APARELHO ANESTESIA	5	KTK SAT500		3.033,33	15.166,65
110	MONITOR	5	PROLIFE PRO12		516,66	2.583,30
111	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT FAMILIA ILUMINA (FT)		266,33	532,66
112	MONITOR	1	PROLIFE PRO12		600,00	600,00
113	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080		300,00	600,00
114	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118		900,00	900,00
115	FOCO FIXO	1	MARTEC M300		300,00	300,00

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



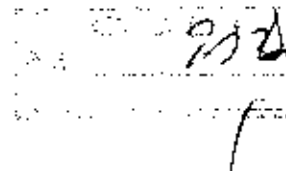
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

980
f

116	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
117	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		6018	900,00	900,00
118	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	03	WEM SS-5015		433,33	1.299,99
119	APARELHO ANESTESIA	1	KTK SAT 500		3.033,33	3.033,33
120	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
121	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080		300,00	300,00
122	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		3751	933,33	933,33
123	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
124	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
125	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605		3.033,33	3.033,33
126	VAPORIZADOR UNIVERSAL	2	TAKAOKA 1400		683,33	1.366,66
127	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822		2.533,33	2.533,33
128	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672		1.466,66	1.466,66
129	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS-5015		433,33	866,66
130	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300		300,00	300,00
131	GERADOR DE LUZ	1	DFV 1257400- 9	1589	976,66	976,66
132	APARELHO DE ULTRASSOM	1	TOSHIBA CC- 15M71-MA	011250	5.833,33	5.833,33

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



133	CR- AGFA	01			2.800,00	2.800,00
134	CR- KONICA MINOLTA	01			2.800,00	2.800,00

O valor global dos serviços e peças é R\$ 4.632.999,96

2. DO OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos hospitalares são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias- Ma.

3.1.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de hospitalares, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

282
f



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

6.2.2 Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

6.2.3 O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;

Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

6.2.4 Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade,



correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

6.2.5 A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

6.2.6 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

6.2.7 As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

6.2.8 Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

6.2.9 Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

6.2.10 Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;

6.2.11 O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

6.3 Sistema de Gestão de Manutenção – SGM

6.3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar, manter e operar, sem ônus adicional para a Administração, software de gestão de manutenção, específico para equipamentos médico-hospitalares, contendo no mínimo os seguintes recursos:

- a) Abertura de Ordens de Serviço (OS) em tempo real pelas unidades;
- b) Registro histórico completo de manutenções preventivas, corretivas, calibrações e testes de conformidade;
- c) Rastreamento do status de cada OS, com registro de tempo de abertura, aceite, atendimento, conclusão e pendências;
- d) Assinatura eletrônica das OS por parte dos profissionais da unidade solicitante e pelo técnico executante;
- e) Dashboard gerencial com indicadores de disponibilidade, tempo de resposta, tempo de atendimento e número de falhas;
- f) Controle de inventário de equipamentos, incluindo número de patrimônio, série, modelo, fabricante e localização;
- g) Agenda de manutenções preventivas, com programação automática conforme periodicidade definida;
- h) Registro digital de calibrações e certificações de equipamentos, anexando certificados e laudos;
- i) Controle de peças e substituições, com rastreabilidade de componentes trocados;
- j) Possibilidade de exportação de dados para planilhas ou relatórios em PDF.



6.3.2 A contratada deverá disponibilizar logins individuais para todos os profissionais das unidades que necessitem abrir chamados, acompanhá-los, validar atendimentos e assinar eletronicamente as OS.

6.3.3 Toda a implantação do software, bem como a parametrização inicial, inserção de inventário, configuração do sistema, carga inicial dos equipamentos, criação dos usuários e treinamento dos servidores, será de responsabilidade integral da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

6.3.4 O sistema deverá ser acessível via:

a) navegador (web), ou

b) aplicativo para computador/notebook,

garantindo pleno funcionamento das funcionalidades descritas.

6.3.5 O sistema deverá permanecer disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com suporte técnico remoto da contratada para solução de eventuais falhas de acesso.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



29/1

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente (CREA), quando for o caso, bem como com as certificações operacionais necessárias.

b) A contratante exige, como condição de habilitação técnica, a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida em nome do responsável técnico e/ou da empresa, com o atestado registrado na entidade competente (CREA), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Além da CAT, deverá ser apresentada CAO (Certidão de Acervo Operacional) que comprove experiência operacional da empresa na execução de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, compatíveis em porte, complexidade e volume com o objeto contratado.

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e as certidões (CAT / CAO) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, constando CNPJ e endereço completo, assinados por responsável legal do emitente, com identificação do cargo/função. A apresentação de documentos sem as informações exigidas poderá ensejar diligência ou desclassificação, nos termos do edital.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica/CAT/CAO apresente informações objetivas e mensuráveis (descrição dos serviços, período, quantitativos, local de execução, responsável técnico e contatos). Fica vedada a apresentação de atestados com conteúdo genérico, tais como "serviços prestados a contento", sem detalhamento.



e) Os atestados e certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor. A Administração poderá solicitar comprovações adicionais (contrato, nota fiscal, comprovante de entrega de serviços, documentos de aceitação) para verificação da veracidade das informações.

10.3.1.5 Equipe mínima, qualificação e carga horária

a) Engenheiros responsáveis (exigência mínima de habilitação):

- A empresa deverá comprovar, por meio de documentação (contrato social/declaração e registros profissionais), a disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) engenheiros responsáveis atendendo a uma das seguintes composições:

- i. Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, ambos portadores de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica; ou

- ii. Engenheiro Mecatrônico, portador de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica (quando comprovada equivalência técnica para atuação nas atribuições previstas).

- Todos os engenheiros responsabilizados deverão possuir registro ativo no CREA e manter ART/Responsabilidade Técnica referente às atividades executadas no contrato.

- Os engenheiros atuarão em horário comercial, sendo responsáveis pela supervisão técnica, procedimentos de liberação de serviços críticos, elaboração de laudos, pareceres, validações e coordenação técnica.

b) Técnicos (exigência mínima de qualificação e registro):

- A contratada deverá disponibilizar técnicos com formação técnica compatível, admitindo-se, entre outras: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Equipamentos Biomédicos/Eletromédicos, Técnico em Mecatrônica, ou formação técnica equivalente.

- Todos os técnicos deverão possuir registro ativo e regular no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), cujo número deverá constar na documentação de habilitação e em folhas de atendimento/ordens de serviço.

- A comprovação de experiência técnica dos técnicos poderá ser feita por meio de certificados, CTPS, declarações de vínculo, cursos e atestados de desempenho.

c) Dimensionamento mínimo e carga horária por unidade:

- Complexo Hospitalar Gentil Filho: mínimo de 02 (dois) técnicos presenciais em horário comercial (para atendimento permanente nas atividades previstas no contrato).

- Demais Unidades da Rede Municipal: mínimo de 01 (um) técnico presencial por unidade em horário comercial.

- Regime de sobreaviso e atendimento extra horário: a contratada deverá garantir sobreaviso mínimo de 01 (um) técnico por unidade para atendimento em regime de plantão/sobreaviso, cobrindo sábados, domingos, feriados e períodos fora do horário comercial (após expediente). O tempo máximo de resposta e o tempo máximo para chegada in loco do técnico em regime de sobreaviso deverão constar na proposta e no contrato (sugere-se indicar prazo máximo de até 60 minutos em casos de alta criticidade — a Administração poderá ajustar este prazo no contrato).



- As escalas de técnicos deverão ser apresentadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização contratual no ato da assinatura do contrato, com indicação de nomes, registros no CFT, telefones de contato e nível de habilitação.

d) Obrigações complementares da equipe técnica:

- A contratada deverá manter quadro mínimo de técnicos habilitados para atender o contrato, com capacidade de substituição imediata em caso de afastamento temporário.

- A empresa fornecerá relatórios de escala mensais, registro de atendimentos e comprovação de tempo de resposta em casos de chamados em sobreaviso.

- Os engenheiros serão responsáveis por decisões técnicas que exijam intervenção de maior complexidade e emissão de ART/relatórios quando aplicável.

e) Condições de comprovação na habilitação:

- Para habilitação técnica, além dos atestados/CAT/CAO, o licitante deverá apresentar declaração formal da disponibilidade da equipe mínima requerida, acompanhada dos documentos de registro (CREA para engenheiros e CFT para técnicos), cópias de diplomas de pós-graduação (quando exigida) e, se solicitado, cópias de ARTs e/ou contratos que demonstrem vínculo entre os profissionais e a empresa.

10.3.1.6 — Inadmissibilidade de apresentação do mesmo profissional

a) É vedada a apresentação de um mesmo profissional para comprovação simultânea da disponibilidade de mais de uma das exigências mínimas de engenharia previstas neste termo (por exemplo: apresentar o mesmo engenheiro para as funções de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, ou para compor a dupla mínima exigida).

b) A empresa que apresentar, para fins de habilitação, o mesmo engenheiro como responsável ou como integrante da equipe exigida para mais de uma posição será automaticamente inabilitada no certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

c) Para evitar dúvidas, considera-se apresentação do mesmo profissional quando constarem iguais os dados de identificação do profissional, notadamente: nome completo, número de registro no CREA, CPF, e/ ou ART(s) vinculadas. A Comissão de Licitação poderá conferir esses dados junto ao CREA e outros meios oficiais.

d) A Administração poderá, a seu critério, abrir diligência para esclarecer inconsistências ou suspeitas, podendo adotar medida de inabilitação imediata caso confirme a apresentação indevida do mesmo profissional em duplicidade.

e) A apresentação de documentação falsa ou de má-fé, inclusive com vistas a mascarar a identidade do profissional (uso de nomes ou registros distintos), importará na inabilitação imediata do licitante e na comunicação aos órgãos de fiscalização profissional para as providências cabíveis.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.632.999,96 (Quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.30.00
10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.1.8 fraudar a licitação

13.1.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

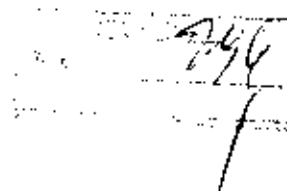
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

29/11/2025

por culpa da CONTRATADA.

13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Caxias, 19 novembro de 2025.

DE ACORDO:


Jefferson Franklin Almeida Barros
Fiscal de Contrato


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Avenida Getúlio Vargas 023- Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 793

MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03689/2025	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de de 2025.
	XXh:XXmin (XXXXX XXXXX).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde - FMS
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

249

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: ***

Horário: ***

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: ***menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às *** horas do dia ***.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador:

1.2. Órgão Participante:

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

300

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL): qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

301

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

302
f

4.9.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

703

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$:1,00 (um Real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

204

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

306

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (TRINTA) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

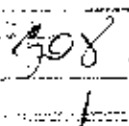
8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3009
f

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaodoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal



9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por



seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. A contratante exige, como condição de habilitação técnica, a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida em nome do responsável técnico e/ou da empresa, com o atestado registrado na entidade competente (CREA), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Além da CAT, deverá ser apresentada CAO (Certidão de Acervo Operacional) que comprove experiência operacional da empresa na execução de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, compatíveis em porte, complexidade e volume com o objeto contratado.

9.11.7.(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e as certidões (CAT / CAO) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, constando CNPJ e endereço completo, assinados por responsável legal do emitente, com identificação do cargo/função. A apresentação de documentos sem as informações exigidas poderá ensejar diligência ou desclassificação, nos termos do edital.

9.11.8. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica/CAT/CAO apresente informações objetivas e mensuráveis (descrição dos serviços, período, quantitativos, local de execução, responsável técnico e contatos). Fica vedada a apresentação de atestados com conteúdo genérico, tais como "serviços prestados a contento", sem detalhamento.

9.11.9 Os atestados e certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor. A Administração poderá solicitar comprovações adicionais (contrato, nota fiscal, comprovante de entrega de serviços, documentos de aceitação) para verificação da veracidade das informações.

9.11.10. Equipe mínima, qualificação e carga horária

a) Engenheiros responsáveis (exigência mínima de habilitação):

- A empresa deverá comprovar, por meio de documentação (contrato social/declaração e registros profissionais), a disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) engenheiros responsáveis atendendo a uma das seguintes composições:

- i. Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, ambos portadores de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica; ou

- ii. Engenheiro Mecatrônico, portador de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica (quando comprovada equivalência técnica para atuação nas atribuições previstas).

- Todos os engenheiros responsabilizados deverão possuir registro ativo no CREA e manter ART/Responsabilidade Técnica referente às atividades executadas no contrato.

- Os engenheiros atuarão em horário comercial, sendo responsáveis pela supervisão técnica, procedimentos de liberação de serviços críticos, elaboração de laudos, pareceres, validações e coordenação técnica.

b) Técnicos (exigência mínima de qualificação e registro):



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

• A contratada deverá disponibilizar técnicos com formação técnica compatível, admitindo-se, entre outras: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Equipamentos Biomédicos/Eletromédicos, Técnico em Mecatrônica, ou formação técnica equivalente.

• Todos os técnicos deverão possuir registro ativo e regular no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), cujo número deverá constar na documentação de habilitação e em folhas de atendimento/ordens de serviço.

• A comprovação de experiência técnica dos técnicos poderá ser feita por meio de certificados, CTPS, declarações de vínculo, cursos e atestados de desempenho.

c) Dimensionamento mínimo e carga horária por unidade:

• Complexo Hospitalar Gentil Filho: mínimo de 02 (dois) técnicos presenciais em horário comercial (para atendimento permanente nas atividades previstas no contrato).

• Demais Unidades da Rede Municipal: mínimo de 01 (um) técnico presencial por unidade em horário comercial.

• Regime de sobreaviso e atendimento extra horário: a contratada deverá garantir sobreaviso mínimo de 01 (um) técnico por unidade para atendimento em regime de plantão/sobreaviso, cobrindo sábados, domingos, feriados e períodos fora do horário comercial (após expediente). O tempo máximo de resposta e o tempo máximo para chegada in loco do técnico em regime de sobreaviso deverão constar na proposta e no contrato (sugere-se indicar prazo máximo de até 60 minutos em casos de alta criticidade — a Administração poderá ajustar este prazo no contrato).

• As escalas de técnicos deverão ser apresentadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização contratual no ato da assinatura do contrato, com indicação de nomes, registros no CFT, telefones de contato e nível de habilitação.

d) Obrigações complementares da equipe técnica:

• A contratada deverá manter quadro mínimo de técnicos habilitados para atender o contrato, com capacidade de substituição imediata em caso de afastamento temporário.

• A empresa fornecerá relatórios de escala mensais, registro de atendimentos e comprovação de tempo de resposta em casos de chamados em sobreaviso.

• Os engenheiros serão responsáveis por decisões técnicas que exijam intervenção de maior complexidade e emissão de ART/relatórios quando aplicável.

e) Condições de comprovação na habilitação:

• Para habilitação técnica, além dos atestados/CAT/CAO, o licitante deverá apresentar declaração formal da disponibilidade da equipe mínima requerida, acompanhada dos documentos de registro (CREA para engenheiros e CFT para técnicos), cópias de diplomas de pós-graduação (quando exigida) e, se solicitado, cópias de ARTs e/ou contratos que demonstrem vínculo entre os profissionais e a empresa.

9.11.11 — Inadmissibilidade de apresentação do mesmo profissional

a) É vedada a apresentação de um mesmo profissional para comprovação simultânea da disponibilidade de mais de uma das exigências mínimas de engenharia previstas neste termo (por exemplo: apresentar o mesmo engenheiro para as funções de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, ou para compor a dupla mínima exigida).

b) A empresa que apresentar, para fins de habilitação, o mesmo engenheiro como responsável ou como integrante da equipe exigida para mais de uma posição será automaticamente inabilitada no certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

c) Para evitar dúvidas, considera-se apresentação do mesmo profissional quando constarem iguais os dados de identificação do profissional, notadamente, nome completo, número de registro no CREA, CPF, e/ ou ART(s) vinculadas. A Comissão de Licitação poderá conferir esses dados junto ao CREA e outros meios oficiais.

d) A Administração poderá, a seu critério, abrir diligência para esclarecer inconsistências ou suspeitas, podendo adotar medida de inabilitação imediata caso confirme a apresentação indevida do mesmo profissional em duplicidade.

e) A apresentação de documentação falsa ou de má-fé, inclusive com vistas a mascarar a identidade do profissional (uso de nomes ou registros distintos), importará na inabilitação imediata do licitante e na comunicação aos órgãos de fiscalização profissional para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

313

16) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.16. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.16.A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.16.B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.17.A. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.18. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.18.A. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

007-14
[Signature]

10.21 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.16. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.17. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.16. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.16.A. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.16.B. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.17. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.17.A. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.17.B. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.16. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.16.A. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.16.B. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.16.C. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.16.D. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

315
1

13.17. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.18. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.19. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.20. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.21. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.22. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.16. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

316
f

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

311
f

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO 318

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do
- f) direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

319

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

320

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CAXIAS – MA, xx DE xxxxx DE 2025.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

321

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias - Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.2.1 SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	Mês	12	RS 355.803,33	RS 4.269.639,96

ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%.	R\$ 400.000,00
	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO	9,16%
	TOTAL R\$	R\$ 363.360,00

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR UPA 24 H

ITEM	EQUIPAMENTO	QUA T	MARCA/MODEL O	SN	V. UNT	V. TOTAL
1	ECG portátil	1	cardiofase	1	766,66	766,66
2	Centrifugador para tubos	1	Quimis	1	916,66	916,66
3	Estativa de raio x	1	SHR	167	3400,00	3.400,00
4	Biombo mesa comando	1	SHR	Serie 0001	750,00	750,00
5	Ampola de RX	1	SIIR	121105 01D	9.500,00	9.500,00
6	Mesa de RX	1		168	1.500,00	1.500,00
7	Transformador	1		171	9.500,00	9.500,00
8	Processadora	1	Tec imagem	22886	1.533,33	1.533,33
9	Esterilizador	1	stermax	73140	650,00	650,00
10	Seladora papel	1	Selapack		316,66	316,66
11	Balança Profissional Medica	1	Welmy		433,33	433,33
12	Monitores multiparametros	6	Nihon kohden		500,00	3.000,00
13	ECG portatil	1	Edan SF-3		766,66	766,66
14	Carro de parada	1	Modelo moveis		1.696,66	1.696,66

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praca Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

322

15	-Ventiladores mecânicos	1	Leistung/Luft 3	C16010	1.400,00	1.400,00
16	-Ventiladores mecânicos	1	Leistung/Luft 3	C16015	1.400,00	1.400,00
	-Ventiladores mecânicos	1	Leistung/Luft 3	L15047	1.400,00	1.400,00
	-Ventilador pulmonar portátil	1	Sem tombamento		1.400,00	1.400,00
17	Aspirador portátil	1	OlideFC7/A45 PLUS	L1209	166,66	166,66
18	Aspirador portátil	1	inalamed		166,66	166,66
19	Aparelho RX	1	Intecal/CR-7		4.000,00	4.000,00
20	Carro de parada	1	Modelo imóveis		1.696,66	1.696,66
21	Monitor multiparamétrico	1		PR 120220	516,66	516,66
22	Monitor multiparamétrico	1	54876		516,66	516,66
23	Monitores Multiparamétricos	4	Nihon kohden		500,00	2.000,00
24	Bomba de infusão	1	Bionet	DD00700037	2.216,66	2.216,66
25	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
26	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
27	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
28	ECG	1	Compassus		766,66	766,66

LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
29	Ventilador mecânico portátil	1	Magna Med		1.400,00	1.400,00
30	Aspirador móvel	1	Fanem Modelo 069-AM		166,66	166,66
31	Aparelho de raio - X	1	Reforsus		4.000,00	4.000,00
32	Mesa de comando	1	Reforsus		1.333,33	1.333,33
33	Transformador	1	Reforsus		9.500,00	9.500,00
34	Extrativa - Raio - X	1	Emic/Limex		3.066,66	3.066,66
35	Bomba de infusão	1	B/Braum		2.216,66	2.216,66
36	Autoclave	1	Baumer		2.500,00	2.500,00

LOTE 3: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOAL
37	Autoclave horizontal	1	PHOENIX LUFERC	6263	2.833,33	2.833,33

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc1@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

323

			O 39209			
38	Autoclave Vertical	1	STERMAX 23 LITROS	54771	2.833,33	2.833,33
39	Aquecedor Banho-Maria	1	EME-		383,33	383,33
			equipament			
			o			
40	Aquecedor Banho-Maria	1	ABM-45	ABL4518	383,33	383,33
			EME-	39		
			equipament	8		
			o			
41	Aquecedor Banho-Maria	1	ABM-45	LTS1000	383,33	383,33
			EME-	43		
			equipament	38		
			o			
42	Aspirador	1	LTS-45			
43	Aspirador	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L1180	166,66	166,66
44	Aparelho	1	OLIDEFI/A-45 PLUS	L1198	166,66	166,66
			FIGLABS FT4 12		5.750,00	5.750,00
	de					
	ultrassonografia					
45	Aparelho	1	VINNO E10		5.750,00	5.750,00
	de					
	ultrassonografia					
46	Baby Pap	1	FANEM 11505	JAM046	350,00	350,00
				387		
47	Baby Pap	1	FANEM	GAE439	350,00	350,00
				34		
48	Baby Pap	1	FANEM	GAE	350,00	350,00
				43935		
49	Baby Pap	1	FANEM	JAM046	350,00	350,00
				39		
50	Bisturi elétrico	1	DELTRONIX TC4	FC20070	350,00	350,00
				04		
51	Bilirrubinômetro	1	SPECTR X BILICHECK	B20642	5.266,66	5.266,66
52	Balança pediátrica	1	WELMY CLASSE III	59980	300,00	300,00
53	Balança pediátrica digital	1	BALMOLEP - 25BB	14114	300,00	300,00
54	Balança pediátrica digital	1	WELMY	59997	300,00	300,00
55	Balança Pediátrica Digital	1	Welmy 109E	59995	300,00	300,00
56	Balança de Precisão	1	BIOPRECISA BS3000A	633	310,00	310,00
57	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085		316,66	316,66
58	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085		316,66	316,66
59	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085		316,66	316,66
60	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085		316,66	316,66
61	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA	JAM046	316,66	316,66

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

324

62	Berço Aquecido	1	2085 FANEM 2051 MSA	546 -	316,66	316,66
63	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM046	316,66	316,66
64	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	545 JAM046	316,66	316,66
65	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	543 JAM046	316,66	316,66
66	Bilíberço	1	FANEM	544 MAM04	350	350
67	Bilíberço	1	FANEM 4006	84 66 MAM04	350	350
68	Bomba de infusão contínua	1	B BRAUN	84 67 C38405	2.250,00	2.250,00

LOTE 04: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
69	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	055227	1.400,00	4.200,00
70	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	55224	1.400,00	4.200,00
71	BOMBA DE INFUSÃO	35	5-820		2.246,66	78.633,10
72	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	500,00
73	CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAVE BIFASICO VIVO		500,00	500,00
74	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	500,00
75	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	1.000,00
76	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	42094	633,33	6.333,30
77	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.400,00	1.400,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro. CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

323

78	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	1.000,00
79	BOMBA DE INFUSÃO	2	S-820		2.216,66	4.433,32
80	VENTILADOR PULMONAR	4	VYAIRE IX5	54874	1.400,00	5.600,00
81	VENTILADOR PULMONAR	2	NEW PORT E360BR	55233	1.400,00	2.800,00
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703		500,00	2.500,00
83	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM-2703	55206	500,00	2.500,00
84	LÂMPADA AUXILIAR	1	MHL	6012	116,66	116,66
85	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TEC5621		1.583,33	4.749,99
86	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS (CRISTÓFOLI)		1.550,00	1.550,00
87	ULTRASOUND DIAGNOSTIC	1	VINNO E10	055071	5.833,33	5.833,33
88	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN		716,66	7.166,60
89	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.266,66	1.266,66
90	MONITOR	2	LIFE SCOPE		500,00	1.000,00
91	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702		500,00	1.000,00
92	BOMBA DE INFUSÃO	4	MONMED MI22	55214	2.216,66	8.866,64
93	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3763		500,00	500,00
94	MONITOR	1	NIHON KOHDEN		500,00	500,00
95	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765		500,00	500,00
96	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED X5		1.400,00	5.600,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

326

97	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122		2.216,66	2.216,66
98	BUCKY MURAL	1	SHPX SHR-BM	42923	1.083,33	1.083,33
99	COLUNA PORTA TUBO	1	SHPX SHR-PT	42922	700,00	700,00
100	MESA BUCKY	1	SHPX SHR-TF	42921	843,33	843,33
101	APARELHO DE RAO-X FIXO	1	SHR SHRX 500		4.333,33	4.333,33
102	APARELHO DE RAO-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10		4.000,00	4.000,00
103	MONITOR BEIRA DE LEITO	4	MINDRAY UMEC10	55209	500,00	2.000,00
104	AUTO-CLAVE	1	SERCON HS2.0360		2.833,33	2.833,33
105	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209		2.833,33	2.833,33
106	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118		900,00	1.800,00
107	AECO EM C EVERVIEW 7500	1	GE F2509002		6.000,00	6.000,00
108	THALES	1	GE TE90708		6.000,00	6.000,00
109	APARELHO ANESTESIA	5	KTK SAT500		3.033,33	15.166,65
110	MONITOR	5	PROLIFE PRO12		516,66	2.583,30
111	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT FAMILIA ILUMINA (FT)		266,33	532,66
112	MONITOR	1	PROLIFE PRO12		600,00	600,00
113	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080		300,00	600,00
114	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118		900,00	900,00
115	FOCO FIXO	1	MARTEC M300		300,00	300,00
116	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

327

117	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		6018	900,00	900,00
118	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	03	WEM SS-5015		433,33	1.299,99
119	APARELHO ANESTESIA	1	KTK SAT 500		3.033,33	3.033,33
120	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
121	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080		300,00	300,00
122	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1		3751	933,33	933,33
123	MONITOR	1	PROFILE PRO12		500,00	500,00
124	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300		300,00	300,00
125	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605		3.033,33	3.033,33
126	VAPORIZADOR UNIVERSAL	2	TAKAOKA 1400		683,33	1.366,66
127	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822		2.533,33	2.533,33
128	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672		1.466,66	1.466,66
129	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS-5015		433,33	866,66
130	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300		300,00	300,00
131	GERADOR DE LUZ	1	DFV 1257400-9	1589	976,66	976,66
132	APARELHO DE ULTRASSOM	1	TOSHIBA CC- 15M71-MA	011250	5.833,33	5.833,33
133	CR- AGFA	01			2.800,00	2.800,00
134	CR- KONICA MINOLTA	01			2.800,00	2.800,00

O valor global dos serviços e peças é R\$ 4.632.999,96

2. DO OBJETIVO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

328
f

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos hospitalares são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias- Ma.

3.1.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de hospitalares, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação



5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

6.2.2 Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

6.2.3 O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;

Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

6.2.4 Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

6.2.5 A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

6.2.6 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

6.2.7 As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

6.2.8 Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

6.2.9 Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

6.2.10 Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;

6.2.11 O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

6.3 Sistema de Gestão de Manutenção – SGM

6.3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar, manter e operar, sem ônus adicional para a Administração, software de gestão de manutenção, específico para equipamentos médico-hospitalares, contendo no mínimo os seguintes recursos:

- a) Abertura de Ordens de Serviço (OS) em tempo real pelas unidades;
- b) Registro histórico completo de manutenções preventivas, corretivas, calibrações e testes de conformidade;
- c) Rastreamento do status de cada OS, com registro de tempo de abertura, aceite, atendimento, conclusão e pendências;



- d) Assinatura eletrônica das OS por parte dos profissionais da unidade solicitante e pelo técnico executante;
- e) Dashboard gerencial com indicadores de disponibilidade, tempo de resposta, tempo de atendimento e número de falhas;
- f) Controle de inventário de equipamentos, incluindo número de patrimônio, série, modelo, fabricante e localização;
- g) Agenda de manutenções preventivas, com programação automática conforme periodicidade definida;
- h) Registro digital de calibrações e certificações de equipamentos, anexando certificados e laudos;
- i) Controle de peças e substituições, com rastreabilidade de componentes trocados;
- j) Possibilidade de exportação de dados para planilhas ou relatórios em PDF.

6.3.2 A contratada deverá disponibilizar logins individuais para todos os profissionais das unidades que necessitem abrir chamados, acompanhá-los, validar atendimentos e assinar eletronicamente as OS.

6.3.3 Toda a implantação do software, bem como a parametrização inicial, inserção de inventário, configuração do sistema, carga inicial dos equipamentos, criação dos usuários e treinamento dos servidores, será de responsabilidade integral da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

6.3.4 O sistema deverá ser acessível via:

- a) navegador (web), ou
 - b) aplicativo para computador/notebook,
- garantindo pleno funcionamento das funcionalidades descritas.

6.3.5 O sistema deverá permanecer disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com suporte técnico remoto da contratada para solução de eventuais falhas de acesso.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da



administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

339
/

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

334

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

331
7

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.



e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente (CREA), quando for o caso, bem como com as certificações operacionais necessárias.

b) A contratante exige, como condição de habilitação técnica, a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida em nome do responsável técnico e/ou da empresa, com o atestado registrado na entidade competente (CREA), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Além da CAT, deverá ser apresentada CAO (Certidão de Acervo Operacional) que comprove experiência operacional da empresa na execução de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, compatíveis em porte, complexidade e volume com o objeto contratado.

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e as certidões (CAT / CAO) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, constando CNPJ e endereço completo, assinados por responsável legal do emitente, com identificação do cargo/função. A apresentação de documentos sem as informações exigidas poderá ensejar diligência ou desclassificação, nos termos do edital.

d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica/CAT/CAO apresente informações objetivas e mensuráveis (descrição dos serviços, período, quantitativos, local de execução, responsável técnico e contatos). Fica vedada a apresentação de atestados com conteúdo genérico, tais como "serviços prestados a contento", sem detalhamento.

e) Os atestados e certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor. A Administração poderá solicitar comprovações adicionais (contrato, nota fiscal, comprovante de entrega de serviços, documentos de aceitação) para verificação da veracidade das informações.

10.3.1.5 Equipe mínima, qualificação e carga horária

a) Engenheiros responsáveis (exigência mínima de habilitação):

- A empresa deverá comprovar, por meio de documentação (contrato social/declaração e registros profissionais), a disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) engenheiros responsáveis atendendo a uma das seguintes composições:

i. Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, ambos portadores de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica; ou

ii. Engenheiro Mecatrônico, portador de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica (quando comprovada equivalência técnica para atuação nas atribuições previstas).

- Todos os engenheiros responsabilizados deverão possuir registro ativo no CREA e manter ART/Responsabilidade Técnica referente às atividades executadas no contrato.



• Os engenheiros atuarão em horário comercial, sendo responsáveis pela supervisão técnica, procedimentos de liberação de serviços críticos, elaboração de laudos, pareceres, validações e coordenação técnica.

b) Técnicos (exigência mínima de qualificação e registro):

• A contratada deverá disponibilizar técnicos com formação técnica compatível, admitindo-se, entre outras: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Equipamentos Biomédicos/Eletromédicos, Técnico em Mecatrônica, ou formação técnica equivalente.

• Todos os técnicos deverão possuir registro ativo e regular no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), cujo número deverá constar na documentação de habilitação e em folhas de atendimento/ordens de serviço.

• A comprovação de experiência técnica dos técnicos poderá ser feita por meio de certificados, CTPS, declarações de vínculo, cursos e atestados de desempenho.

c) Dimensionamento mínimo e carga horária por unidade:

• Complexo Hospitalar Gentil Filho: mínimo de 02 (dois) técnicos presenciais em horário comercial (para atendimento permanente nas atividades previstas no contrato).

• Demais Unidades da Rede Municipal: mínimo de 01 (um) técnico presencial por unidade em horário comercial.

• Regime de sobreaviso e atendimento extra horário: a contratada deverá garantir sobreaviso mínimo de 01 (um) técnico por unidade para atendimento em regime de plantão/sobreaviso, cobrindo sábados, domingos, feriados e períodos fora do horário comercial (após expediente). O tempo máximo de resposta e o tempo máximo para chegada in loco do técnico em regime de sobreaviso deverão constar na proposta e no contrato (sugere-se indicar prazo máximo de até 60 minutos em casos de alta criticidade — a Administração poderá ajustar este prazo no contrato).

• As escalas de técnicos deverão ser apresentadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização contratual no ato da assinatura do contrato, com indicação de nomes, registros no CFT, telefones de contato e nível de habilitação.

d) Obrigações complementares da equipe técnica:

• A contratada deverá manter quadro mínimo de técnicos habilitados para atender o contrato, com capacidade de substituição imediata em caso de afastamento temporário.

• A empresa fornecerá relatórios de escala mensais, registro de atendimentos e comprovação de tempo de resposta em casos de chamados em sobreaviso.

• Os engenheiros serão responsáveis por decisões técnicas que exijam intervenção de maior complexidade e emissão de ART/relatórios quando aplicável.

e) Condições de comprovação na habilitação:

• Para habilitação técnica, além dos atestados/CAT/CAO, o licitante deverá apresentar declaração formal da disponibilidade da equipe mínima requerida, acompanhada dos documentos de registro (CREA para engenheiros e CFT para técnicos), cópias de diplomas de pós-graduação (quando exigida) e, se solicitado, cópias de ARTs e/ou contratos que demonstrem vínculo entre os profissionais e a empresa.

10.3.1.6 — Inadmissibilidade de apresentação do mesmo profissional

a) É vedada a apresentação de um mesmo profissional para comprovação simultânea da disponibilidade de mais de uma das exigências mínimas de engenharia previstas neste termo (por exemplo: apresentar o mesmo engenheiro para as funções de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, ou para compor a dupla mínima exigida).

b) A empresa que apresentar, para fins de habilitação, o mesmo engenheiro como responsável ou como integrante da equipe exigida para mais de uma posição será automaticamente inabilitada no certame,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

338

sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

c) Para evitar dúvidas, considera-se apresentação do mesmo profissional quando constarem iguais os dados de identificação do profissional, notadamente: nome completo, número de registro no CREA, CPF, e/ ou ART(s) vinculadas. A Comissão de Licitação poderá conferir esses dados junto ao CREA e outros meios oficiais.

d) A Administração poderá, a seu critério, abrir diligência para esclarecer inconsistências ou suspeitas, podendo adotar medida de inabilitação imediata caso confirme a apresentação indevida do mesmo profissional em duplicidade.

e) A apresentação de documentação falsa ou de má-fé, inclusive com vistas a mascarar a identidade do profissional (uso de nomes ou registros distintos), importará na inabilitação imediata do licitante e na comunicação aos órgãos de fiscalização profissional para as providências cabíveis.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.632.999,96 (Quatro milhões seiscientos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.30.00
10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.1.8 fraudar a licitação

13.1.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

546
f

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20** ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
INSC. EST.: _____
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
CONTATO DA LICITANTE: _____ TELEFONE: _____
BANCO DA LICITANTE: _____ CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: _____
Nº DA AGÊNCIA: _____

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						

TOTAL POR EXTENSO: _____

A EMPRESA: _____ DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

341
/

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE
QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

342

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()'.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praga Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

343

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;**
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

1744

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006. OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

345

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

347
f

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***,

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

348
f

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

930
f

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

358
f

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

EC

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

352
f

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

313
7

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

338

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

356
f

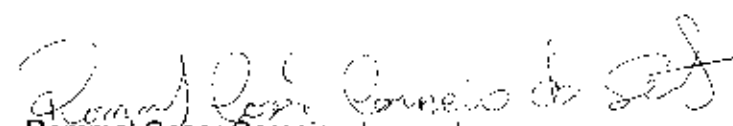
À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.03689/2025, conforme preceitua o artigo 53, parágrafo §1º, da Lei nº.14.133/2021.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 25 de novembro de 2025.



Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro – Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2025 - SMS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo, após anulação do edital devido a Secretaria acatar pedido de impugnação a mesmo, que tem por finalidade a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, após a anulação do edital, no dia 18 de novembro de 2025, segue, portanto novas documentações anexadas aos autos;

- a) Impugnações das empresas VIMARTECH, VESTATECH, BUCAR ENGENHARIA CLÍNICA;
- b) Pareceres Técnicos de empresas, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Aviso de anulação do Edital;
- d) Novo Termo de Referência assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Jefferson Franklin Almada Barros, Fiscal de Contrato, datado de 19 de novembro de 2025;
- e) Acompanham ainda, novas minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta da ata de registro de preços e contrato, com inserção de informações pertinente aos critérios de seleção do fornecedor e qualificações técnicas adicionadas, e por fim, encaminhamento a assessoria jurídica datado em 25 de novembro de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos;



Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação tem por finalidade examinar a inclusão das novas informações impugnadas e sugeridas pelos recorrentes, as quais foram posteriormente incorporadas ao edital, objeto de análise a seguir.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, fora inseridas no anexo I, do Termo de Referência, especificamente nos itens 10.3.1.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 10.3.1.5-EQUIPE MINIMA, QUALIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA, e por fim item 10.3.1.6 – INADIMISSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO MESMO PROFISISONAL, todos pertinentes.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento,



entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas*



360

*específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

361
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 26 de novembro de 2025.



Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
MARANHÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

1362

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03689/2025	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	18 de dezembro de 2025.
	08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde - FMS
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.000-000 - Caxias - MA e-mail: cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

963

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 – RELANÇAMENTO.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18 de dezembro de 2025.

Horário: 08h:00min (OITO HORAS).

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: ***menor preço

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 23Hs:59min do dia 15 de Dezembro de 2025..

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador:

1.2. Órgão Participante:

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

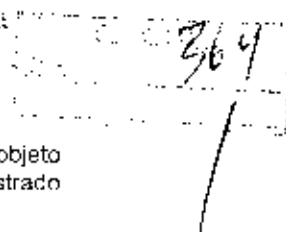
1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cc@caxias.ma.gov.br



É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL): qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA): Somente as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE
CAXIAS
viver aqui é bom sentir

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

366

4.9.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cel@cxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

36+

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um Real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

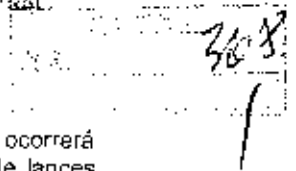
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cc @caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bem e bem viver

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

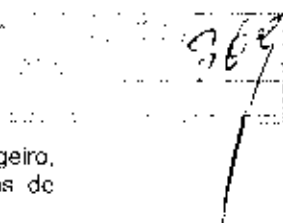
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas mencionadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (TRINTA) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

34

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

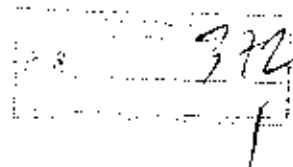
8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Pça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 65.609-000 - Caxias - MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br

[Handwritten signature]



8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ do licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

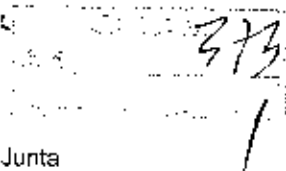
9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação do certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prço Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.601-500 - Caxias - MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6 A contratante exige, como condição de habilitação técnica, a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida em nome do responsável técnico e/ou da empresa, com o atestado registrado na entidade competente (CREA), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Além da CAT, deverá ser apresentada CAO (Certidão de Acervo Operacional) que comprove experiência operacional da empresa na execução de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, compatíveis em porte, complexidade e volume com o objeto contratado.

9.11.7.(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e as certidões (CAT / CAO) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, constando CNPJ e endereço completo, assinados por responsável legal do emitente, com identificação do cargo/função. A apresentação de documentos sem as informações exigidas poderá ensejar diligência ou desclassificação, nos termos do edital.

9.11.8. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica/CAT/CAO apresente informações objetivas e mensuráveis (descrição dos serviços, período, quantitativos, local de execução, responsável técnico e contatos). Fica vedada a apresentação de atestados com conteúdo genérico, tais como "serviços prestados a contento", sem detalhamento.

9.11.9 Os atestados e certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor. A Administração poderá solicitar comprovações adicionais (contrato, nota fiscal, comprovante de entrega de serviços, documentos de aceitação) para verificação da veracidade das informações.

9.11.10. Equipe mínima, qualificação e carga horária

a) Engenheiros responsáveis (exigência mínima de habilitação):

- A empresa deverá comprovar, por meio de documentação (contrato social/declaração e registros profissionais), a disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) engenheiros responsáveis atendendo a uma das seguintes composições:

i. Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, ambos portadores de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica; ou

ii. Engenheiro Mecatrônico, portador de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica (quando comprovada equivalência técnica para atuação nas atribuições previstas).

- Todos os engenheiros responsabilizados deverão possuir registro ativo no CREA e manter ART/Responsabilidade Técnica referente às atividades executadas no contrato.

- Os engenheiros atuarão em horário comercial, sendo responsáveis pela supervisão técnica, procedimentos de liberação de serviços críticos, elaboração de laudos, pareceres, validações e coordenação técnica.

b) Técnicos (exigência mínima de qualificação e registro):



976
1

• A contratada deverá disponibilizar técnicos com formação técnica compatível, admitindo-se, entre outras: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Equipamentos Biomédicos/Eletromédicos, Técnico em Mecatrônica, ou formação técnica equivalente.

• Todos os técnicos deverão possuir registro ativo e regular no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), cujo número deverá constar na documentação de habilitação e em folhas de atendimento/ordens de serviço.

• A comprovação de experiência técnica dos técnicos poderá ser feita por meio de certificados, CTPS, declarações de vínculo, cursos e atestados de desempenho.

c) Dimensionamento mínimo e carga horária por unidade:

• Complexo Hospitalar Gentil Filho: mínimo de 02 (dois) técnicos presenciais em horário comercial (para atendimento permanente nas atividades previstas no contrato).

• Demais Unidades da Rede Municipal: mínimo de 01 (um) técnico presencial por unidade em horário comercial.

• Regime de sobreaviso e atendimento extra horário: a contratada deverá garantir sobreaviso mínimo de 01 (um) técnico por unidade para atendimento em regime de plantão/sobreaviso, cobrindo sábados, domingos, feriados e períodos fora do horário comercial (após expediente). O tempo máximo de resposta e o tempo máximo para chegada in loco do técnico em regime de sobreaviso deverão constar na proposta e no contrato (sugere-se indicar prazo máximo de até 60 minutos em casos de alta criticidade — a Administração poderá ajustar este prazo no contrato).

• As escalas de técnicos deverão ser apresentadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização contratual no ato da assinatura do contrato, com indicação de nomes, registros no CFT, telefones de contato e nível de habilitação.

d) Obrigações complementares da equipe técnica:

• A contratada deverá manter quadro mínimo de técnicos habilitados para atender o contrato, com capacidade de substituição imediata em caso de afastamento temporário.

• A empresa fornecerá relatórios de escala mensais, registro de atendimentos e comprovação de tempo de resposta em casos de chamados em sobreaviso.

• Os engenheiros serão responsáveis por decisões técnicas que exijam intervenção de maior complexidade e emissão de ART/relatórios quando aplicável.

e) Condições de comprovação na habilitação:

• Para habilitação técnica, além dos atestados/CAT/CAO, o licitante deverá apresentar declaração formal da disponibilidade da equipe mínima requerida, acompanhada dos documentos de registro (CREA para engenheiros e CFT para técnicos), cópias de diplomas de pós-graduação (quando exigida) e, se solicitado, cópias de ARTs e/ou contratos que demonstrem vínculo entre os profissionais e a empresa.

9.11.11 — Inadmissibilidade de apresentação do mesmo profissional

a) É vedada a apresentação de um mesmo profissional para comprovação simultânea da disponibilidade de mais de uma das exigências mínimas do engenharia previstas neste termo (por exemplo: apresentar o mesmo engenheiro para as funções de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, ou para compor a dupla mínima exigida).

b) A empresa que apresentar, para fins de habilitação, o mesmo engenheiro como responsável ou como integrante da equipe exigida para mais de uma posição será automaticamente inabilitada no certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

c) Para evitar dúvidas, considera-se apresentação do mesmo profissional quando constarem iguais os dados de identificação do profissional, notadamente: nome completo, número do registro no CREA, CPF, e/ou ART(s) vinculadas. A Comissão de Licitação poderá conferir esses dados junto ao CREA e outros meios oficiais.

d) A Administração poderá, a seu critério, abrir diligência para esclarecer inconsistências ou suspeitas, podendo adotar medida de inabilitação imediata caso confirme a apresentação indevida do mesmo profissional em duplicidade.

e) A apresentação de documentação falsa ou de má-fé, inclusive com vistas a mascarar a identidade do profissional (uso de nomes ou registros distintos), importará na inabilitação imediata do licitante e na comunicação aos órgãos de fiscalização profissional para as providências cabíveis.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Profa. Genivalves Dias, nº 2, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cccl@caxias.ma.gov.br



16) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no suposto anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.16. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.16.A. Ser recigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.16.B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.17.A. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.18. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.18.A. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.16. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.17. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.16. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.16.A. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.16.B. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.17. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.17.A. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.17.B. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.16. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.16.A. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.16.B. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.16.C. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.16.D. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Viver aqui é bom demais!"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

1979
379

13.17. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.18. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.19. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.20. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.21. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.22. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.16. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



380
f

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente do caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cccl@caxias.ma.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Ver aqui e bom demais!"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

381

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo do contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do
- f) direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou da procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 55.600-000 - Caxias - MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

284
f

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

— **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias - Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.2.1 SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios incluindo instalação, desmonte e reinstalação de equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 355.803,33	R\$ 4.269.639,96

ITEM	FORNECIMENTO PEÇAS/ MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS
02	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	RS 400.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DO LICITANTE (%). DESCONTO MINIMO DE 5%).	
	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO	9,16%
	TOTAL R\$	R\$ 363.360,00

LOTE 01: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITALAR UPA 24 H

ITEM	EQUIPAMENTO	QUAT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
1	ECG portátil	1	cardiofase	1	766,66	766,66
2	Centrifugador para tubos	1	Quimis	1	916,66	916,66
3	Estativa de raio x	1	SHR	167	3400,00	3.400,00
4	Biombo mesa comando	1	SHR	Serie 0001	750,00	750,00
5	Ampola de RX	1	SHR	121105 01D	9.500,00	9.500,00
6	Mesa de RX	1		168	1.500,00	1.500,00
7	Transformador	1		171	9.500,00	9.500,00
8	Processadora	1	Tec imagem	22886	1.533,33	1.533,33
9	Esterilizador	1	stermax	73140	650,00	650,00
10	Seladora papel	1	Selapack		316,66	316,66
11	Balança Profissional Medica	1	Welmy		433,33	433,33
12	Monitores multiparametros	6	Nihon kohden		500,00	3.000,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



13	ECG portátil	1	Edan SE-3		766,66	766,66
14	Carro de parada	1	Modelo moveis		1.696,66	1.696,66
15	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16010	1.400,00	1.400,00
16	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	C16015	1.400,00	1.400,00
	-Ventiladores mecânicos	1	Leistuing/Luft 3	L15047	1.400,00	1.400,00
	-Ventilador pulmonar portátil	1	Sem tombamento		1.400,00	1.400,00
17	Aspirador portátil	1	OlidefCZ/A45 PLUS	L1209	166,66	166,66
18	Aspirador portátil	1	inalamed		166,66	166,66
19	Aparelho RX	1	Intecal/CR-7		4.000,00	4.000,00
20	Carro de parada	1	Modelo imóveis		1.696,66	1.696,66
21	Monitor multiparamétrico	1		PR 120220	516,66	516,66
22	Monitor multiparamétrico	1	54876		516,66	516,66
23	Monitores Multiparamétricos	4	Nihon kohden		500,00	2.000,00
24	Bomba de infusão	1	Bionet	DD00700037	2.216,66	2.216,66
25	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
26	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
27	Bomba de infusão	1	Bionet		2.216,66	2.216,66
28	ECG	1	Compassus		766,66	766,66

LOTE 02: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
29	Ventilador mecânico portátil	1	Magna Med		1.400,00	1.400,00
30	Aspirador móvel	1	Fanem Modelo 069-AM		166,66	166,66
31	Aparelho de raio - X	1	Reforsus		4.000,00	4.000,00
32	Mesa de comando	1	Reforsus		1.333,33	1.333,33
33	Transformador	1	Reforsus		9.500,00	9.500,00
34	Extrativa - Raio - X	1	Emic/Limex		3.066,66	3.066,66
35	Bomba de infusão	1	B/Braum		2.216,66	2.216,66
36	Autoclave	1	Baumer		2.500,00	2.500,00

LOTE 3: PLANILHA EQUIPAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MODELO	SN	V. UNT	V. TOAL
37	Autoclave horizontal	1	PHOENIX LUFER	6263	2.833,33	2.833,33

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail: cclic@caxias.ma.gov.br



			CO 39209			
38	Autoclavo Vertical	1	STERMAX 23 LITROS	54771	2.833,33	2.833,33
39	Aquecedor Banho- Maria	1	EME- equipament o ABM-45	-	383,33	383,33
40	Aquecedor Banho- Maria	1	EME- equipament o ABM-45	ABL451 839 8	383,33	383,33
41	Aquecedor Banho- Maria	1	EME- equipament o LTS-45	LTS100 043 38	383,33	383,33
42	Aspirador	1	OLIDEFIA-45 PLUS	L1180	166,66	166,66
43	Aspirador	1	OLIDEFIA-45 PLUS	L1198	166,66	166,66
44	Aparelho de ultrassonografia	1	FIGLABS FT4 12	-	5.750,00	5.750,00
45	Aparelho de ultrassonografia	1	VINNO E10	-	5.750,00	5.750,00
46	Baby Pap	1	FANEM 11505	JAM046 387	350,00	350,00
47	Baby Pap	1	FANEM	GAE439 34	350,00	350,00
48	Baby Pap	1	FANEM	GAE 43935	350,00	350,00
49	Baby Pap	1	FANEM	JAM046 39	350,00	350,00
50	Bisturi elétrico	1	DELTRONIX TC4	FC2007 004	350,00	350,00
51	Bilirrubinômetro	1	SPECTR X BILICHECK	B20642	5.266,66	5.266,66
52	Balança pediátrica	1	WELMY CLASSE III	59980	300,00	300,00
53	Balança pediátrica digital	1	BALMOL ELP - 25BB	14114	300,00	300,00
54	Balança pediátrica digital	1	WELMY	59997	300,00	300,00
55	Balança Pediátrica Digital	1	Welmy 109E	59995	300,00	300,00
56	Balança de Precisão	1	BIOPRECISA BS3000A	633	310,00	310,00
57	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
58	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



388

59	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
60	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	-	316,66	316,66
61	Berço aquecido	1	FANEM AMPLA 2085	JAM046 546	316,66	316,66
62	Berço Aquecido	1	FANEM 2051 MSA	-	316,66	316,66
63	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM046 545	316,66	316,66
64	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM046 543	316,66	316,66
65	Berço Aquecido	1	FANEM 2085	JAM046 544	316,66	316,66
66	Biliberço	1	FANEM	MAM04 84 66	350	350
67	Biliberço	1	FANEM 4006	MAM04 84 67	350	350
68	Bomba de infusão contínua	1	B BRAUN	C38405	2.250,00	2.250,00

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/MOD ELO	SN	V. UNT	V. TOTAL
69	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	055227	1.400,00	4.200,00
70	VENTILADOR PULMONAR	3	OXYMAG MAGNAMEDE 1600187	55224	1.400,00	4.200,00
71	BOMBA DE INFUSÃO	35	S-820		2.246,66	78.633,10
72	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM- 2703		500,00	500,00
73	CARDIOVERSOR	1	CMOS DRAVE BIFASICO VIVO		500,00	500,00
74	MONITOR BEIRA DE LEITO	1	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM- 2703		500,00	500,00
75	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM- 2703		500,00	1.000,00

Fraça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP 65.600-000 - Caxias - MA e-mail: cc@ccaxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

389

76	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN	42094	633,33	6.333,30
77	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.400,00	1.400,00
78	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM- 2703		500,00	1.000,00
79	BOMBA DE INFUSÃO	2	S-820		2.216,66	4.433,32
80	VENTILADOR PULMONAR	4	VYAIRE IX5	54874	1.400,00	5.600,00
81	VENTILADOR PULMONAR	2	NEW PORT E360BR	55233	1.400,00	2.800,00
82	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM- 2703		500,00	2.500,00
83	MONITOR BEIRA DE LEITO	5	NIHON KOHDEN (VISMO)PVM- 2703	55206	500,00	2.500,00
84	LÂMPADA AUXILIAR	1	MHL	6012	116,66	116,66
85	DEFIBRILADOR CARDIOLIFE	3	NIHON KOHDEN TEC5621		1.583,33	4.749,99
86	AUTO-CLAVE	1	VITALE CLASS (CRISTÓFOLI)		1.550,00	1.550,00
87	ULTRASOUND DIAGNOSTIC	1	VINNO E10	055071	5.833,33	5.833,33
88	INFUSOMAT COMPACT	10	B/BRAUN		716,66	7.166,60
89	VENTILADOR PULMONAR	1	NEW PORT E360BR		1.266,66	1.266,66
90	MONITOR	2	LIFE SCOPE		500,00	1.000,00
91	MONITOR BEIRA DE LEITO	2	PVM-2702		500,00	1.000,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Rua Gonçalves Dias, nº6, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

396

92	BOMBA DE INFUSÃO	4	MONMED MI22	55214	2.216,66	8.866,64
93	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3763		500,00	500,00
94	MONITOR	1	NIHON KOHDEN		500,00	500,00
95	MONITOR	1	NIHON KOHDEN BSM-3765		500,00	500,00
96	VENTILADOR PULMONAR	4	INTERMED X5		1.400,00	5.600,00
97	BOMBA DE INFUSÃO	1	MDX MED M122		2.216,66	2.216,66
98	BUCKY MURAL	1	SHPX SHR-BM	42923	1.083,33	1.083,33
99	COLUNA PORTA TUBO	1	SHPX SHR-PT	42922	700,00	700,00
100	MESA BUCKY	1	SHPX SHR-TF	42921	843,33	843,33
101	APARELHO DE RAIOS-X FIXO	1	SHR SHR-X 500		4.333,33	4.333,33
102	APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	1	SHIMADZU MUX-10		4.000,00	4.000,00
103	MONITOR BEIRA DE LEITO	4	MINDRAY UMEC10	55209	500,00	2.000,00
104	AUTO-CLAVE	1	SERCON HS2.0360		2.833,33	2.833,33
105	AUTO-CLAVE	1	PHOENIX LUTERCO 39209		2.833,33	2.833,33
106	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	2	MAQUET 1118		900,00	1.800,00
107	AECO EM C EVERVIEW 7500	1	GE F2509002		6.000,00	6.000,00
108	THALES	1	GE TE90708		6.000,00	6.000,00
109	APARELHO ANESTESIA	5	KTK SAT500		3.033,33	15.166,65

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/n, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cc@cc.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

391
f

110	MONITOR	5	PROLIFE PRO12	516,66	2.583,30
111	FOCO CIRÚRGICO	2	MED LIGHT FAMILIA ILUMINA (FT)	266,33	532,66
112	MONITOR	1	PROLIFE PRO12	600,00	600,00
113	FOCO CIRÚRGICO	2	MAQUET BLUE 8080	300,00	600,00
114	MESA CIRÚRGICA ALPHA CLASSIC	1	MAQUET 1118	900,00	900,00
115	FOCO FIXO	1	MARTEC M300	300,00	300,00
116	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC MED M300	300,00	300,00
117	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1	6018	900,00	900,00
118	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	03	WEM SS-5015	433,33	1.299,99
119	APARELHO ANESTESIA	1	KTK SAT 500	3.033,33	3.033,33
120	MONITOR	1	PROFILE PRO12	500,00	500,00
121	FOCO FIXO	1	MAQUET BLUE 8080	300,00	300,00
122	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1	3751	933,33	933,33
123	MONITOR	1	PROFILE PRO12	500,00	500,00
124	FOCO FIXO	1	MARTEC MED M300	300,00	300,00
125	APARELHO ANESTESIA	1	TAKAOKA 2605	3.033,33	3.033,33
126	VAPORIZADOR UNIVERSAL	2	TAKAOKA 1400	683,33	1.366,66
127	ROTÂMETRO ELETRÔNICO	1	TAKAOKA 1822	2.533,33	2.533,33

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.000-000 - Caxias - MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



128	VENTILADOR	1	TAKAOKA 672		1.466,66	1.466,66
129	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROC	2	WEM SS-5015		433,33	866,66
130	FOCO AUXILIAR	1	MARTEC M300		300,00	300,00
131	GERADOR DE LUZ	1	DFV 1257400- 9	1589	976,66	976,66
132	APARELHO DE ULTRASSOM	1	TOSHIBA CC- 15M71-MA	011250	5.833,33	5.833,33
133	CR- AGFA	01			2.800,00	2.800,00
134	CR- KONICA MINOLTA	01			2.800,00	2.800,00

O valor global dos serviços e peças é R\$ 4.632.999,96

2. DO OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, desmonte e reinstalação dos equipamentos hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes a este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 As manutenções preventivas e corretivas de equipamentos hospitalares são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes/usuários que são atendidos na rede Municipal de saúde de Caxias- Ma.

3.1.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessária pela complexidade e pelo alto custo dos processos inerentes à utilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de hospitalares, a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
ccl@caxias.ma.gov.br



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os chamados deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora e deverão ser prestados por profissionais credenciados pela proponente, inclusive em casos mais urgentes em até 30 (trinta) minutos, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, seja via telefone, e-mail, visitas técnicas, acesso remoto ou outro meio eletrônico;

6.2.2 Os chamados técnicos que serão efetuados, de acordo com as suas demandas, deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento, após isso, deverá ser apresentado justificativa caso o equipamento necessita de mais tempo para a devida manutenção;

6.2.3 O deslocamento até as unidades que demandarem os serviços serão de exclusiva responsabilidade da proponente;

Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até a sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

6.2.4 Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela administração que solicitou os serviços. Quando necessário, poderão ser executados na oficina/loja da contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

6.2.5 A contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do responsável do departamento que solicitou os serviços, anotada na Solicitação de Serviço;

6.2.6 A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos;

6.2.7 As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos para o setor que solicitou o serviço, para confirmação das trocas constantes na ordem de serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria;

6.2.8 Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu;

6.2.9 Deverá ser fornecido, junto a nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, horário, solicitante e especificação dos serviços realizados;

6.2.10 Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da secretaria/setor que solicitou os serviços;

6.2.11 O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria que solicitou os serviços deverá ser refeito.

6.3 Sistema de Gestão de Manutenção – SGM

6.3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar, manter e operar, sem ônus adicional para a Administração, software de gestão de manutenção, específico para equipamentos médico-hospitalares, contendo no mínimo os seguintes recursos:

- a) Abertura de Ordens de Serviço (OS) em tempo real pelas unidades;
- b) Registro histórico completo de manutenções preventivas, corretivas, calibrações e testes de conformidade;
- c) Rastreamento do status de cada OS, com registro de tempo de abertura, aceite, atendimento, conclusão e pendências;



339
1

- d) Assinatura eletrônica das OS por parte dos profissionais da unidade solicitante e pelo técnico executante;
- e) Dashboard gerencial com indicadores de disponibilidade, tempo de resposta, tempo de atendimento e número de falhas;
- f) Controle de inventário do equipamentos, incluindo número de patrimônio, série, modelo, fabricante e localização;
- g) Agenda de manutenções preventivas, com programação automática conforme periodicidade definida;
- h) Registro digital de calibrações e certificações de equipamentos, anexando certificados e laudos;
- i) Controle de peças e substituições, com rastreabilidade de componentes trocados;
- j) Possibilidade de exportação de dados para planilhas ou relatórios em PDF.

6.3.2 A contratada deverá disponibilizar logins individuais para todos os profissionais das unidades que necessitem abrir chamados, acompanhá-los, validar atendimentos e assinar eletronicamente as OS.

6.3.3 Toda a implantação do software, bem como a parametrização inicial, inserção de inventário, configuração do sistema, carga inicial dos equipamentos, criação dos usuários e treinamento dos servidores, será de responsabilidade integral da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

6.3.4 O sistema deverá ser acessível via:

- a) navegador (web), ou
 - b) aplicativo para computador/notebook,
- garantindo pleno funcionamento das funcionalidades descritas.

6.3.5 O sistema deverá permanecer disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com suporte técnico remoto da contratada para solução de eventuais falhas de acesso.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório;

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



346
1

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

[Handwritten signature]



9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 A prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaledoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



368

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$
- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente (CREA), quando for o caso, bem como com as certificações operacionais necessárias.
- b) A contratante exige, como condição de habilitação técnica, a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida em nome do responsável técnico e/ou da empresa, com o atestado registrado na entidade competente (CREA), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Além da CAT, deverá ser apresentada CAO (Certidão de Acervo Operacional) que comprove experiência operacional da empresa na execução de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, compatíveis em porte, complexidade e volume com o objeto contratado.
- c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e as certidões (CAT / CAO) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, constando CNPJ e endereço completo, assinados por responsável legal do emitente, com identificação do cargo/função. A apresentação de documentos sem as informações exigidas poderá ensejar diligência ou desclassificação, nos termos do edital.



d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica/CAT/CAO apresente informações objetivas e mensuráveis (descrição dos serviços, período, quantitativos, local de execução, responsável técnico e contatos). Fica vedada a apresentação de atestados com conteúdo genérico, tais como "serviços prestados a contento", sem detalhamento.

e) Os atestados e certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor. A Administração poderá solicitar comprovações adicionais (contrato, nota fiscal, comprovante de entrega de serviços, documentos de aceitação) para verificação da veracidade das informações.

10.3.1.5 Equipe mínima, qualificação e carga horária

a) Engenheiros responsáveis (exigência mínima de habilitação):

- A empresa deverá comprovar, por meio de documentação (contrato social/declaração e registros profissionais), a disponibilidade do, no mínimo, 02 (dois) engenheiros responsáveis atendendo a uma das seguintes composições:

i. Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, ambos portadores de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica; ou

ii. Engenheiro Mecatrônico, portador de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica (quando comprovada equivalência técnica para atuação nas atribuições previstas).

- Todos os engenheiros responsabilizados deverão possuir registro ativo no CREA e manter ART/Responsabilidade Técnica referente às atividades executadas no contrato.

- Os engenheiros atuarão em horário comercial, sendo responsáveis pela supervisão técnica, procedimentos de liberação de serviços críticos, elaboração de laudos, pareceres, validações e coordenação técnica.

b) Técnicos (exigência mínima de qualificação e registro):

- A contratada deverá disponibilizar técnicos com formação técnica compatível, admitindo-se, entre outras: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Equipamentos Biomédicos/Eletromédicos, Técnico em Mecatrônica, ou formação técnica equivalente.

- Todos os técnicos deverão possuir registro ativo e regular no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), cujo número deverá constar na documentação de habilitação e em folhas de atendimento/ordens de serviço.

- A comprovação de experiência técnica dos técnicos poderá ser feita por meio de certificados, CTPS, declarações de vínculo, cursos e atestados de desempenho.

c) Dimensionamento mínimo e carga horária por unidade:

- Complexo Hospitalar Gentil Filho: mínimo de 02 (dois) técnicos presenciais em horário comercial (para atendimento permanente nas atividades previstas no contrato).

- Demais Unidades da Rede Municipal: mínimo de 01 (um) técnico presencial por unidade em horário comercial.

- Regime de sobreaviso e atendimento extra horário: a contratada deverá garantir sobreaviso mínimo de 01 (um) técnico por unidade para atendimento em regime de plantão/sobreaviso, cobrindo sábados, domingos, feriados e períodos fora do horário comercial (após expediente). O tempo máximo de resposta e o tempo máximo para chegada in loco do técnico em regime de sobreaviso deverão constar na proposta e no contrato (sugere-se indicar prazo máximo de até 60 minutos em casos de alta criticidade — a Administração poderá ajustar este prazo no contrato).

- As escalas de técnicos deverão ser apresentadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização contratual no ato da assinatura do contrato, com indicação de nomes, registros no CFT, telefones de contato e nível de habilitação.

d) Obrigações complementares da equipe técnica:

- A contratada deverá manter quadro mínimo de técnicos habilitados para atender o contrato, com capacidade de substituição imediata em caso de afastamento temporário.

- A empresa fornecerá relatórios de escala mensais, registro de atendimentos e comprovação de tempo de resposta em casos de chamados em sobreaviso.

- Os engenheiros serão responsáveis por decisões técnicas que exijam intervenção de maior complexidade e emissão de ART/relatórios quando aplicável.

e) Condições de comprovação na habilitação:



400

Para habilitação técnica, além dos atestados/CAT/CAO, o licitante deverá apresentar declaração formal da disponibilidade da equipe mínima requerida, acompanhada dos documentos de registro (CREA para engenheiros e CFT para técnicos), cópias de diplomas de pós-graduação (quando exigida) e, se solicitado, cópias de ARTs e/ou contratos que demonstrem vínculo entre os profissionais e a empresa.

10.3.1.6 — Inadmissibilidade de apresentação do mesmo profissional

a) É vedada a apresentação de um mesmo profissional para comprovação simultânea da disponibilidade de mais de uma das exigências mínimas de engenharia previstas neste termo (por exemplo: apresentar o mesmo engenheiro para as funções de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, ou para compor a dupla mínima exigida).

b) A empresa que apresentar, para fins de habilitação, o mesmo engenheiro como responsável ou como integrante da equipe exigida para mais de uma posição será automaticamente inabilitada no certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

c) Para evitar dúvidas, considera-se apresentação do mesmo profissional quando constarem iguais os dados de identificação do profissional, notadamente: nome completo, número de registro no CREA, CPF, e/ou ART(s) vinculadas. A Comissão de Licitação poderá conferir esses dados junto ao CREA e outros meios oficiais.

d) A Administração poderá, a seu critério, abrir diligência para esclarecer inconsistências ou suspeitas, podendo adotar medida de inabilitação imediata caso confirme a apresentação indevida do mesmo profissional em duplicidade.

e) A apresentação de documentação falsa ou de má-fé, inclusive com vistas a mascarar a identidade do profissional (uso de nomes ou registros distintos), importará na inabilitação imediata do licitante e na comunicação aos órgãos de fiscalização profissional para as providências cabíveis.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.632.999,96 (Quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.30.00
10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praya Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



401
/

durante a licitação

13.1.1.8 fraudar a licitação

13.1.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO.

por culpa da CONTRATADA.

13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver azul e bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

402

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20** ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça. Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver azul e bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

403
100

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE
QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM. ____ DE _____ DE 20***,

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.606-000 - Caxias - MA, e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

409

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

..... INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

✓ RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

465

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

✓ B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

✓ F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 65.690-000 - Caxias / MA e-mail:
ccel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

406
/

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

— () **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(Nº CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver melhor é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

404

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICA Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

1608
1

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
ccr@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

489

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO**

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *****, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP. 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
ccf@caxias.ma.gov.br



4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentura das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail:
cclic@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

413
7

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

EC

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Placa Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail:
cc1@caxias.ma.gov.br



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de (Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITEMS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



15

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, o do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

426
f

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interrromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praya Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 – Caxias / MA e-mail:
ccli@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

421

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Paça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.000-000 - Caxias - MA e-mail:
ccld@caxias.ma.gov.br



REPÚBLICA
FEDERAL DO
BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAXIAS

RECEBEMOS EM 27/11/2025
A LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 18/12/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/procupm-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 27 de novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Processo Administrativo nº 3.827/2023. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 018/2023, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de pessoal(s) jurídico(s) para prestação das serviços de Constituição do Centro de Atenção Profissional – Pólo CAPS AD, atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Berto no Cond/AMA, conforme condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico. CONTRATANTE: Município de Berto do Gordo/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17; endereço do solicitante: Avenida da Saúde, CENTRO/ADO: 2W+V6R+JH4 MILITON S E CONSULTORIA JTA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.718.762/0001-67. Valor Global: R\$ 2.626.436,78 (dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Taxação Orçamentária: 10.301.2010.2025.0000; Projeto de Atividade: 2029; Elemento do Despesa: 4.901.51.50 e 10.301.101.20998.0000; Projeto de Atividade: 2039; Componente do Despesa: 4.6.90.31.20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURIACUPU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20751125/2025

PARTE: PROTECTORA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa CONSÓRCIO PRO-SANEAMENTO BURITICUPU, liderada pela empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.029.000/1-37, com sede na Avenida dos Curúis, nº 09, Vila Esperança, CEP 65.095-114, em São Luís (MA) UBILOIO: Concessão de empresa especificada para a execução dos serviços de implantação, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água na zona urbana do Município de Buriticupu - MA, conforme contrato de concessão nº 9346/19/2019 - MACADUS/CAIXA, BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 31 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 0412/2023 e demais legislações aplicáveis. VALOR: O valor total é de R\$ 4.643.368,78 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 02 - FOLHA EXECUTIVO ORÇÃO, 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PROJETIVIDADE: 17.512.0013.2.039.0000 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ZONA URBANA SEVENIO DE DESPESA: 4.4.90.11.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se inicia no dia da assinatura 28 de novembro de 2023 e se encerra no dia 28 de novembro de 2025, prazo de 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Cidade Anilina (PA) tem o endereço para conhecimento dos interessados, a localização do procedimento de licitação na modalidade PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 040/2025, de uma EMPRESA PÚBLICA, que tem como objeto: Aquisição de 02 (duas) Unidades Móveis de Estudo - Armário Lento A - Simples Remoção, com o tipo pickup 35d, zero quilômetro, conforme especificações constantes no Edital e no Anexo I do tipo pickup 35d, zero quilômetro, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (gasolina) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de Documento de Acreditação Municipal - DAM, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de Documento de Acreditação Municipal - DAM, em duas parcelas, no total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Circ. 300/11 - 16/03/2011, 28 de novembro de 2011.
NAYVELLE DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Cidelandia (MS), torna público para conhecimento dos interessados, a realização do procedimento de licitação na modalidade "REGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de empresa especializada para o fornecimento de seus gêneros alimentícios (cestas básicas), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. INTERESSADOS EM PARTICIPAR devem comparecer ao Edital e seus anexos, até a disposição dos interessados no site www.licitacloud.com.br, www.gov.br/procop ou www.licitacloud.mg.gov.br. A sede da Prefeitura Municipal de Cidelandia (MS) localizada na Av. Senador La Rocque, nº9, Centro, Cidelandia/MS, CEP: 65421-000 onde poderão ser consultadas gratuitamente as unidades cadastradas e pagamento no valor de R\$ 200,00 (valor não) através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em dias úteis no horário das 08h às 12h.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6342/2025 - Caxias - MA, 01/12/2025

CONTATO

CNPJ nº 14.413.721/2017 inscrita em publicação extraordinária, do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município.

MATERIAL

Este pode ser acessado através do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município.

Além de ser acessado através do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município.

PERIODICIDADE

Anual, publicada no primeiro dia de cada mês de cada ano, exceto nos dias de feriados e domingos.

RESPONSÁVEL

Prefeito Municipal de Caxias - MA

CNPJ nº 14.413.721/2017 inscrita em publicação extraordinária, do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município.

Endereço: Praça 15 de Novembro, 500, Centro

Telefone: (067) 3507-7777 e-mail:

diariooficial@cacaxias.ma.gov.br

Site: www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decreto

2 - Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

- Edital

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

4 - CAXIASPREV

- Decreto

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a Sra. Andreia Regina Pereira Dornaseiro, para exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREALS, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, em substituição ao Sr. Paulo Roberto Damasceno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, faz saber a todos os cidadãos que, por meio do Decreto Municipal nº 001, de 05 de Novembro de 2025, nomeia a Sra. Andreia Regina Pereira Dornaseiro para exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREALS, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, em substituição ao Sr. Paulo Roberto Damasceno.

SECRETARIA

Art. 1º - NOMEADA a Sra. ANDREIA REGINA PEREIRA DAMASCENO, para exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREALS, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, em substituição ao Sr. Paulo Roberto Damasceno.

Art. 2º - A Sra. Andreia Regina Pereira Dornaseiro, nomeada para exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREALS, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, em substituição ao Sr. Paulo Roberto Damasceno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

AUXÍLIO E SUSTENTABILIDADE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 MIL E VINTE E CINCO

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias - MA

EDITAL

ABERTURA

EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DE RESERVA DE FOMENTO, O VOLUME 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1

423

alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Faturação da Regime de Preços para Fornecedor Contratado de Limpeza Especializada na Fretada de Parques de Maré, do Preventivo e Contrato com Reposição de Peças, Manutenção e Remanufatura dos Equipamentos Hídriculares da Rede Municipal de Saneamento de Caxias-MA.

ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

LOCALISTAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 04/11/2025.

HORÁRIO: 08h00min às 10h00min.

EDITAL: O Edital está disponibilizado no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também no site www.caxias.ma.gov.br. O Edital também está disponível em formato impresso no endereço: Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Anexo Fórum Desembargador Arthur Alameda Lima, no local onde estiver o Edital e suas alterações (processos).

Podem ser acessados no endereço:

por Mário Catim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA

PORTARIA CAXIASPREV Nº 60/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal de Caxias-MA, no cargo de Agente de Contratação, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso das suas atribuições legais, no âmbito da sua competência, resolve, no uso de suas atribuições, o seguinte: Art. 1º da Lei nº 6.342/2025, e demais legislações correlatas.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 187/2025:

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. JEFFERSON HELLUOS DA COSTA PRAGA, portador da matrícula nº 22081, o cargo de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 61, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CAXIASPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso das suas atribuições legais, no âmbito da sua competência, resolve, no uso de suas atribuições, o seguinte: Art. 1º da Lei nº 6.342/2025, e demais legislações correlatas.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 187/2025:

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 187/2025:

RESOLVO:

Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal MARCELO COSTA DE FREITAS, portador da matrícula nº 22081, do cargo de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 62, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CAXIASPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso das suas atribuições legais, no âmbito da sua competência, resolve, no uso de suas atribuições, o seguinte: Art. 1º da Lei nº 6.342/2025, e demais legislações correlatas.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 187/2025:

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 187/2025:

RESOLVO:

Art. 1º NOMEAR o servidor público municipal ERIANE DE LIMA RODRIGUES, portador da matrícula nº 22081, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 63/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso das suas atribuições legais, no âmbito da sua competência, resolve, no uso de suas atribuições, o seguinte: Art. 1º da Lei nº 6.342/2025, e demais legislações correlatas.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 187/2025:

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal nº 187/2025:

RESOLVO:

Art. 1º NOMEAR o servidor público municipal ERIANE DE LIMA RODRIGUES, portador da matrícula nº 22081, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 6º DESIGNAR o servidor público municipal ERIANE DE LIMA RODRIGUES, portador da matrícula nº 22081, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 8º DESIGNAR o servidor público municipal ERIANE DE LIMA RODRIGUES, portador da matrícula nº 22081, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 12º A Presidência da Comissão Central de Contratação e Agente de Contratação Preventiva designa para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, o servidor público municipal ERIANE DE LIMA RODRIGUES, portador da matrícula nº 22081, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

Art. 13º A Presidência da Comissão Central de Contratação e Agente de Contratação Preventiva designa para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, o servidor público municipal ERIANE DE LIMA RODRIGUES, portador da matrícula nº 22081, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

Art. 14º A Presidência da Comissão Central de Contratação e Agente de Contratação Preventiva designa para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, o servidor público municipal ERIANE DE LIMA RODRIGUES, portador da matrícula nº 22081, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva, para exercer a função de Agente de Contratação Preventiva junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do CaxiasPREV



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Administração, Cultura e Turismo

Alerhal Malheiros Franca Neto

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Planejamento e Gestão, Planejamento e Gestão, Planejamento

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária de Planejamento e Gestão, Planejamento e Gestão, Planejamento

Ângelo Augusto Azeiteiro Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lúcia Soares Nogueira

Secretária de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Saúde

Breno Silveira Leitão

Tribunal de Justiça (TJ)

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

Evelmar Jean Costa Barbosa

Secretário de Saúde

Favre Elouf Simão Júnior

Secretário de Saúde

Francisco de Assis Jesus Junior

Secretário de Meio Ambiente

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Meio Ambiente

Igor Mário Coutinho dos Santos

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

Isaias José da Silva Neto

Secretário de Meio Ambiente

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

James Lobo de Oliveira Lima

Secretário de Meio Ambiente

Jeronimo Ferraz de Azeiteiro Filho

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

José Acácio de Sousa Queiroz Neto

Secretário de Meio Ambiente

José Edival de Souza Cruz

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

Jurandy de Souza Braga

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

Labibe Gedeon Simão Neto

Secretário de Meio Ambiente

Luriana Andrea da Costa Soares

Secretária de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

Luriana Paula Lemos da Silva

Secretária de Meio Ambiente

Maíel Mourão Ramos

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Meio Ambiente

Merandina Bezerra de Castro

Secretária de Meio Ambiente

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

Othton Luiz Machado Maranhão

Secretário de Meio Ambiente, Defesa Civil, Defesa Civil, Defesa Civil

William Lopes de Sousa Carvalho

Secretário de Meio Ambiente

Hino Caxiense

LETRA: João de Brito Junior

MUSICA: por Eládio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,

Luz do dia ao longo do dia,

Tua luz para a escuridão do vento,

Nem a luz mais escura do amor.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

É a virgem tocando de rosas,

Que te mira nas águas do rio,

De onde as rãs saem, freguesas,

Vem beijar-te o perfil um dia.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Brasileira na paz tu trabalhas

Tua paz virada destas ansas,

Mas não temes o fagor da batalha,

Quem já trouxe a vitória nas lutas.

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam nos seus esquivos,

Bom seio do amor da família,

Que nós somos milões e milhões.

Ólhas graças da tua coradela,

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

Clóris, Glória, As facanhas proximamente,

Da princesa do amor o seu dia,

Cujas asas e vóos se elevam, voo,

Pelas terras de onde os Maranhão,

Vamos juntos no albor destes dias

Os louvores cantar de Caxias (bis)

**MUNICÍPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE

CAXIAS:060828200001
56

Dados: 2025.12.01
16:17:47 -03'00'



PR. 017.15.0.12
Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE CAXIAS
Data: 2025.12.01 16:17:47





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 221 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÕES

Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATAS

Defensoria Pública do Estado e Outros 10

ATOS

Defensoria Pública do Estado 18

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 22

BALANÇO

Instituto de Saúde 28

COMUNICAÇÕES

Centro de Neurologia do Maranhão Ltda - CINEPRO e Outros 29

CONTRATOS

Casa Civil e Outros 32

CONVÊNIO

Secretaria de Estado da Saúde 39

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde 39

DECRETO

Câmara Municipal de Anápolis - MA 40

TERMOS DE ADESÃO

Secretaria de Estado da Educação 40

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo e Outros 43

TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 44

TERMO DE COOPERAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública 44

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 44

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração 46

ADESÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

EXTRATO DE ADESÃO. EXTRATO: ADESÃO Nº 010/2025 a Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 1240902022/2025, Pregão Eletrônico nº. 022/2025. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA. Vigência: Ata: 24/09/2025 a 24/09/2026. **Órgão Aderente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO LEITE - MA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA. **Fornecedor:** DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.086.670/0001-09. Data: 27 de Novembro de 2025. Alan Sousa Ferraz - Secretário Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA.

EXTRATO DE ADESÃO. EXTRATO: ADESÃO Nº 011/2025 a Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 11209021/2025, Pregão Eletrônico nº. 021/2025. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. Vigência: Ata: 12/09/2025 a 12/09/2026. **Órgão Aderente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO LEITE

- MA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA. **Fornecedor:** DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.086.670/0001-09. Data: 27 de novembro de 2025. Alan Sousa Ferraz - Secretário Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025/SES-REJ; PROCESSO Nº 2025.110222.44325/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa T10 FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAI MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 21.130.412/0001-16; **OBJETO:** aditivar o Contrato nº 195/2025/SES, no que se refere a Substituição da marca/modelo do ITEM 02 - BALANÇA SEMI-ANALITICA DE PRECISÃO, ELETRÔNICA, com especificações semelhantes e superiores, pelo mesmo valor ora pactuado, objeto do Contrato nº 195/2025/SES, com especificações semelhantes e superiores, pelo mesmo valor pactuado, objeto do Contrato nº 195/2025/SES, cujas características estão descritas no Termo de Referência e Edital referentes ao Pregão Eletrônico nº 066/2024 - SAJEC/MA; DA VIGÊNCIA E DA CANCELAMENTO: a) a partir da data de sua assinatura até o final da vigência original, ou seja: 31/12/2025; b) A CONTRATADA deverá proceder com a entrega do produto alterado, especificado na Cláusula Segunda, conforme determinado pela Cláusula Terceira do Contrato Original; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 24 de novembro de 2025; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Cédula de Identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF sob o nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e o Sr. FELIPE PACHECO SERRA, Cédula de Identidade RG nº 000116870399-6 SSP/MA, CPF nº 005.877.153-08, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 24 de novembro de 2025 KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020-SEDEC. REL. PROC. Nº IDENTIFICADOR SIGA: 02127/2024-SEDEC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDEC, CNPJ: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA, CPF: 060.614.994-50. **CONTRATADO:** CONSTRUPLAN LTDA. CNPJ: 28.757.170/0001-34. **REPRESENTANTE:** INGRID NAZARETH GONÇALVES GASPAR, CPF nº 023.598.753-02. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DA VIGÊNCIA:** O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2020-SEDEC, com início em 25/11/2025 e término em 25/01/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO:** Concele-se mais prazo de execução ao Contrato nº 03/2020-SEDEC, com início em 25/11/2025 e término em 25/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRESCIMENTO**



to deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município de Benedito Leite-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Dezembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, pelo endereço <https://beneditoleite.ma.gov.br/transparencia>, pelo E-mail: Prefbeneditoleite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Benedito Leite - MA, 25 de Novembro de 2025, Maria Felix Alves Brito Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2025. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de peças, com reposição de suprimentos para atender as necessidades do Município de Benedito Leite/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Dezembro de 2025 às 13:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://beneditoleite.ma.gov.br/transparencia>, pelo E-mail: Prefbeneditoleite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Benedito Leite - MA, 25 de Novembro de 2025 Maria Felix Alves Brito Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA-ELETRÔNICA Nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada em serviços de infraestrutura (lupa bucais, micro fio e sarjetas) em vias e logradouros públicos para atender as necessidades do Município de Benedito Leite/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Dezembro de 2025 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://beneditoleite.ma.gov.br/transparencia>, pelo E-mail: Prefbeneditoleite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Benedito Leite - MA, 25 de Novembro de 2025 Maria Felix Alves Brito Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 010/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1240902022/2025, ORIGINA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA. A PREFEITURA DE BENEDITO LEITE-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO a adesão acima inscrita, para contratação da empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.086.670/0001-09, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA, no valor de

RS 870.241,00 (oitocentos e setenta mil duzentos e quarenta e um reais Benedito Leite - MA, 27 de Novembro de 2025, Alan Sousa Ferraz Secretário Municipal de Saúde Publicado em 28/11/2025 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de Benedito Leite (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (Sf) - 1ª Turma - Rfsp nº 105.232/CE - Rel. Min. Garcia Vieira - j. 15/09/97 - ac. un. - DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 011/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11209021/2025, ORIGINA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA. A PREFEITURA DE BENEDITO LEITE-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO a adesão acima inscrita, para contratação da empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.086.670/0001-09, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA, no valor de RS 1.272.702,05 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e cinco centavos) Benedito Leite - MA, 27 de Novembro de 2025, Alan Sousa Ferraz Secretário Municipal de Saúde Publicado em 28/11/2025 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de Benedito Leite (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (Sf) - 1ª Turma - Rfsp nº 105.232/CE - Rel. Min. Garcia Vieira - j. 15/09/97 - ac. un. - DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação do Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO - SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 18/12/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncpi-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08:00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 27 de novembro de 2025. Igor Márcio Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 27 de novembro de 2025. Igor Márcio Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.

[illegible]

Mortalidade da contaminação: 1 (Fig. 3 - Leishmaniasis) Anual e letal: 1 (16139/2021) 2020 Tipo: Jd. 1

Motivo de disputa: <i>Art. 104</i>	Registro de processo: <i>500</i>	Fonte argumentária: <i>Supra e contraria</i>

Data de divulgação no PNCP: 07/12/2015 Situação: 1 - Em processo de análise

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2023 18:01 - Governo do Brasil

— Data fim de recebimento de propostas: 18/02/2025 CE 00. 1000-9 do Brasil

Id contratação PNC2: 06703920402584-07025772172. Fonte: www.licitacoesemcontrato.com.br

[illegible]

• • • • •

[illegible]

u28
7

21.2

1

1